



ACORDO OPERATIVO

CTEEP / CPFL Piratininga

MAR / 2011

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA

O presente Acordo Operativo é firmado entre a **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, doravante denominada **TRANSMISSORA**, e a **CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e integral, para todos os efeitos jurídicos e legais, como ANEXO dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT / CTEEP números 17/2002, 18/2002 e 40/2004, firmados entre as **PARTES** signatárias em 24/01/2002, 19/01/2002 e 30/12/2004, respectivamente, para fins já avençados nesse Instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista**, concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator nº 1.155, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, ao final assinados, designada simplesmente **TRANSMISSORA**, e de outro lado, a **CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rodovia Campinas - Mogi Mirim, km 2,5, n.º 1755, Jardim Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 04.172.213/0001-51, representada nos termos de seu Estatuto Social, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, sendo a **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA**, quando mencionadas em conjunto, também referidas como **PARTES** ou isoladamente como **PARTE**, com a interveniência/anuênciam do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO E PRAZO

1.1 Objetivo

Detalhar procedimentos complementares reguladores do relacionamento técnico-operacional referente às **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e/ou **PONTOS DE CONEXÃO** identificados no Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão do qual é parte integrante, observadas as disposições contidas nos Procedimentos de Rede, bem como definir as obrigações e responsabilidades relacionadas às **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e/ou **PONTOS DE CONEXÃO** descritas no subitem 4.4 e Anexo E deste Acordo Operativo.

1.2 Prazo

O presente Acordo Operativo entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até a extinção da concessão da **DISTRIBUIDORA** ou da **TRANSMISSORA**, a que ocorrer primeiro.



2. DEFINIÇÕES

2.1 Agente

Cada uma das PARTES envolvidas em regulamentação, planejamento, acesso, expansão e operação do sistema elétrico, bem como em comercialização e consumo de energia elétrica.

2.2 Análise da Perturbação

Processo que corresponde à investigação das causas e consequências dos desligamentos forçados nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do sistema, envolvendo a ação coordenada das equipes de Operação em Tempo Real, Estudos Elétricos e Proteção e Controle dos Agentes envolvidos.

2.3 Área de Análise de Impedimento

Área da Operação da TRANSMISSORA, responsável pela programação de impedimentos dos equipamentos(instalações pertencentes ao sistema de transmissão da TRANSMISSORA.

2.4 Área de elaboração dos processos de liberação

Área do Departamento Regional da TRANSMISSORA responsável pela elaboração dos processos inerentes à liberação/normalização dos equipamentos(instalações na área de sua abrangência, para execução de serviços.

2.5 Autorização de Intervenção para Execução de Serviços - AES

Documento que permite ao COT/COR conceder a devida autorização ao responsável pela execução dos serviços e a este formalizar a entrega e posterior devolução dos equipamentos(instalações envolvidos.

Este documento deverá também ser utilizado pelo PCI junto às áreas de Manutenção/Construção ou Outra Empresa quando de serviços em instalações, sem a necessidade de controle do COT/COR.

2.6 Autorização para Impedimento Operativo - AIO

Documento através do qual a área de Análise de Impedimento formaliza junto ao COT/COR a autorização do impedimento proposto de equipamentos ou instalações do sistema elétrico de potência.

Este documento também pode ser gerado e emitido, em tempo real, pelo operador do COT/COR.

2.7 Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação - AI

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA para registrar e garantir à PARTE responsável pela execução do serviço, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação desenergizados, nas condições solicitadas pela PARTE que o emitiu, bem como formalizar a concordância das PARTES envolvidas no impedimento (Anexo G).



2.8 Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA para registrar e garantir à PARTE responsável pela execução dos serviços, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação energizados, bem como formalizar a concordância das PARTES envolvidas no impedimento (Anexo H).

2.9 Bloqueio de religamento automático

Consiste em inibir o religamento automático dos disjuntores nas extremidades da LT ou dos cubículos de saídas de alimentadores para permitir a execução de serviços em regime de linha energizada ou manobras de transferência de circuito de alimentação de Subestação ou para o atendimento de outras necessidades da TRANSMISSORA e/ou da DISTRIBUIDORA.

2.10 Bloqueio de seccionadores e chaves de aterramento

Consiste em retirar a alimentação em corrente contínua e/ou corrente alternada do comando e/ou do motor do seccionador, ou chave de aterramento, bem como o travamento mecânico do seu mecanismo, através de cadeados ou outros dispositivos, com a finalidade de impedir o acionamento dos mesmos.

2.11 Capacidade Operativa

Menor valor entre as capacidades nominais dos vãos e equipamentos.

2.12 Cartão de Impedimento de Operação - CIO

Documento utilizado pela TRANSMISSORA destinado a condicionar ações de comando de disjuntores, seccionadores, chaves de aterramento, comandos hidráulicos ou mecânicos, válvulas, entre outros, de modo a sinalizar e impedir a operação destes dispositivos.

Tem a finalidade de propiciar, na instalação e onde haja telecomando de equipamento liberado, um alerta claramente visível ao PCI que se disponha a comandar ou acionar chaves, botoeiras, registros, válvulas, entre outros, de modo a evitar a ocorrência de equívocos em operações referentes a circuitos, bays ou equipamentos que estejam liberados para serviços.

O cartão serve também para possibilitar o controle dos impedimentos em que há frentes independentes de serviço.

2.13 Centro de Operação - CO

Órgão da DISTRIBUIDORA responsável pela supervisão, coordenação, orientação e comando das atividades operativas realizadas no sistema elétrico de distribuição pertencentes à DISTRIBUIDORA.

2.14 Centro de Operação do Sistema - COS

Órgão responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico de subtransmissão da DISTRIBUIDORA.

2.15 Centro de Operação da Transmissão - COT

Órgão responsável pela operação do sistema de transmissão da TRANSMISSORA, pertencente à Rede de Operação do ONS, bem como pelas tratativas junto ao Operador Nacional do Sistema - ONS.

Os recursos existentes neste centro de operação servirão de retaguarda para a operação das Demais Instalações da Transmissão - DITs, no caso de indisponibilidade do COR.

2.16 Centro de Operação de Retaguarda - COR

Órgão responsável pela operação do sistema de transmissão da TRANSMISSORA, pertencente às Demais Instalações da Transmissão - DITs.

Os recursos existentes neste centro de operação servirão de retaguarda para a operação das instalações da Rede de Operação do ONS, no caso de indisponibilidade do COT.

2.17 Circuito Alternativo

Círcito não definido como preferencial, cujo seccionador de entrada da SE deve permanecer aberto e bloqueado (exceto para SEs que possuem Transferência Automática de Linha - TAL ou Transferência Automática - TA, ou quando a configuração da SE dispuser de disjuntores individuais para cada circuito), quando a LT e a SE estiverem em condições normais de operação.

2.18 Circuito Preferencial

Círcito que, em condições normais, estará alimentando a SE pertencente à DISTRIBUIDORA, atendendo solicitação da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA.

2.19 Condicionamento de religamento manual de disjuntor

Consiste em colocar um alerta claramente visível no sistema de supervisão com o objetivo de evitar o telecomando de disjuntor, quando da existência de restrição para o religamento manual do mesmo.

Nota:

Na indisponibilidade do sistema de supervisão, a colocação do alerta claramente visível deverá ser no comando elétrico remoto do disjuntor envolvido.

2.20 Demais Instalações da Transmissão - DITs

Conjunto de instalações e equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, não pertencentes à Rede de Operação do ONS em que a coordenação, a supervisão, o controle, o comando e a execução da operação são de responsabilidade direta das referidas PARTES, através de seus centros de operação.

2.21 Departamento de Operação - OP

Órgão responsável pela operação do sistema elétrico da TRANSMISSORA.



2.22 Desligamento Forçado

Aquele decorrente de atuação dos sistemas de proteção e que tem por finalidade eliminar condições funcionais anormais, falta ou defeito em equipamentos ou instalações do sistema elétrico.

2.23 Instalações de Conexão

Aquelas dedicadas ao atendimento de um ou mais usuários, com a finalidade de interligar suas instalações à rede básica, diretamente ou através de outras instalações de transmissão.

2.24 Intervenção

Toda e qualquer atuação sobre o sistema eletroenergético caracterizado por colocação em serviço de novas instalações e equipamentos, realização de serviços de manutenção ou reparo em instalações, equipamentos ou linhas de transmissão, cuja caracterização seja energizado/desenergizado, bem como realização de ensaios e testes nos referidos equipamentos.

2.25 Intervenção Programada

Aquela cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos definidos neste Acordo Operativo.

2.26 Intervenção de Urgência

Aquela cuja elaboração da programação é feita sem o cumprimento dos prazos definidos neste Acordo Operativo, porém com tempo suficiente para se estudar e verificar, em tempo real, a viabilidade de sua realização.

2.27 Intervenção de Emergência

Abertura manual do disjuntor destinado a eliminar riscos iminentes que possam comprometer a segurança de pessoas, instalações e equipamentos ou para possibilitar a execução de manobras.

2.28 Manutenção de Emergência

Todo serviço de manutenção executado com a finalidade de se proceder, o mais breve possível, ao restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, obras ou instalações.

2.29 Manutenção em Instalação Energizada

Todo serviço executado nos equipamentos ou componentes do sistema sem necessidade de desligamento.

2.30 Manutenção Programada

É aquela passível de uma análise prévia quanto a sua data de execução, visando a coincidência de interesses entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

2.31 Mensagem Operativa - MO

Documento utilizado tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA para formalizar as tratativas operacionais acordadas entre as Áreas de Operação das PARTES (Anexo I).

2.32 Operação Remota

Regime de operação de uma subestação de propriedade da TRANSMISSORA que é dotada de recursos de telecomando e as ações de manobras, supervisão e controle são efetuados diretamente pelo COT/COR através destes recursos e, quando necessário o atendimento local, o mesmo será efetuado mediante a coordenação do COT/COR.

A perda dos recursos de telecomando implica na necessidade do atendimento local através do PCI, o qual deverá ser acionado pelo COT/COR.

2.33 Pessoal

Compreende os funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, visitantes autorizados, prestadores de serviços, sócios, administradores e representantes autorizados pela PARTE interessada para ingressar nas instalações da outra PARTE.

2.34 Ponto de Conexão

Equipamento ou conjunto de equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA que se destina a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre os sistemas das PARTES.

2.35 Profissional Credenciado de Instalações - PCI

Profissional devidamente credenciado pela TRANSMISSORA para a execução de atividades inerentes à liberação local para a execução de serviços nas instalações de propriedade da TRANSMISSORA, cabendo ao mesmo, presente nas instalações, efetuar todos os contatos necessários com o COT/COR.

2.36 Programa de Manobras - PM

Documento utilizado pela TRANSMISSORA e pela DISTRIBUIDORA no qual deverão constar todos os bloqueios, ações e manobras necessários para liberação e normalização de equipamentos ou instalações de propriedade da TRANSMISSORA e que necessitem também de bloqueios, ações e manobras de equipamentos ou instalações de propriedade da DISTRIBUIDORA e vice versa.

2.37 Recursos de Telecomando

Recursos instalados nas subestações e centros de operação com a finalidade de propiciar as ações de manobras, supervisão e controle através dos respectivos centros de operação.

2.38 Religamento Automático

Operação pela qual um disjuntor, seguido de uma abertura automática, fecha os contatos automaticamente, através da atuação de um esquema elétrico de religamento, após um intervalo de tempo pré-determinado.

2.39 Religamento Manual

Ação coordenada ou autorizada por meio de instrução de ligar um disjuntor manualmente, após ter ocorrido o desligamento manual ou automático do mesmo, restabelecendo as condições normais de operação dos equipamentos envolvidos.

2.40 Sobre carga

Operação de um equipamento com carregamento acima da sua capacidade nominal.

2.41 Solicitação de Intervenção para Execução de Serviços - SIS

Documento utilizado pelas equipes de Manutenção/Construção da TRANSMISSORA ou outra Empresa para solicitar autorização de intervenção para execução de serviços em equipamentos ou instalações nas SEs de propriedade da TRANSMISSORA, bem como definir e especificar todas as condições de segurança necessárias.

2.42 Subestação - SE

Parte de um sistema de potência, concentrada em um dado local, estando conectada nas extremidades de linhas de transmissão ou em derivação a estas, contendo ou não saídas de linhas de distribuição, com os respectivos dispositivos de manobra, controle e proteção, incluindo as obras civis e estruturas de montagem, podendo também incluir transformadores, equipamentos conversores e/ou outros equipamentos.

2.43 Transferência Automática de Linha

Esquema elétrico que efetua a transferência automática da SE de um circuito para outro, quando da falta de tensão no circuito que alimenta a SE.

2.44 Transferência com paralelismo momentâneo

Esquema elétrico que possibilita a transferência programada de um circuito para o outro, através de paralelismo momentâneo, sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando-se os disjuntores de chegada de LT na SE envolvida.

2.45 Transferência com interrupção no fornecimento de energia

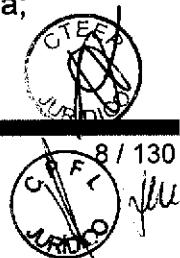
Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, com interrupção no fornecimento de energia.

2.46 Transferência sem interrupção no fornecimento de energia

Consiste na manobra manual ou automática de transferência de alimentação de SE, de um circuito para outro, sem interrupção no fornecimento de energia, cuja tratativa é efetuada em tempo hábil e com condições técnicas previamente estabelecidas, utilizando-se os seccionadores de chegada de LT na SE.

3. DIRETRIZES BÁSICAS

- A operação interligada do sistema elétrico pressupõe ações operativas coordenadas, de forma a evitar que procedimentos isolados possam comprometer a qualidade, a integridade e/ou a confiabilidade operativa do sistema como um todo ou parte dele;
- As PARTES deverão operar seus sistemas em conformidade com as normas e regras previstas nos Procedimentos de Rede e no Manual de Procedimentos da Operação - MPO estabelecidos pelo ONS - Operador Nacional do Sistema;



- c) As PARTES deverão estar preparadas para atender às condições especiais do sistema, tais como: perturbações regionais, variações significativas ou perda de carga ou geração, contingências de grande vulto (blecautes), entre outros;
- d) As intervenções nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO deverão ser programadas de forma a não atingir o período das 17 às 22 horas (horário de verão das 18 às 23 horas), à exceção das intervenções de emergência e daquelas cuja natureza dos serviços requeiram programação ou prorrogação para este período, desde que não impliquem em riscos de desligamentos acidentais;
- e) Qualquer contingência (perturbação) em equipamento ou sistema de uma PARTE que tenha influência na operação da outra PARTE, esta deverá ser informada com a maior brevidade possível;
- f) As PARTES devem manter estreito relacionamento operativo no sentido de preservar a segurança, a integridade e a confiabilidade operacional dos equipamentos e das instalações interligadas, visando o atendimento de suprimento de energia elétrica à sociedade dentro de padrões de qualidade e continuidade estabelecidos;
- g) As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA relativos às fases de análise, programação e tempo real devem ser feitos diretamente entre os correspondentes órgãos de operação e PESSOAL credenciado das respectivas PARTES, conforme estabelecido nos Anexos A, B, C e D, deste documento.

As tratativas e/ou contatos operativos com os Consumidores e Geradores referentes à operação e/ou manutenção dos ramais conectados em derivação ou radiais, bem como barramentos de SEs de propriedade da DISTRIBUIDORA e cuja responsabilidade operativa seja atribuída à DISTRIBUIDORA, conforme documento específico (Acordo Operativo) celebrado entre a DISTRIBUIDORA, o Consumidor e o Gerador, devem ser efetuados diretamente entre a DISTRIBUIDORA e o respectivo Consumidor e Gerador envolvidos;

- h) Toda operação a ser executada para atendimento de condições especiais (variações bruscas de cargas ocasionadas por eventos esportivos, políticos e finais de novelas, entre outros), que cause influência na operação da outra PARTE deve ser previamente informada à PARTE envolvida;
- i) Quando de perturbações em LT/Alimentador de propriedade TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, com as tentativas previstas de restabelecimento efetuadas sem sucesso, caberá às PARTES providenciar inspeção rigorosa nos equipamentos pertencentes ao seu respectivo acervo, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a integridade dos equipamentos submetidos às correntes de curto circuito.



4. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

A responsabilidade pela conservação, manutenção e operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO listadas neste documento é da PARTE proprietária do respectivo acervo, exceto para situações suportadas por contratos de prestação de serviços eventualmente celebrados entre as PARTES interessadas.

4.1 Responsabilidade pela operação

Entende-se como responsabilidade de operação a operação dos equipamentos de sua propriedade conforme exigido pelos órgãos reguladores, respondendo pelas liberações/normalizações programadas, manobras em situações de urgência e de emergência, bem como aquelas decorrentes de perturbações ocasionadas nos sistemas provocados por ato humano ou por equipamento.

A responsabilidade pela operação nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO é da PARTE proprietária do respectivo acervo, sendo que os contatos operativos estão definidos no Anexo D deste documento.

Nota: Operação da SE 138 kV Vicente de Carvalho

Conforme disposto no Capítulo II, cláusula 6^a do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT nº 18/2002, celebrado entre as PARTES em 29 de janeiro de 2002, a TRANSMISSORA irá operar, além dos equipamentos de sua propriedade, os equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, instalados na SE 138 kV Vicente de Carvalho.

4.2 Identificação de Equipamentos, INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

Para identificação dos equipamentos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, utilizar a tabela do subitem 4.4, deste capítulo, com auxílio dos Diagramas Unifilares de Manobras ou desenhos das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, conforme Anexo E deste Acordo Operativo.

4.3 Identificação de equipamentos e linhas de fronteira

Os equipamentos e linhas de fronteira entre os sistemas das PARTES estão devidamente identificados no Anexo E deste Acordo Operativo.

Observação:

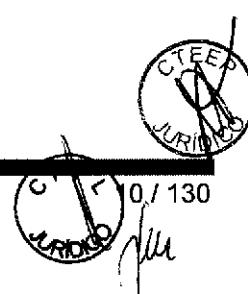
As PARTES devem disponibilizar os desenhos específicos das demais INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO sempre que solicitado formalmente pela outra PARTE em tempo razoável e útil para o fim que foi solicitado.

Esses diagramas específicos não serão anexados ao presente Acordo Operativo.

4.4 Responsabilidade pela manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

As responsabilidades pela manutenção nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO estão descritas na tabela seguinte.

Nota: Manutenção da SE 138 kV Vicente de Carvalho



Conforme disposto no Capítulo II, cláusula 6^a do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão CCT nº 18/2002, celebrado entre as PARTES em 29 de janeiro de 2002, a TRANSMISSORA irá manter, além dos equipamentos de sua propriedade, os equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, instalados na SE 138 kV Vicente de Carvalho, os quais estão detalhados na sequência 5 (cinco) da tabela deste subitem.



RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
01	PC Bom Jardim	<ul style="list-style-type: none"> SE Bom Jardim - 6 (seis) bays de linha 88 kV (Vila Rami C-1, C-2, C-3, C-4 e C-1 e C-2) - TCS e TP's de medição de faturamento (TR-2, TR-3 e TR-4) 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Bom Jardim - Vila Rami C-1 e C-2, C-3, C-4 e C-1, C-2, C-3 e C-4 LT 88 kV Bom Jardim - Vinhedo C-1 e C-2 - Sistema de medição de faturamento (TR-2, TR-3 e TR-4) 	<ul style="list-style-type: none"> Bays 88 kV Vila Rami, C-1, C-2, C-3, C-4 e Vinhedo C-1 e C-2, até os cabos de saída da linha de transmissão de 138 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Bom Jardim. Proteções das LT's 88 kV Bom Jardim - Vila Rami C-1, C-2, C-3, C-4 e Bom Jardim - Vinhedo C-1 e C-2, instaladas na SE Bom Jardim. - TCS e TP's de medição de faturamento lado 88 kV dos TR-2, TR-3 e TR-4 440-88 kV na SE Bom Jardim. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Bom Jardim - Vila Rami C-1, C-2, C-3, C-4 e a partir dos grampos de (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusivo) do pôrtico dos 6 (seis) bays de saída na SE Bom Jardim. Sistema de medição de faturamento (paineis, medidores, caixas de interligação, cablagem e acessórios), dos bays de 88 kV dos TR-2, TR-3 e TR-4 440-88 kV na SE Bom Jardim.
	Jardim	<ul style="list-style-type: none"> - TCS e TP's de medição de faturamento dos bays 138 kV Bragança Paulista C-1 e C-2 - TCS e TP's de medição de faturamento do TR-6 138-13,8 kV 	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de medição de faturamento dos bays 138 kV Bragança Paulista C-1 e C-2 - Sistema de medição de faturamento do TR-6 138-13,8 kV 	<ul style="list-style-type: none"> TCS e TP's de medição de faturamento nos bays 138 kV C-1 e C-2 na SE Bom Jardim - TCS e TP's de medição de faturamento do TR-6 138-13,8 kV do Serviço Auxiliar na SE Bom Jardim. 	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de medição de faturamento (paineis, medidores, caixas de interligação, cablagem e acessórios), referente aos bays 138 kV Bragança Paulista C-1 e C-2 na SE Bom Jardim. Sistema de medição de faturamento (paineis, medidores, caixas de interligação, cablagem e acessórios), referente ao bay do TR-6 138-13,8 kV do Serviço Auxiliar na SE Bom Jardim.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	
02	PC Mongaguá	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques. - TCs e TPs de medição de faturamento do TR-3, na SE Mongaguá. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques, C-1 e C-2. - Sistema de medição de faturamento do bay de 88 kV do TR-3 na SE Mongaguá. 	<p><i>W</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Trecho entre a SE Mongaguá e a estrutura de derivação nº 104 (exclusive) da LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques, incluindo os gramos de ancoragem. Fixa de passagem entre a SE Mongaguá e a estrutura de derivação nº 104 (exclusive) da LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques. Proteções da LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques C-1 e C-2, instaladas na SE Mongaguá. TCs e TPs de medição de faturamento do bay de 88 kV do TR-3 138-88 kV na SE Mongaguá. • LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques, C-1 e C-2. • Estrutura de derivação nº 104 e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores, conectores e jampes. • Sistema de medição de faturamento (paineis, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados), do bay de 88 kV do TR-3 138-88 kV na SE Mongaguá.

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
			<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Baixada Santista - Carvalho, C-1 e C-2. Estrutura de derivação nº 26 e os cabos até os grampos de ancoragem (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusive) do pôrtico de chegada na SE 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1. Proteções da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho, C-1 e C-2, instaladas em ambas as extremidades. Bobinas de Bloqueio. 	<ul style="list-style-type: none"> Pôrtico da SE 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e seus acessórios, inclusive cadeias de isoladores. TCs e TP's de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores instalados na SE 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1. Faixa de passagem do Ramal 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1, C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco. 	<ul style="list-style-type: none"> Pôrtico da SE 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e seus acessórios. TCs e TP's de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores instalados na SE 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1. Faixa de passagem do Ramal 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1, C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco.
03	PC LT 138 kV BSA - VIC		<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho C-1 e C-2 Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 1. Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2. - SE 138 kV Bunge Manah - Planta 2. LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho C-1 e C-2, instaladas em ambas as extremidades. Bobinas de Bloqueio. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2, C-1 e C-2, a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive) e seus acessórios. Faixa de passagem do Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2, C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco. TCs e TP's de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores instalados na SE 138 kV Bunge Manah - Planta 2. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2, C-1 e C-2, a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive). Faixa de passagem do Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2, C-1 e C-2, a partir do limite da faixa da linha tronco. TCs e TP's de medição de faturamento, cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e respectivos medidores instalados na SE 138 kV Bunge Manah - Planta 2.
			<ul style="list-style-type: none"> Medição de faturamento (cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e medidores instalados na SE Baixada Santista ref. Bay Vicente de Carvalho C-1 e C-2. TCs e TP's para medição de faturamento instalados nos bays Vicente de Carvalho C-1 e C-2 na SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> Medição de faturamento (cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e medidores instalados na SE Baixada Santista ref. Bay Vicente de Carvalho C-1 e C-2. TCs e TP's para medição de faturamento instalados nos bays Vicente de Carvalho C-1 e C-2 na SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> Medição de faturamento (cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e medidores instalados na SE Baixada Santista ref. Bay Vicente de Carvalho C-1 e C-2. Medição de faturamento (cabos, conectores, caixas de interligação, painéis e medidores instalados na SE Baixada Santista ref. Bay Vicente de Carvalho C-1 e C-2.

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
04	SE Baixada Santista	<ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) bays de linha 345 kV • 8 (oito) bays de linha 88 kV. • 6 (seis) TPs de 88 kV e respectivas estruturas metálicas, associados aos bays Baixada Santista C-5 e C-6, instalados na UHE Henry Borden. 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2 • LT 88 kV Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6. • LT 88 kV Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2 • LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2, LT 88 kV Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2, LT 88 kV Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6, instaladas na SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bays Usiminas C-1 e C-2 de 345 kV e Bays Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6 de 88 kV até os cabos de saída das LTs de 345 e 88 kV, respectivamente, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeias de isoladores do pôrtico da SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2 • LT 88 kV Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2 • LT 88 kV Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6
	PC Baixada Santista	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Teleproteção associado à LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2 de 345 kV na SE Usiminas. • Sistema de Teleproteção associado à LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista C-3 e C-4, instalado na UHE Henry Borden. 	<ul style="list-style-type: none"> • UTR - Unidade Terminal Remota vinculada ao ECE - Esquema de Controle de Emergência para alívio de carregamento da Transformação 345-88 kV da SE Baixada Santista. • UTR - Unidade Terminal Remota vinculada ao ECE - Esquema de Controle de Emergência para alívio de carregamento da Transformação 345-88 kV da SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> • Proteções da LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2, LT 88 kV Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2, LT 88 kV Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6, instaladas na SE Baixada Santista. • Equipamentos de Teleproteção instalados nos bays Usiminas C-1 e C-2 de 345 kV na SE Baixada Santista: <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) bobina de bloqueio (fase branca C-1) e 01 (uma) bobina de bloqueio (fase branca C-2) - 02 (dois) grupos de acoplamento - 04 (quatro) equipamentos carrier de teleproteção Siemens - 01 (um) equipamento MUX Siemens • Equipamentos de Teleproteção instalados nos bays Baixada Santista C-1 e C-2 de 345 kV na SE Usiminas: <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) bobina de bloqueio (fase branca C-1) e 01 (uma) bobina de bloqueio (fase branca C-2) - 02 (dois) grupos de acoplamento - 04 (quatro) equipamentos Carrier de teleproteção Siemens - 01 (um) equipamento MUX Siemens 	<ul style="list-style-type: none"> • LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2 (inclusive) das cadeias de isoladores (exclusivo) do pôrtico dos dez (10) bays de saída na SE Baixada Santista. • UTR - Unidade Terminal Remota vinculada ao ECE - Esquema de Controle de Emergência para alívio de carregamento da Transformação 345-88 kV da SE Baixada Santista, bem como os dispositivos e canais de comunicação remotos, com acompanhamento da TRANSMISSORA.

ITEM	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO		
	PONTO DE CONEXÃO	PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
			<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos vinculados ao Esquema de Controle de Emergência - ECE para alívio de carregamento da Transformação 345-88 kV da SE Baixada Santista 	<ul style="list-style-type: none"> • Trecho dos Barramentos de 88 kV e malha de aterramento associados aos bays Baixada Santista C-5 e C-6 de 88 kV da UHE Henry Borden. 	
			<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos instalados na UHE Henry Borden, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - 6 (seis) TPs de 88 kV e respectivas estruturas metálicas, associados aos disjuntores nº 18 e 46 da LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista C-5 e C-6. - Sistema de teleproteção associado à LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista C-3 e C-4: <ul style="list-style-type: none"> - 2 (duas) bobinas de bloqueio; - 2 (dois) grupos de acoplamento; - 2 (dois) equipamentos Carrier; - 2 (dois) conversores; - 2 (dois) painéis de proteção associados aos disjuntores nº 16 e 17 da LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista C-3 e C-4. 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos instalados na UHE Henry Borden, 	
	PC Baixada Santista		<ul style="list-style-type: none"> • TCs e TP de medição de faturamento (TR-3, TR-4, TR-5, TR-7, TR-8, TR-AT1, TR-AT2 e nos bays Usiminas C-1 e C-2) • Sistema de medição de faturamento instalado na SE Usiminas. 	<ul style="list-style-type: none"> • TCs e TP de medição de faturamento dos bays de 88 kV dos TR-3, TR-4 e TR-5 (345-88 kV), lado 138 kV dos TR-7, TR-8 (230-138 kV) e lado 13,8 kV dos TR-AT1, TR-AT2 (88-13,8 kV) e nos bays Usiminas 345 kV C-1 e C-2 na SE Baixada Santista. • Sistema de medição de faturamento instalado na SE Baixada Santista. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de medição de faturamento (TCs, TPs, painel, medidores, cablagem e demais equipamentos associados), instalado na SE Usiminas. • Sistema de medição de faturamento (paineis, medidores, caixas de interligação, cablagem e demais equipamentos associados), dos bays de 88 kV dos TR-3, TR-4 e TR-5 (345-88 kV), lado 138 kV dos TR-7, TR-8 (230-138 kV) e lado 13,8 kV dos TR-AT1, TR-AT2 (88-13,8 kV) e nos bays Usiminas 345 kV C-1 e C-2 na SE Baixada Santista.

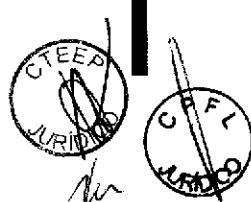
4 (continuação)



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
05	PC Vicente de Carvalho	<ul style="list-style-type: none"> 3 (três) bays de linha 13,8 kV (23252-14, 15 e 16), a partir dos conectores (inclusive) dos referidos bays ao barramento (exclusivo) de 13,8 kV do TR-2 138-13,8 kV, incluindo proteção, isoladores, condutores, TPs, TCs e demais equipamentos associados SE Vicente de Carvalho <ul style="list-style-type: none"> - 5 (cinco) bays de linha 13,8 kV - TR-1 138-13,8 kV - TR-2 138-13,8 kV - Serviços Auxiliares de CA e CC 	<ul style="list-style-type: none"> 3 (três) bays de linha 13,8 kV (23252-14, 15 e 16), incluindo isoladores, condutores, TPs, TCs e demais equipamentos associados Proteções de 3 (três) bays nºs 23252-14, 15 e 16 de 13,8 kV. 1 (um) Bay de 13,8 kV do Geral BT (23252-12), incluindo isoladores, condutores, 3 (três) TCs e 3 (três) TPs de 13,8 kV e demais equipamentos associados 11 (onze) seccionadores 13,8 kV (23229-70, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92 e 106). 3 (três) seccionadores 138 kV (23229-66, 68 e 140). 3 (três) pára-raios de 120 kV. 12 (doze) pára-raios de 13,8 kV. Panel de proteção e a proteção do TR-2 138-13,8 kV 1 (um) pôrtico de 138 kV/bay do TR-2. 138-13,8 kV 10 postes de concreto, sendo 3 (três) destes para pára-raios. 28 (vinte e oito) isoladores instalados em 7 (sete) postes de concreto). 	<p>MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS MANUTENÇÕES PELA TRANSMISSORA</p> <ul style="list-style-type: none"> É de responsabilidade da DISTRIBUIDORA o fornecimento à TRANSMISSORA de materiais, peças e acessórios necessários aos serviços de manutenção nos equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da TRANSMISSORA 	



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
5 (continuação)	PC Vicente de Carvalho	<ul style="list-style-type: none"> Medição de faturamento, sendo os painéis, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados (lado BT do TR-1 e TR-2, 138-13,8 kV). TPs e TCs para medição de faturamento instalados no Geral BT do TR-1 e do TRSA-1) 	<ul style="list-style-type: none"> Medição de faturamento, sendo os painéis, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados (lado BT do TR-1 e TR-2, 138-13,8 kV). TPs e TCs para medição de faturamento instalados no Geral BT do TR-2 	<ul style="list-style-type: none"> 5 (cinco) Bays de 13,8 kV nºs 23252-19, 20, 21, 22 e 23 até os seccionadores (inclusive) de saída das redes de distribuição dos Alimentadores de 13,8 kV. Proteções de 5 (cinco) Bays nºs 23252-19, 20, 21, 22 e 23 de 13,8 kV. TR-1 e TR-2 138-13,8 kV com as respectivas proteções. TPs e TCs para medição de faturamento instalados no Geral BT do TR-2 	<ul style="list-style-type: none"> 8 (oito) Alimentadores de 13,8 kV nºs 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23, a partir dos seccionadores de saída (exclusive) das redes de distribuição dos referidos Alimentadores de 13,8 kV, incluindo conectores, jampes e cadeia de isoladores. Medição de faturamento, sendo os painéis, medidores, cablagem, caixas de interligação e demais equipamentos associados, lado 13,8 kV do TR-1, TR-2, 138-13,8 kV e do TRSA-1 13,8-0,22 kV. TCS e TPs de medição de faturamento dos bays 13,8 kV do TR-1, TR-2 e TRSA-1.



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
	PC Vicente de Carvalho	<ul style="list-style-type: none"> • 11 (onze) seccionadores 13,8 kV (23229-70, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92 e 106). • 3 (três) seccionadores 138 kV (23229-86, 68 e 140). • 3 (três) pára-raios de 120 kV. • 12 (doze) pára-raios de 13,8 kV. • Proteções de 3 (três) bays n°s 23252-19, 20, 21, 22 e 23 de 13,8 kV. • Painel de proteção e proteção do TR-2 138-13,8 kV • 1 (um) pórtico de 138 kV/bay do TR-2. 138-13,8 kV • 10 postes de concreto, sendo 3 (três) destes para pára-raios. • 28 (vinte e oito) isoladores instalados em 7 (sete) postes de concreto). 	<p>PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PELA TRANSMISSORA</p> <p>Nota 1: A manutenção nas proteções instaladas nos 3 (três) Bays de 13,8 kV n°s 23252-14, 15 e 16 será efetuada pela TRANSMISSORA ANUALMENTE.</p> <p>Nota 2: A manutenção nos medidores de controle, e indicadores de painéis dos 3 (três) Bays de 13,8 kV n°s 23252-14, 15 e 16, bem como do geral BT do TR-2 138-13,8 kV (23252-12) será efetuada pela TRANSMISSORA a cada 4 (QUATRO) ANOS.</p> <p>Nota 3: A manutenção nas proteções dos 5 (cinco) Bays 13,8 kV n°s 23252-19, 20, 21, 22, 23, do TR-1 e TR-2 138-13,8 kV, bem como nos demais equipamentos instalados na SE Vicente de Carvalho será efetuada pela TRANSMISSORA de acordo com a periodicidade estabelecida nos procedimentos adotados por esta.</p>		

5 (continuação)



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
06	PC Oeste	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Oeste - Sorocaba, C-1 e C-2 SE Oeste - 8 (oito) bays de linha 88 kV, - TPs e TCs de medição de faturamento (TR-1, TR-2, TR-3, TR-AT1 e TR-AT2) 	<ul style="list-style-type: none"> Bays de 88 kV Sorocaba C-1 e C-2, Porto Góes C-1 e C-2, São Roque C-1 e C-2, Represa C-1 e C-2, até o cabo de saída das LTs de 88 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Oeste. Proteções das LTs 88 kV Oeste - Sorocaba C-1 e C-2, Oeste - Porto Góes C-1 e C-2, Oeste - São Roque C-1 e C-2, Oeste - Represa C-1 e C-2, instaladas na SE Oeste. TCS e TPs de medição de faturamento dos bays 88 kV dos TR-1, TR-2, TR-3 440-88 kV, lado 88 kV dos TR-AT1 e TR-AT2 88-13,8 kV na SE Oeste. 	<ul style="list-style-type: none"> LTs 88 kV Oeste - Sorocaba C-1 e C-2, Porto Góes C-1 e C-2, São Roque C-1 e C-2, Represa C-1 e C-2, até o cabo de saída das LTs de 88 kV, inclusive conexões (conectores e jampes) e cadeia de isoladores do pôrtico da SE Oeste. Proteções das LTs 88 kV Oeste - Sorocaba C-1 e C-2, Oeste - Porto Góes C-1 e C-2, Oeste - São Roque C-1 e C-2, Oeste - Represa C-1 e C-2, instaladas na SE Oeste. TCS e TPs de medição de faturamento dos bays 88 kV dos TR-1, TR-2, TR-3 440-88 kV, lado 88 kV dos TR-AT1 e TR-AT2 88-13,8 kV na SE Oeste. 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de medição de faturamento (painéis, medidores, caixas de interligação, cablagem e acessórios) dos bays 88 kV dos TR-1, TR-2, TR-3 440-88 kV, lado 88 kV dos TR-AT1 e TR-AT2 88-13,8 kV na SE Oeste.
07	PC LT 138 kV BOJ - BRP			<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista, C-1 e C-2. Estrutura de derivação nº 18 e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) da 1ª (primeira) estrutura (exclusive) do Ramal 138 kV Procter & Gamble. Proteções da LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista, C-1 e C-2, instaladas em ambas as extremidades. Bobinas de Bloqueio. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Procter & Gamble, C-1 e C-2 a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive) e seus acessórios. Faixa de passagem do Ramal 138 kV Procter & Gamble, a partir dos limites da faixa da linha tronco. Sistema de medição de faturamento (TCs, TPs, painel, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados), instalado na SE 138 kV Procter & Gamble.

ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
08	PC Cabreuva	<ul style="list-style-type: none"> LT 230 kV Cabreuva - CBA, C-1 e C-2, a partir da SE Cabreuva, até a torre nº T-21 (inclusive), bem como os cabos até o grampo de ancoragem (inclusive) da cadeia de isoladores (exclusive) da torre nº T-1 de propriedade da CPFL Piratininga. <p>(Extensão de 8.860 metros).</p> <ul style="list-style-type: none"> LT 230 kV Cabreuva - CBA, C-1 e C-2, a partir da torre nº 1 (inclusive) até o grampo de ancoragem (inclusive) da cadeia de isoladores (exclusive) do pôrtico da SE CBA, bem como os jampes e conectores. <p>(Extensão de 28.356 metros).</p>	<ul style="list-style-type: none"> LT 230 kV Cabreuva - CBA, C-1 e C-2, a partir da SE Cabreuva, até a torre nº T-21 (inclusive), bem como os cabos até o grampo de ancoragem (inclusive) da cadeia de isoladores (exclusive) da torre nº T-1 de propriedade da CPFL Piratininga. <ul style="list-style-type: none"> Proteções da LT 230 kV Cabreuva - CBA C-1 e C-2, instaladas na SE Cabreuva <p>BOBINAS DE BLOQUEIO</p> <p>A propriedade das Bobinas de Bloqueio instaladas nos bays 230 kV CBA C-1 e C-2 na SE Cabreuva, bem como a responsabilidade pela manutenção das mesmas é da Companhia Brasileira de Alumínio - CBA.</p>		



ITEM	PONTO DE CONEXÃO	INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO		RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
		PROPRIEDADE DA CTEEP	PROPRIEDADE DA CPFL PIRATININGA	POR PARTE DA CTEEP	POR PARTE DA CPFL PIRATININGA
PC	LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, C-1 e C-2.	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Zanchetta C-1 e C-2, - SE 138 kV Zanchetta, - Bobinas de Bloqueio (Fase Branca) C-1 e C-2, instaladas na SE 138 kV Zanchetta. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Itapetininga II - Tietê C-1 e C-2. Estrutura de derivação DY nº 68 A e os cabos entre esta estrutura e os grampos de ancoragem (inclusive) na cadeia de isoladores (exclusive) do pórtico da SE 138 kV Zanchetta. Estrutura de derivação DY nº 55 A, cabos condutores e cabos pâra-raios lançados até a 1ª (primeira) estrutura (exclusive) do ramal, inclusive grampos de ancoragem na cadeia de isoladores (exclusive) da referida estrutura. Ramal 138 kV Boituva C-1 e C-2, - SE 138 kV Boituva. - Bobinas de Bloqueio. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramais 138 kV Zanchetta e Boituva C-1 e C-2, a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive), seus acessórios e cadeia de isoladores lado linha tronco; Faixas de passagem dos Ramais 138 kV Zanchetta e Boituva C-1 e C-2, à partir do limite da faixa da linha tronco. Bobinas de Bloqueio (Fase Branca) C-1 e C-2, instaladas na SE 138 kV Zanchetta. Bobinas de Bloqueio instaladas no Ramal e SE Boituva. Seccionadores 89-2 e 89-4, instalados na 1ª (primeira) estrutura do ramal 138 kV Boituva; Sistema de medição de faturamento (TCs, TP painel, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados), instalado nas SEs 138 kV Zanchetta e Boituva. 	<ul style="list-style-type: none"> Ramais 138 kV Zanchetta e Boituva C-1 e C-2, a partir da 1ª (primeira) estrutura (inclusive), seus acessórios e cadeia de isoladores lado linha tronco; Faixas de passagem dos Ramais 138 kV Zanchetta e Boituva C-1 e C-2, à partir do limite da faixa da linha tronco. Bobinas de Bloqueio (Fase Branca) C-1 e C-2, instaladas na SE 138 kV Zanchetta. Bobinas de Bloqueio instaladas no Ramal e SE Boituva. Seccionadores 89-2 e 89-4, instalados na 1ª (primeira) estrutura do ramal 138 kV Boituva; Sistema de medição de faturamento (TCs, TP painel, medidores, caixas de interligação, cablagem e equipamentos associados), instalado nas SEs 138 kV Zanchetta e Boituva.
09	LT 138 kV ITP II - TIE			<ul style="list-style-type: none"> Proteções da LT 138 Itapetininga II - Tietê C-1 e C-2, instaladas em ambas as extremidades. - Bobinas de Bloqueio. 	<ul style="list-style-type: none"> Bobinas de Bloqueio instaladas no Ramal e SE Boituva



5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

A fim de regulamentar as atividades e o acesso do PESSOAL da TRANSMISSORA enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA e do PESSOAL da DISTRIBUIDORA enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, bem como as responsabilidades das PARTES em relação às atividades desempenhadas por seu respectivo PESSOAL nas referidas instalações, deverão ser adotados procedimentos indicados abaixo.

Os procedimentos abaixo a serem analisados em relação ao PESSOAL de qualquer uma das PARTES deverão ser considerados para qualquer autorização de ingresso nas instalações de qualquer uma das PARTES, incluindo, mas não limitando, o acesso de PESSOAL para a realização de treinamentos, visitas de fabricantes, execução de serviços terceirizados contratados, terceiros que venham a executar serviços de manutenção, testes, retirada de equipamento em garantia, elaboração de especificações, fiscalizações, entre outros.

5.1 Das Obrigações da DISTRIBUIDORA

- a) Encaminhar MO com os dados do PESSOAL autorizado para ingresso nas subestações da TRANSMISSORA para executar serviços de operação, inspeção ou manutenção com os seguintes dados e informações:
 - Nomes completos;
 - Números das cédulas de identidade (RG);
 - Números de identificação na DISTRIBUIDORA (prontuário);
 - Qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências estabelecidas NR-10, indicando se:
 - Legalmente Habilitado; e/ou
 - Qualificado; e/ou
 - Capacitado.
 - Data, horários e local do acesso;
 - Motivo do acesso;
 - Outras informações que as PARTES julgarem necessárias.

Nota 1: No dia, local e horário programados para a execução dos serviços, o representante da TRANSMISSORA presente na subestação envolvida confirmará se os nomes relacionados na MO constam na LISTA encaminhada previamente pela DISTRIBUIDORA para a TRANSMISSORA, conforme disposto na alínea "b" deste subitem.

Nota 2: A autorização para execução dos serviços e do próprio acesso às instalações da TRANSMISSORA somente será entregue pela TRANSMISSORA ao responsável da DISTRIBUIDORA, após a confirmação de que o nome deste funcionário conste da MO, bem como da LISTA encaminhada pela DISTRIBUIDORA.



Será permitido o acesso de outras pessoas não constantes na MO nas subestações da TRANSMISSORA, desde que: (i) não adentrem em áreas consideradas de risco (zonas controladas ou de risco), (ii) apresentem identificação pessoal e (iii) permaneçam constantemente acompanhadas por empregado constante na MO supracitada.

Dados para encaminhamento da MO para a TRANSMISSORA:

- Centro de Operação da Transmissão - COT
 - E-mail: cot.salacom@cteep.com.br
 - Telefone: (11) 4589-6567
 - (11) 4589-6568
 - (11) 4589-6550 - FAX
 - (11) 4582-7462 - FAX

COM CÓPIA PARA:

- Centro de Operação de Retaguarda - COR
 - E-mail: cor.salacom@cteep.com.br
 - Telefone: (11) 4528-4576
 - (11) 4528-8066
 - (11) 4528-8090
 - (11) 4528-4589
 - (11) 4528-8133 - FAX

- b) Encaminhar previamente ao Departamento de Recursos Humanos da TRANSMISSORA, através de correspondência registrada, uma LISTA de funcionários autorizados para ingresso nas subestações desta contendo as seguintes informações:
 - Nomes completos;
 - Números das cédulas de identidade (RG);
 - Números de identificação na DISTRIBUIDORA (prontuário);
 - Qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências estabelecidas NR-10, indicando se:
 - Legalmente Habilitado; e/ou
 - Qualificado; e/ou
 - Capacitado.
 - Declaração da DISTRIBUIDORA, devidamente assinada por seu representante legal, que os envolvidos e indicados na LISTA estão aptos para a realização das atividades a que forem designados e que atendem todos os pré-requisitos estabelecidos na legislação vigente, possuindo os treinamentos (i) da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), (ii) da NR-7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO / ASO), (iii) da NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA / Ficha de entrega de EPIs) e (iv) das Instruções de Segurança fornecidas pela TRANSMISSORA, garantindo e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como indicando o contato da pessoa responsável (Área, telefone, e-mail) da DISTRIBUIDORA pelo fornecimento dos documentos comprobatórios, constando expressamente a autorização irrestrita pela DISTRIBUIDORA de consulta pela TRANSMISSORA, em caso de sua necessidade e/ou conveniência.

Dados para o encaminhamento da correspondência registrada para a TRANSMISSORA

- **Departamento de Recursos Humanos - AR**

Rua Casa do Ator, nº 1.155, 12º andar

Vila Olímpia. São Paulo - SP

CEP: 04546-004

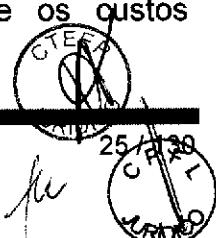
E-mail: saaraujo@cteep.com.br

Telefone: (11) 3138-7000

(11) 3138-7555

- c) Informar a TRANSMISSORA, nos mesmos termos estabelecidos na alínea "a" deste subitem, sempre que houver alteração no PESSOAL envolvido nas atividades descritas na MO anteriormente enviada.
- Da mesma forma, a LISTA referida na alínea "b" deste subitem deverá ser revisada anualmente pela DISTRIBUIDORA e também, sempre que ocorrer alteração nos dados nela contidos.
- d) Apresentar, sempre que solicitado pela TRANSMISSORA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, todos os documentos comprobatórios e válidos para o atendimento ao disposto na alínea "b" deste subitem;
 - e) No dia, local e horário programados para a execução dos serviços, o responsável pela realização dos mesmos deverá apresentar ao representante da TRANSMISSORA a Análise Preliminar de Risco referente à intervenção programada;
 - f) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, utilize crachás de identificação fornecidos pela DISTRIBUIDORA responsabilizando-se e fiscalizando a sua correta utilização;
 - g) Instruir antecipadamente seu PESSOAL quanto aos procedimentos e normas de segurança da TRANSMISSORA, os quais devem ser adotados e respeitados nas subestações da TRANSMISSORA;
 - h) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA, observe e cumpra as instruções de segurança no trabalho da DISTRIBUIDORA, bem como com as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA;
 - i) Fazer com que seu PESSOAL, durante a execução de serviços nas instalações da TRANSMISSORA utilize os equipamentos de proteção individual e coletiva que se façam necessários, de acordo com as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA;
 - j) Providenciar, em caso de acidente com o seu PESSOAL, atendimento hospitalar e de primeiros socorros imediatamente.

No caso de a TRANSMISSORA efetuar o atendimento hospitalar e/ou remoção de PESSOAL da DISTRIBUIDORA, reembolsar integralmente os custos decorrentes deste atendimento;



- k) Responsabilizar-se pela ordem e disciplina de seu PESSOAL, enquanto nas instalações da TRANSMISSORA;
- l) Fazer com que seu PESSOAL mantenha em perfeita ordem os equipamentos e materiais de propriedade da TRANSMISSORA colocados a disposição da DISTRIBUIDORA, quando for o caso;
- m) Fazer com que seu PESSOAL deixe os locais de serviço onde tenha trabalhado totalmente limpos e conservados;
- n) Não guardar ou armazenar materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, mesmo que resíduos, em suas instalações, bem como nas da TRANSMISSORA;
- o) Comunicar a TRANSMISSORA de quaisquer anomalias verificadas por seu PESSOAL em equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA, localizados em suas instalações e/ou nas instalações da TRANSMISSORA;
- p) Orientar o seu PESSOAL e o PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA, antes do acesso deste às áreas consideradas de risco (zonas controladas e zonas de risco) em suas subestações, quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas.

Tratando-se de subestações operadas através de recursos de telecomando e não dispor de PESSOAL para atendimento local, caberá à DISTRIBUIDORA adotar uma das alternativas descritas a seguir:

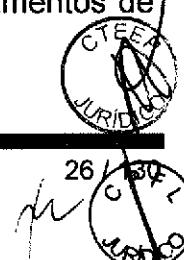
- p1) Agendar previamente com a TRANSMISSORA uma data e local para que o PESSOAL autorizado desta receba as orientações quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas;
- p2) Disponibilizar atendimento local na subestação envolvida no dia, local e horário solicitados pela TRANSMISSORA para providenciar as orientações quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas;

Após o atendimento das alíneas contidas neste subitem, a DISTRIBUIDORA deverá permitir o livre acesso nas subestações de sua propriedade do PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA, nos termos aqui acordados.

- q) A critério da DISTRIBUIDORA, a instalação de sua propriedade poderá operar através de recursos de telecomando e não dispor de PESSOAL para atendimento local.

Neste caso, ocorrendo a necessidade de acesso do PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA na referida instalação, a DISTRIBUIDORA deverá adotar uma das alternativas descritas a seguir:

- q1) Disponibilizar previamente à TRANSMISSORA um jogo de chaves para acesso à instalação de sua propriedade, bem como na área energizada, sala de comando e outras dependências que possuam equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA;



- q2) Disponibilizar atendimento local na instalação envolvida no dia, local e horário solicitados pela TRANSMISSORA para possibilitar o acesso solicitado e outras providências necessárias;
- r) Encaminhar à TRANSMISSORA cópia de seus procedimentos de liberação e instruções de segurança os quais devem ser efetivamente cumpridos pelo PESSOAL da TRANSMISSORA quando nas instalações de sua propriedade;
- s) Na hipótese de terceirizações de seu PESSOAL, para prestar serviços dentro das instalações da TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá dar de forma prévia, a devida orientação sobre as normas de segurança da TRANSMISSORA, especialmente quanto ao Termo de Instrução dos Riscos de Acidentes e Medidas Controle constante do Anexo 4 da instrução de segurança IO/OP/104 da TRANSMISSORA.

5.2 Das Obrigações da TRANSMISSORA

- a) Encaminhar MO com os dados do PESSOAL autorizado para ingresso nas subestações da DISTRIBUIDORA para executar serviços de operação, inspeção ou manutenção com os seguintes dados e informações:
- Nomes completos;
 - Números das cédulas de identidade (RG);
 - Números de identificação na TRANSMISSORA (prontuário);
 - Qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências estabelecidas NR-10, indicando se:
 - Legalmente Habilitado; e/ou
 - Qualificado; e/ou
 - Capacitado.
 - Data, horários e local do acesso;
 - Motivo do acesso;
 - Outras informações que as PARTES julgarem necessárias.

Nota: No dia, local e horário programados para a execução dos serviços e do próprio acesso às instalações da DISTRIBUIDORA, o representante da DISTRIBUIDORA confirmará se os nomes relacionados na MO constam na LISTA encaminhada previamente pela TRANSMISSORA para a DISTRIBUIDORA, conforme disposto na alínea "b" deste subitem.

Será permitido o acesso de outras pessoas não constantes na MO nas subestações da DISTRIBUIDORA, desde que: (i) não adentrem em áreas consideradas de risco (zonas controladas ou de risco); (ii) apresentem identificação pessoal; e (iii) permaneçam constantemente acompanhadas por empregado constante na MO supracitada.



Dados para encaminhamento da MO para a DISTRIBUIDORA:

NO HORÁRIO COMERCIAL

- **Pré-operação**
- E-mail: preoperacao@cpfl.com.br
- Telefone: (19) 3756-8122
(19) 3756-8779
(19) 3756-8692
(19) 3756-8849
(19) 3756-8508
(19) 3756-8539 - FAX

FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

- **Tempo Real**
- E-mail: cos@cpfl.com.br
- Telefone: (19) 3756-8626
(19) 3756-8627
(19) 3756-8628
(19) 3756-8629
(19) 3756-8539 - FAX

- b) Encaminhar previamente através de correspondência registrada ao Departamento de Recursos Humanos da DISTRIBUIDORA uma LISTA de funcionários autorizados para ingresso nas subestações desta contendo as seguintes informações:
- Nomes completos;
 - Números das cédulas de identidade (RG);
 - Números de identificação na TRANSMISSORA (prontuário);
 - Qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências estabelecidas NR-10, indicando se:
 - Legalmente Habilitado; e/ou
 - Qualificado; e/ou
 - Capacitado.
 - Declaração da TRANSMISSORA, devidamente assinada por seu representante legal, que os envolvidos e indicados na LISTA estão aptos para a realização das atividades a que forem designados e que atendem todos os pré-requisitos estabelecidos na legislação vigente, possuindo os treinamentos (i) da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), (ii) da NR-7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO / ASO), (iii) da NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA / Ficha de entrega de EPIs) e (iv) das Instruções de Segurança fornecidas pela DISTRIBUIDORA, garantindo e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como indicando o contato da pessoa responsável (Área, telefone, e-mail) da TRANSMISSORA pelo fornecimento dos documentos comprobatórios constando expressamente a autorização irrestrita pela TRANSMISSORA de consulta pela DISTRIBUIDORA, em caso de sua necessidade e/ou conveniência.



Dados para o encaminhamento da correspondência registrada para a DISTRIBUIDORA

• Divisão de Serviços da Transmissão Oeste

Rua Antonio Rodrigues Claro Sobrinho, nº 25
Jardim Romilda - Sorocaba
CEP: 18046-340

E-mail: tassi@cpfl.com.br
Telefone: (15) 3229 -4011/

• Divisão de Serviços da Transmissão Baixada Santista

Rua Marques de Herval, nº 118
Valongo - Santos
CEP: 11010-310

E-mail: rodrigonasc@cpfl.com.br
Telefone: (13) 3213-6086
(13) 3213-6099

- c) Informar a DISTRIBUIDORA, nos mesmos termos estabelecidos na alínea "a" deste subitem, sempre que houver alteração no PESSOAL envolvido nas atividades descritas na MO anteriormente enviada.

Da mesma forma, a LISTA referida na alínea "b" deste subitem, deverá ser revisada anualmente pela TRANSMISSORA e também, sempre que ocorrer alteração nos dados nela contidos;

- d) Apresentar, sempre que solicitado pela DISTRIBUIDORA, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, todos os documentos comprobatórios e válidos para o atendimento ao disposto na alínea "b" deste subitem;
- e) No dia, local e horário programados para a execução dos serviços, o responsável pela realização dos mesmos deverá apresentar ao representante da DISTRIBUIDORA a Análise Preliminar de Risco referente à intervenção programada;
- f) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA, utilize crachás de identificação fornecidos pela TRANSMISSORA responsabilizando-se e fiscalizando a sua correta utilização;
- g) Instruir antecipadamente seu PESSOAL quanto aos procedimentos e normas de segurança da DISTRIBUIDORA, os quais devem ser adotados e respeitados nas subestações da DISTRIBUIDORA;
- h) Fazer com que seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA, observe e cumpra as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA, bem como com as instruções de segurança no trabalho da DISTRIBUIDORA;
- i) Fazer com que seu PESSOAL, durante a execução de serviços e acesso às instalações da DISTRIBUIDORA, utilize os equipamentos de proteção

individual e coletiva que se façam necessários, de acordo com as instruções de segurança no trabalho da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA;

- j) Providenciar, em caso de acidente com o seu PESSOAL, atendimento hospitalar e de primeiros socorros imediatamente.

No caso de a DISTRIBUIDORA efetuar o atendimento hospitalar e/ou remoção de PESSOAL da TRANSMISSORA, reembolsar integralmente os custos decorrentes deste atendimento;

- k) Responsabilizar-se pela ordem e disciplina de seu PESSOAL, enquanto nas instalações da DISTRIBUIDORA;
- l) Fazer com que seu PESSOAL mantenha em perfeita ordem os equipamentos e materiais de propriedade da DISTRIBUIDORA colocados a disposição da TRANSMISSORA, quando for o caso;
- m) Fazer com que seu PESSOAL deixe os locais de serviço onde tenha trabalhado totalmente limpos;
- n) Não guardar ou armazenar materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, mesmo que resíduos, nas suas instalações, bem como nas da DISTRIBUIDORA;
- o) Comunicar a DISTRIBUIDORA de quaisquer anomalias verificadas por seu PESSOAL em equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, localizados em suas instalações e/ou nas instalações da DISTRIBUIDORA;
- p) Orientar o seu PESSOAL e o PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA antes do acesso deste às áreas consideradas de risco (zonas controladas e zonas de risco) em suas instalações, quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas.

Tratando-se de subestações operadas através de recursos de telecomando e não dispondo de PESSOAL para atendimento local, caberá à TRANSMISSORA adotar uma das alternativas descritas a seguir:

- p1) Agendar previamente com a DISTRIBUIDORA uma data, horário e local para que o PESSOAL autorizado desta receba as orientações quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas;
- p2) Disponibilizar atendimento local na subestação envolvida no dia, local e horário solicitados pela DISTRIBUIDORA para providenciar as orientações quanto aos riscos de acidentes e as medidas de controle que devem ser adotadas durante a permanência nas mencionadas áreas;

Após o atendimento das alíneas contidas neste subitem, a TRANSMISSORA deverá permitir o livre acesso nas subestações de sua propriedade do PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA, nos termos aqui acordados.

- q) A critério da TRANSMISSORA, a instalação de sua propriedade poderá operar através de recursos de telecomando e não dispor de PESSOAL para atendimento local.

Neste caso, ocorrendo à necessidade de acesso do PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA na referida instalação, a TRANSMISSORA deverá adotar uma das alternativas descritas a seguir:

- q1) Disponibilizar previamente à DISTRIBUIDORA um jogo de chaves para acesso na SE de sua propriedade, bem como na área energizada, sala de comando e outras dependências que possuam equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA;
- q2) Disponibilizar atendimento local na subestação envolvida no dia, local e horário solicitados pela DISTRIBUIDORA para possibilitar o acesso solicitado e outras providências necessárias;
- r) Encaminhar à DISTRIBUIDORA cópia de seus procedimentos de liberação e instruções de segurança os quais devem ser efetivamente cumpridos pelo PESSOAL da DISTRIBUIDORA quando nas instalações de propriedade da TRANSMISSORA.

5.3 Da Responsabilidade das PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades assumidas neste Acordo Operativo, cada uma das PARTES obriga-se a:

- a) Responder, perante terceiros e perante à outra PARTE, por todos os atos praticados diretamente, exclusivamente e individualmente por seu PESSOAL, desde que comprovados;
- b) Responder por qualquer ação judicial, extrajudicial, reivindicação ou reclamação de terceiros de qualquer espécie ou natureza, que eventualmente seja intentada contra seu próprio PESSOAL por qualquer ato de seu PESSOAL realizado sob sua responsabilidade, resguardando a outra PARTE de todas e quaisquer reclamações, procedimentos judiciais ou extrajudiciais, ações, autuações, processos, decisões judiciais ou sentenças que possam ser prolatadas, definidas ou adjudicadas contra a outra PARTE em razão das mesmas;
- c) Indenizar integralmente a outra PARTE pelos custos, despesas e honorários decorrentes de qualquer ação judicial, extrajudicial, reivindicação ou reclamação de seu próprio PESSOAL que seja apresentada contra a outra PARTE, desde que seja relacionado às suas obrigações perante o seu PESSOAL;
- d) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo cumprimento das suas obrigações previstas neste Acordo Operativo, orientando seu PESSOAL no cumprimento das mesmas.

5.4 Da Inexistência de Vínculo

- a) Cada uma das PARTES, nas condições do presente Acordo Operativo, responderá por seu PESSOAL com relação às suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções ou situações de solidariedade entre ambas as PARTES no cumprimento de suas respectivas obrigações;

- b) Fica expressamente estipulado que não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou qualquer responsabilidade entre as PARTES perante ao PESSOAL da outra PARTE, sendo que cada uma das PARTES deve ser responsável, como empregadora e/ou contratante de seu PESSOAL, por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, ao cumprimento das disposições legais relativas à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoas indicadas e de todos os demais encargos de qualquer natureza, bem como realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a outra PARTE de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, de que seja titular exclusiva, em razão da lei ou do acordado neste instrumento.

5.5 Da Confidencialidade

As PARTES se obrigam a não fornecer, revelar ou mencionar a terceiros e a manter sob o mais absoluto sigilo todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos que uma das PARTES e/ou seu PESSOAL venham a ter acesso dentro das instalações da outra PARTE, tudo em função da celebração do presente Acordo Operativo.

As PARTES se comprometem a vincular seu PESSOAL à obrigação aqui instituída, devendo estas responderem pelo seu descumprimento.

O descumprimento desta disposição sujeitará à PARTE infratora as sanções previstas na legislação e normas em vigor e neste instrumento, sem prejuízo do resarcimento das perdas e danos a que der causa.

6. PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DO ACORDO OPERATIVO E SEUS ANEXOS

6.1 Procedimentos Gerais

O Acordo Operativo deve ser revisado ou aditado, de comum acordo entre as PARTES, sempre que ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

- Alteração de procedimentos operativos.
- Inclusão ou desativação de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração definitiva ou de longa duração de configuração operativa que envolva as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Alteração de capacidade operativa das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
- Mudança na estrutura da operação e/ou manutenção das PARTES.
- Alteração dos meios de comunicação e/ou supervisão, entre outros.

A PARTE responsável pela situação que caracterize a necessidade de revisão do Acordo Operativo (documento texto e seus Anexos) terá a incumbência de efetuar os contatos necessários e iniciar o processo de atualização.



Cabe à CTEEP elaborar a minuta (Revisão do Acordo ou Termo de Aditamento) para discussão.

6.2 Procedimentos a serem observados nos casos de revisões das condições constantes neste Acordo Operativo

Sempre que houver necessidade de alterações das condições originais constantes neste Acordo Operativo, a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, de comum acordo, deverão formalizar o Termo de Aditamento ou de Reti-Ratificação, os quais receberão a numeração seqüencial respectiva, ressalvadas as atualizações dos Anexos deste Acordo Operativo, cujos procedimentos para atualização estão descritos nos subitens 6.3 e 6.4 deste capítulo.

6.3 Procedimentos a serem observados para atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

É de competência dos órgãos a seguir designados, proceder às atualizações que se fizerem necessárias nos Anexos que compõem este Acordo Operativo, a serem formalizadas mediante troca de correspondência entre os titulares dos órgãos abaixo discriminados:

TRANSMISSORA:

Departamento de Operação - OP
 Divisão de Análise da Operação - OPO
 E-mail: cos.normasop@cteep.com.br
 Endereço: Alameda CESP sem nº
 CEP: 13212-437 - Jundiaí - SP
 ou
 Caixa Postal - 1285 - Vila Arens
 CEP: 13202-970 - Jundiaí - SP

DISTRIBUIDORA:

Departamento de Controle Operacional - Área Normativa
 Endereço: Rodovia Campinas - Mogi mirim, km 2.5, nº 1755
 Jardim Santana - Campinas - SP
 Caixa Postal 1808 - CEP: 13.088-900

Salvo se diversamente dispuser o presente Acordo Operativo, todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivadas se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; (iii) transmitidos por fax; ou (iv) enviados por correio eletrônico, sendo certo que, nos casos dos itens (iii) e (iv) a correspondência será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhadas do comprovante de envio ou verificada a confirmação por escrito, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, ou ainda, quando for o caso, através da entrega dos originais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio, para as pessoas anteriormente referidas, nos endereços, números de fax e e-mail acima.



Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem é dirigida a notificação deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de serem consideradas válidas quaisquer comunicações e/ou notificações realizadas para endereço, fax ou e-mail indicados acima, independentemente do recebimento.

6.4 Controle da atualização dos Anexos deste Acordo Operativo

Os registros das revisões dos Anexos serão efetuados pela TRANSMISSORA na folha de Controle de Revisões (Anexo K), que acompanha este Acordo Operativo e enviada à DISTRIBUIDORA.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo A - Estrutura da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA.
- Anexo B - Relação de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo C - Relação de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA e respectivos meios de comunicação.
- Anexo D - Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO
- Anexo E - Diagramas Unifilares das Instalações da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA com PONTOS DE CONEXÃO.
- Anexo F - Relação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO com Capacidades Operativas.
- Anexo G - Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação - AI.
- Anexo H - Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE.
- Anexo I - Mensagem Operativa - MO.
- Anexo J - Boletim de Ocorrência na Medição de Faturamento - BOM.
- Anexo K - Controle de Revisões.



CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

A TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA são responsáveis pela garantia das condições de segurança estipuladas nos documentos de liberação para serviços, tanto em regime desenergizado quanto energizado (AI/ATEIE), referentes às instalações sob sua responsabilidade.

Cada PARTE deve possuir normas/instruções que estabeleçam procedimentos de segurança na fase de liberação/normalização de equipamentos e durante a execução dos serviços, visando preservar a segurança das pessoas alocadas nos serviços e a integridade dos equipamentos envolvidos.

Caberá a TRANSMISSORA a responsabilidade por disponibilizar à DISTRIBUIDORA e vice-versa os referidos documentos operativos, conforme necessidade e de comum acordo entre as PARTES.

De posse dos documentos operativos fornecidos pela DISTRIBUIDORA, cabe a TRANSMISSORA a responsabilidade por efetuar os treinamentos e eventuais reciclagens de seu PESSOAL nos referidos documentos quando da necessidade de acesso deste nas instalações da DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, de posse dos documentos operativos fornecidos pela TRANSMISSORA, cabe a DISTRIBUIDORA a responsabilidade por efetuar os treinamentos e eventuais reciclagens de seu PESSOAL nos referidos documentos operativos, quando da necessidade de acesso deste nas instalações da TRANSMISSORA.

As tratativas operacionais entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA devem ser efetuadas conforme estrutura de operação (Anexo A) e por pessoas credenciadas da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA, conforme relação constante dos Anexos B e C deste Acordo Operativo.

1. PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DESENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES

1.1 Procedimentos gerais

- a) A solicitação do impedimento, bem como a sua posterior confirmação, deverão ser feitas entre as PARTES, através do encaminhamento da AI via fac-símile, e-mail (AI anexa em extensão "pdf" com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do documento;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação desenergizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de impedimento poderá ser executado sem que haja emissão da respectiva AI.

Para desligamento programado, o encaminhamento da AI deverá ser feito conforme procedimentos dos subitens 1.2 e 1.3 deste capítulo.

Para desligamento forçado e/ou de emergência, o encaminhamento da AI deverá ser feito em tempo real;

- c) O documento AI permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para uma mesma condição de impedimento, desde que no mesmo dia e/ou em dias consecutivos;

- d) Caberá às PARTES envolvidas o consentimento do impedimento solicitado bem como os riscos decorrentes do atendimento ou não da solicitação;
- e) Os responsáveis pelo impedimento, tanto da DISTRIBUIDORA como da TRANSMISSORA, deverão estar de posse do documento AI devidamente preenchido;
- f) Os equipamentos liberados para manutenção, por parte de uma empresa, devem ser considerados por parte da outra empresa como estando energizados, desde que não haja programação de aproveitamento;
- g) Havendo interesse em aproveitar o mesmo desligamento por parte da outra empresa para executar serviços em suas instalações e desde que seja tecnicamente viável, não havendo alteração nas condições de impedimento e compatibilizados os horários e o tempo de retorno em caso de necessidade, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do impedimento, através do encaminhamento de outra AI;
- h) Havendo atraso na conclusão dos serviços, com consequente impedimento da normalização da instalação no horário previsto, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão;
- i) A conclusão da AI somente se dará após o término do serviço;
- j) No mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da execução do desligamento, ou a qualquer momento por motivo de força maior, a AI poderá ser cancelada tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, mesmo estando aprovada pelas áreas de apoio da operação, devendo a comunicação ser feita através dos recursos de comunicação existentes com posterior ratificação através de documento formal.

Da mesma forma, uma AI, mesmo estando em vigor, poderá ter os serviços suspensos e ser imediatamente concluída se o equipamento tornar-se imprescindível à operação do sistema ou da subestação;

- k) Quando de impedimentos de LTs de propriedade da TRANSMISSORA para atender solicitações por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à TRANSMISSORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.

Da mesma forma, quando de impedimentos de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA para atender solicitações por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à DISTRIBUIDORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.

1.2 Linhas de Transmissão de 69 kV e acima

- a) Para as manutenções programadas em equipamentos e instalações com tensão de 69 kV e acima, em regime desenergizado, a PARTE responsável pela execução dos serviços comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;

- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento AI;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes, devendo ser anotada nos campos existentes no próprio documento AI, até 02 (dois) dias úteis antes do desligamento/impedimento;
- d) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR e o COS coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI.

Observação:

As liberações por parte de uma empresa, para as quais não necessitem de manobras por parte da outra empresa (Ex.: Liberação de um dos bays de LT) e não impliquem em interrupção de energia para consumidores, não haverá necessidade do encaminhamento da AI.

Nesse caso, a PARTE solicitante deverá informar através de MO à outra PARTE de acordo com o prazo estabelecido no item 9 deste capítulo.

1.3 Rede de distribuição de 34,5 kV e abaixo

- a) Para as manutenções programadas em equipamentos e instalações com tensão de 34,5 kV e abaixo, em regime desenergizado, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento de uma AI;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio documento da AI até 02 (dois) dias úteis antes do impedimento;
- d) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR/PCI e o CO - Baixada Santista coordenarão as manobras de liberação, bem como as providências necessárias para satisfazer as condições de impedimento, conforme especificado no documento AI.

Observações:

1. Para as ações de desligamento e religamento de disjuntores, a fim de possibilitar manobras na rede de distribuição ou na subestação, não há necessidade de emissão dos documentos formais. Nestes casos, o tempo não poderá ser superior a 1 (uma) hora e serão obrigatórios acertos prévios entre o COT/COR/PCI e o CO - Baixada Santista.

Caso necessário um tempo superior a 1 (uma) hora para o atendimento das ações de manobras, a PARTE interessada deverá encaminhar MO para a outra PARTE de acordo com o prazo estabelecido no item 9 deste capítulo.



2. As liberações por parte da TRANSMISSORA que não implicam em impedimentos por parte da DISTRIBUIDORA, (Ex.: Liberação de cubículo alimentador via barra de transferência) não haverá necessidade do encaminhamento da AI. Neste caso, a TRANSMISSORA deverá comunicar a DISTRIBUIDORA, através do encaminhamento de MO, de acordo com o prazo estabelecido no item 9 deste capítulo.
- 2. PROCEDIMENTOS PARA PROGRAMAÇÃO E LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME ENERGIZADO, COM ENVOLVIMENTO DE AMBAS AS PARTES**

2.1 Procedimentos gerais

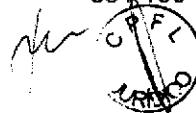
- a) A solicitação dos trabalhos, bem como a sua posterior confirmação, deverão ser feitas entre as PARTES, através do encaminhamento da ATEIE via fac-símile, e-mail (ATEIE anexa em extensão "pdf" com assinatura escaneada) ou, excepcionalmente, na fase de tempo real, de forma verbal com preenchimento simultâneo do documento;
- b) Nenhum serviço em equipamento de interligação energizado e com envolvimento de ambas as PARTES nas condições de segurança poderá ser executado sem que haja emissão do documento ATEIE.
Para serviço programado, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito conforme procedimentos descritos nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 deste capítulo.
Para serviço de emergência, o encaminhamento da ATEIE deverá ser feito em tempo real;
- c) O documento ATEIE permite a transcrição de até 10 (dez) autorizações para um mesmo serviço a ser executado;
- d) Todos os dispositivos de religamento automático de disjuntores deverão estar bloqueados antes do início dos trabalhos, quer sejam por atuação de proteções, RAI, ERAC, automatismos de restabelecimento de transformadores, entre outros;
- e) Todos os sistemas automáticos de religamento, assim como todos os comandos manuais de disjuntores que possam promover o religamento da LT, circuito ou alimentador, deverão ser identificados, bloqueados e condicionados antes do início dos trabalhos;
- f) Havendo interesse em aproveitar a mesma programação por parte da outra empresa para executar serviços em suas instalações e desde que seja tecnicamente viável, não havendo alteração nas condições solicitadas e compatibilizados os horários e o tempo de retorno em caso de necessidade, a PARTE interessada comunicará a outra PARTE com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil do impedimento, através do encaminhamento de outra ATEIE;
- g) Havendo atraso na conclusão dos serviços, a PARTE que provocar o atraso deverá contatar a outra PARTE e de forma justificada, informar a nova previsão;



- h) A conclusão da ATEIE somente se dará após o término do serviço;
- i) Caso ocorra o desligamento da LT, circuito, alimentador ou barramento durante o período em que a equipe estiver realizando o trabalho, a LT, circuito, alimentador ou barramento somente poderão ser religados após todos integrantes da equipe de manutenção se afastarem da instalação, porém sem necessidade de conclusão do documento ATEIE;
- j) Para as ações de bloqueios e desbloqueios do religamento automático e/ou condicionamento e descondicionamento de religamento manual de circuitos de LTs para possibilitar treinamentos de operação por parte da DISTRIBUIDORA, cabe a esta o encaminhamento de MO para a TRANSMISSORA conforme prazo estabelecido no item 9 deste capítulo;
- k) Quando de bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LTs de propriedade da TRANSMISSORA para atender solicitações por parte da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à TRANSMISSORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.
Da mesma forma, quando de bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA para atender solicitações da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, cabe à DISTRIBUIDORA comunicar outros Agentes conectados à respectiva LT, caso houver.

2.2 Linhas de Transmissão de 69 kV e acima

- a) Para a solicitação de liberação para manutenções programadas na linha ou nos equipamentos a ela associados e que dependam de garantias de impedimento por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE;
- c) A confirmação para execução do serviço poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos contidos no próprio documento ATEIE, até 02 (dois) dias úteis antes do serviço;
- d) No dia e horário previamente acertados para o serviço, o COT/COR e o COS coordenarão os bloqueios dos religamentos automáticos, bem como os condicionamentos do religamento manual de disjuntores necessários para satisfazer as condições operativas para a execução do serviço, conforme especificado no documento ATEIE;
- e) Não havendo envolvimento nas condições de impedimento por parte da outra empresa, a PARTE responsável pelos serviços comunicará à outra PARTE através do encaminhamento de MO, de acordo com o prazo estabelecido no item 9 deste capítulo.



2.3 Rede de distribuição de 34,5 kV e abaixo

- a) Para a solicitação de serviço em regime energizado da rede de distribuição da DISTRIBUIDORA derivada de SE da TRANSMISSORA, para manutenções programadas ou de urgência na rede e/ou nos equipamentos a ela associados, a parte interessada comunicará a outra PARTE em tempo real, na data do impedimento;
- b) A comunicação deverá ser feita através do encaminhamento do documento ATEIE;
- c) A confirmação do impedimento poderá ser obtida através dos meios de comunicação existentes e utilizando-se dos campos existentes no próprio documento da ATEIE, após o recebimento do referido documento;
- d) No dia e horário previamente acertados para o impedimento, o COT/COR/PCI e o CO - Baixada Santista coordenarão o bloqueio do religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual do disjuntor necessário para garantir as condições de impedimento, conforme especificado no documento ATEIE.

2.3.1 Solicitações para manobras

- a) Para as ações de bloqueios e desbloqueios de relés (79, RAI, ERAC, entre outros) ou outras funções (CTPN, Automatismos, entre outros), a fim de possibilitar manobras na rede de distribuição ou na subestação, não haverá a necessidade de emissão dos documentos formais.

Nestes casos, o tempo não poderá ser superior a 1 (uma) hora e serão obrigatórios acertos prévios entre o COT/COR/PCI e o CO - Baixada Santista;

- b) Caso for necessário um tempo superior a 1 (uma) hora para o atendimento das ações de manobras, a PARTE interessada deverá encaminhar MO à outra PARTE de acordo com o prazo estabelecido no item 9 deste capítulo;
- c) A transferência da proteção de neutro para o geral BT de TRs através da CTPN para transferências de cargas entre alimentadores ao longo das redes de distribuição somente poderá ser permitida se o barramento lado BT do Transformador envolvido for de uso exclusivo da DISTRIBUIDORA.

Sendo o barramento lado BT do transformador envolvido compartilhado com outro(s) Agente(s), a transferência da proteção de neutro para o geral BT de TRs através da CTPN para transferências de cargas entre alimentadores ao longo das redes de distribuição, ficará condicionada ao “De acordo” do(s) respectivo(s) Agente(s) envolvido(s).



3. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA INSTALADOS EM SUBESTAÇÃO DA TRANSMISSORA

- a) Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, podendo, inclusive, serem realizados por terceiros autorizados a seu inteiro critério;
- b) Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da TRANSMISSORA;
A TRANSMISSORA poderá, conforme o caso, designar um representante para acompanhar os serviços;
- c) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, constante dos órgãos de operação relacionados nos Anexos B, C e D, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo;
- d) Qualquer anormalidade e/ou condições de urgência/emergência que ocorra nos equipamentos da DISTRIBUIDORA, o centro de operação da TRANSMISSORA deverá informar ao centro de operação da DISTRIBUIDORA para que seja acionada a área de manutenção da DISTRIBUIDORA;
- e) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das PARTES e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, entre outros, deverá haver entendimentos e aprovação prévia de ambas as PARTES, antes da execução dos serviços;
- f) A DISTRIBUIDORA, interessada na execução dos serviços, deverá solicitar a autorização através de MO à TRANSMISSORA, informando a programação dos serviços, o nome do responsável pela execução dos mesmos e dos demais integrantes da equipe, bem como os números de carteiras de identidade (RG) dos envolvidos, atendendo os prazos estabelecidos nos Itens 1 e 2 deste capítulo.

A DISTRIBUIDORA deverá discriminar no campo “Descrição” da MO, além das informações descritas na alínea anterior, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços que serão executados.
- Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
- Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
- Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
- Tempo necessário para devolução do equipamento/instalação para a operação em caso de necessidade do sistema.
- Outras informações julgadas necessárias.

Especial atenção deve ser tomada pela DISTRIBUIDORA também quanto ao atendimento das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, subitem 5.1, capítulo I deste documento;



- g) Com as informações anteriores, a TRANSMISSORA providenciará as tratativas e ações necessárias para atender a solicitação da DISTRIBUIDORA;
 - h) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá encaminhar documento AI ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA;
 - i) A SIS deverá ser emitida na fase de programação pela área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional ou pelo PCI da subestação, onde o serviço será executado, mediante as informações constantes na AI/ATEIE/MO.
- Caberá à Área de Análise de Impedimentos - OPOI encaminhar cópia(s) do(s) documento(s) AI/ATEIE/MO para a Área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional e a esta cabe o encaminhamento da referida documentação para a instalação (TRANSMISSORA) envolvida;
- j) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços ou seu cancelamento, a DISTRIBUIDORA informará imediatamente a TRANSMISSORA para os devidos acertos;
 - k) O responsável pelos serviços deverá apresentar-se ao representante da TRANSMISSORA na instalação em questão, munido das devidas credenciais, passando a observar as instruções de liberação da TRANSMISSORA e/ou outras condições previamente acertadas;
 - k1) Sendo a SE provida de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA para atendimento local, o PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA deverá apresentar-se ao representante da TRANSMISSORA, munido dos documentos de identificação, informando os nomes e o motivo da presença na referida SE;
 - k2) Sendo a SE desprovida de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA para atendimento local, estando esta operando através de recursos de telecomando, o PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA, de posse do jogo de chaves fornecido pela TRANSMISSORA, ao acessar a SE e tão logo acesse a sala de comando, deverá comunicar-se imediatamente com o COT/COR, através dos meios de comunicação existentes na instalação, informando os nomes dos envolvidos, respectivos documentos de identificação e o motivo da presença na referida SE;
 - l) Caberá ao representante da TRANSMISSORA fornecer AES ao responsável pelos serviços.

O COT/COR deverá confirmar o atendimento das condições de impedimento de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, quando houver, junto ao COS / CO - Baixada Santista.

As condições de impedimento de responsabilidade da TRANSMISSORA, quando houver, deverão ser confirmadas pelo COT/COR junto ao PCI presente na SE e repassadas para o COS / CO - Baixada Santista.



4. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSORA INSTALADOS EM SUBESTAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

- a) Os serviços a serem executados serão sempre de responsabilidade da TRANSMISSORA, podendo, inclusive, serem realizados por terceiros a seu inteiro critério;
- b) Qualquer serviço somente poderá ser executado com autorização da DISTRIBUIDORA.
A DISTRIBUIDORA poderá, conforme o caso, designar um representante para acompanhar os serviços;
- c) A solicitação para a execução de serviços será sempre efetuada através de PESSOAL credenciado da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA, constante dos órgãos de operação relacionados nos Anexos B, C e D, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo;
- d) Qualquer anormalidade ou condições de urgência/emergência nos equipamentos da TRANSMISSORA deverá ser informada ao COT/COR pelo COS / CO - Baixada Santista, para que seja acionada a área de manutenção da TRANSMISSORA;
- e) Para execução dos serviços que influenciem na operação de qualquer das PARTES e que impliquem alteração do projeto, retirada de equipamentos, substituição de partes por outras de características diferentes, entre outros, deverá haver entendimentos e aprovação prévia das PARTES, antes da execução dos serviços;
- f) A TRANSMISSORA, interessada na execução dos serviços, deverá solicitar a autorização através de MO à DISTRIBUIDORA, informando a programação dos serviços, o nome do responsável pela execução dos serviços e dos demais integrantes da equipe, bem como os números de carteiras de identidade (RG) dos envolvidos;
A TRANSMISSORA deverá discriminar no campo “Descrição” da MO, além das informações descritas na alínea anterior, as seguintes informações:
 - Descrição dos serviços que serão executados.
 - Condições de segurança requeridas para a execução dos serviços.
 - Data e hora do início desejado e duração prevista para os serviços.
 - Relação dos equipamentos nos quais serão executados os trabalhos e locais onde estão instalados.
 - Tempo necessário para devolução do equipamento/instalação para a operação em caso de necessidade do sistema.
 - Outras informações julgadas necessárias.
 Especial atenção deve ser tomada pela TRANSMISSORA também quanto ao atendimento das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, subitem 5.2, capítulo I deste documento;
- g) Com as informações anteriores, a DISTRIBUIDORA providenciará as tratativas e ações necessárias para atender a solicitação da TRANSMISSORA;



- h) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a TRANSMISSORA;
- i) Caso seja necessário o adiamento do início dos serviços ou seu cancelamento, a TRANSMISSORA informará imediatamente o COS / CO - Baixada Santista, para os devidos acertos;
- j) O responsável pelos serviços e demais integrantes da equipe deverão observar as instruções de segurança da TRANSMISSORA, bem como os procedimentos de liberação e segurança da DISTRIBUIDORA e/ou outras condições previamente acertadas.
 - j1) Sendo a SE provida de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA para atendimento local, o PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA deverá apresentar-se ao representante da DISTRIBUIDORA, munido dos documentos de identificação, informando os nomes e o motivo da presença na referida SE;
 - j2) Sendo a SE desprovida de PESSOAL credenciado da DISTRIBUIDORA para atendimento local, estando esta operando através de recursos de telecomando, o PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA, de posse do jogo de chaves fornecido pela DISTRIBUIDORA, ao acessar a SE e tão logo acesse a sala de comando, deverá comunicar-se imediatamente com o COS / CO - Baixada Santista, através dos meios de comunicação existentes na instalação, informando os nomes dos envolvidos, respectivos documentos de identificação e o motivo da presença na referida SE;
- k) O PCI programado para executar as manobras nos equipamentos de propriedade da TRANSMISSORA deverá estar sob coordenação do COT/COR e atender os procedimentos de liberação da DISTRIBUIDORA, bem como àqueles estabelecidos em instruções de segurança e procedimentos de liberação específicos da TRANSMISSORA;
- l) Caberá ao representante da DISTRIBUIDORA fornecer a “autorização” para o início dos trabalhos ao responsável pelos serviços.

5. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA DISTRIBUIDORA EM EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSORA INSTALADOS EM SUBESTAÇÕES OU LINHAS DA TRANSMISSORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e formalizado entre as áreas técnicas PARTES, atendendo os prazos estabelecidos neste Acordo Operativo, após a análise do impedimento/serviço necessário;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a DISTRIBUIDORA, a TRANSMISSORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a DISTRIBUIDORA;



- c) A SIS deverá ser emitida na fase de programação pela área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional correspondente ou pelo PCI da SE envolvida, mediante as informações constantes na AI/ATEIE/MO.
- d) Para a execução do serviço, a DISTRIBUIDORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da TRANSMISSORA;
- e) Após os acertos estabelecidos na alínea "a", todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO com todas as informações necessárias, de acordo com as alíneas "a", "b", "c" e "d", subitem 5.1, capítulo I deste documento.

6. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA TRANSMISSORA EM EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIDORA INSTALADOS EM SUBESTAÇÕES OU LINHAS DA DISTRIBUIDORA

- a) Este atendimento somente será viabilizado em caso de extrema necessidade e desde que previamente acordado e formalizado entre as áreas técnicas PARTES, atendendo os prazos estabelecidos neste Acordo Operativo, após a análise do impedimento/serviço necessário;
- b) Caso haja necessidade de impedimento de equipamento/instalação, bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de disjuntores para atender a TRANSMISSORA, a DISTRIBUIDORA deverá emitir documento AI ou ATEIE para a TRANSMISSORA;
- c) Para a execução do serviço, a TRANSMISSORA deverá seguir as normas, instruções e rotinas de trabalho da própria DISTRIBUIDORA;
- e) Após os acertos estabelecidos na alínea "a", todas as informações necessárias para o atendimento desta liberação deverão estar suportadas através da emissão de MO com todas as informações necessárias e de acordo com as alíneas "a", "b", "c" e "d", subitem 5.2, capítulo I deste documento.

7. SERVIÇOS ENVOLVENDO OBRAS DE GRANDE PORTE E AQUELES CUJAS CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO NECESSITAM DE ACERTOS PRÉVIOS ENTRE AS PARTES

Os serviços envolvendo obras de grande porte, bem como aqueles envolvidos com obras civis, somente serão autorizados pela PARTE proprietária da instalação a ser acessada após acertos prévios específicos entre as PARTES, objetivando, além das disposições contidas neste instrumento, todo o planejamento e detalhamento das fases de execução, o perfil técnico necessário para o PESSOAL envolvido, as condições de impedimento e segurança necessárias e o atendimento de toda legislação aplicável, entre outros pontos relacionados à realização do empreendimento pela PARTE interessada.

Para tanto, as PARTES deverão reunir-se previamente ao início dos serviços e emitirem documento conjunto que explice os aspectos particulares dos serviços aqui mencionados.



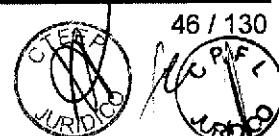
8. PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MEDAÇÃO DE FATURAMENTO

8.1 Premissas

- a) Como regra geral, qualquer intervenção em equipamentos pertencentes aos sistemas de medição para faturamento de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, somente poderá ser efetuada pela PARTE proprietária, mediante o acompanhamento da outra PARTE envolvida;
 - b) Os procedimentos para autorização de execução dos serviços, de acesso e acompanhamento de intervenções nestes sistemas de medição para faturamento deverão estar em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Acordo Operativo ou outro documento específico eventualmente formalizado entre as PARTES;
 - c) Em condições normais, a PARTE responsável pela medição de faturamento não poderá realizar intervenção nos referidos sistemas, sem autorização prévia e formal da Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, que se dará através de programação previamente acordada entre as PARTES;
 - d) Qualquer intervenção por parte da TRANSMISSORA em seus equipamentos e em suas subestações que possam afetar e/ou alterar os dados dos sistemas de medição de faturamento de propriedade da DISTRIBUIDORA, deverá ser comunicada através de MO encaminhada pela TRANSMISSORA à DISTRIBUIDORA;
 - e) Qualquer anormalidade observada pela TRANSMISSORA nos componentes do sistema de medição, deverá ser informada ao centro de operação da DISTRIBUIDORA;
 - f) Qualquer intervenção da DISTRIBUIDORA nos seus sistemas de medição para faturamento instalados nas subestações da TRANSMISSORA ficará restrita a equipamentos de sua propriedade.
- As demais atividades, inclusive o aterramento móvel temporário nos equipamentos/instalações da TRANSMISSORA, mesmo que seja para atender a DISTRIBUIDORA, devem ser realizadas pela TRANSMISSORA;
- g) Exceto para situações de urgência ocorridas fora do horário comercial, caberá à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM solicitar ao Departamento Regional envolvido o acompanhamento do serviço por PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA.

Após a confirmação do acompanhamento pela Regional correspondente, caberá à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM formalizar através de e-mail ou fac-símile encaminhado à DISTRIBUIDORA, com cópia ao Departamento Regional envolvido, informando a confirmação da execução dos serviços na data e horário solicitados, bem como o respectivo acompanhamento.

Da mesma forma, não sendo possível o acompanhamento na data e horário solicitados, a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM deverá formalizar à DISTRIBUIDORA, com cópia ao Departamento Regional envolvido, informando a confirmação da execução dos serviços sem o respectivo acompanhamento;



- h) A TRANSMISSORA deverá providenciar as condições para acesso e permanência do PESSOAL autorizado da DISTRIBUIDORA para realização dos serviços.
Especial atenção deve ser dada pelas PARTES quanto aos procedimentos estabelecidos no item 5 - Acesso às instalações, Capítulo I deste documento;
- i) Após a realização do serviço, a PARTE responsável deverá emitir o relatório de manutenção, o Boletim de Ocorrência na Medição - BOM e o Boletim de Alteração de Cadastro de Medição (quando for o caso), encaminhando cópias destes impressos à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, ONS e CCEE no primeiro dia útil subsequente à intervenção, conforme os Procedimentos de Rede e Procedimentos de Comercialização;
- j) Quando não for possível o acompanhamento dos serviços por parte da TRANSMISSORA, a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, após o recebimento dos Boletins, agendará com a DISTRIBUIDORA a programação para uma fiscalização nos serviços realizados e consequente recolocação dos lacres (caso necessário), atividade que ficará sob a responsabilidade do Departamento Regional envolvido;
- k) Sempre que solicitado, caberá à TRANSMISSORA disponibilizar à DISTRIBUIDORA esquemas funcionais de medição e diagramas de ligação interna de painéis de sua propriedade, os quais permitam identificar os circuitos de medição envolvidos na execução dos serviços.

8.2 Procedimentos para intervenção programada

- a) A PARTE responsável pela medição de faturamento deverá encaminhar à Divisão de Gestão da Manutenção - OMM a versão preliminar do cronograma de serviços programados, até outubro do ano anterior à execução do plano, conforme Procedimentos de Rede, submódulo 12.3.
A comunicação deverá ser através de correspondência, e-mail ou fac-símile, conforme segue:
Divisão de Gestão da Manutenção - OMM
 - Rua Casa do Ator, nº 1.155, Vila Olímpia
 - São Paulo - SP
 - CEP: 04546 - 004
 - Telefone FAX: (11) 3138.7012
 - E-mail: ljesus@cteep.com.br
fschumann@cteep.com.br
- b) Caberá ao Departamento Regional da TRANSMISSORA a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instruções específicas da TRANSMISSORA;



- c) Não havendo a possibilidade do acompanhamento por parte da TRANSMISSORA, caberá à Área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional correspondente ou PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente;
- d) Uma vez confirmados os entendimentos para a realização dos serviços, a PARTE interessada deverá formalizar a solicitação, através da emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização dos serviços.

8.3 Procedimentos para intervenção de urgência

8.3.1 No horário comercial

- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM quanto à necessidade da intervenção de urgência, preferencialmente, através de e-mail ou fac-símile;
- b) Caberá ao centro de operação da PARTE interessada encaminhar a MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- c) Havendo o acompanhamento do serviço pela TRANSMISSORA, caberá ao Departamento Regional correspondente, a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instrução específica da TRANSMISSORA.

Não havendo a possibilidade do acompanhamento, caberá à Área de elaboração dos processos de liberação do Departamento Regional correspondente ou PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente.

8.3.2 Fora do horário comercial

- a) Caberá ao centro de operação da DISTRIBUIDORA comunicar o COT/COR quanto à necessidade da intervenção de urgência, formalizando a solicitação, através de emissão de MO, informando o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) Caberá ao COT/COR verificar junto a Regional correspondente, a possibilidade do acompanhamento do serviço por PESSOAL autorizado da TRANSMISSORA;

- c) Havendo o acompanhamento do serviço pela TRANSMISSORA, caberá ao Departamento Regional correspondente a emissão de SIS para a execução dos serviços e demais procedimentos para realização dos mesmos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em instruções específicas da TRANSMISSORA;

Não havendo a possibilidade do acompanhamento por parte da TRANSMISSORA, caberá ao PCI, presente na subestação, a emissão da SIS correspondente.

8.4 Coleta de Dados e Manutenção no Sistema de Comunicação

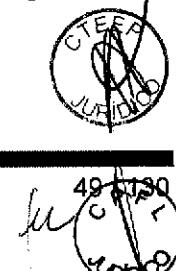
- a) A PARTE responsável pela medição deverá comunicar a Divisão de Gestão da Manutenção - OMM, informando a necessidade da intervenção para coleta de dados e/ou manutenção no sistema de comunicação, o nome do responsável e demais integrantes da equipe, prontuários e números de carteiras de identidade (RG), a programação dos serviços, as condições de segurança, data, hora e local dos mesmos;
- b) O acompanhamento por parte da TRANSMISSORA ficará dispensado quando não houver necessidade do rompimento dos lacres para a realização destes serviços.

8.5 Procedimentos para delimitação e sinalização de painéis para a realização dos serviços referentes à medição para faturamento

Para efetuar a delimitação e sinalização de painéis em subestações da TRANSMISSORA visando a realização de serviços pela DISTRIBUIDORA envolvendo medição para faturamento, proceder:

- a) Estando a subestação operando através da modalidade "Operação Remota" e a referida instalação não dispondo de PCI para atendimento local, cabe ao profissional credenciado da DISTRIBUIDORA efetuar a delimitação e sinalização de painéis para realização de serviços.
Sendo a subestação dotada de PCI para o atendimento local, caberá a este efetuar a delimitação e sinalização de painéis para realização de serviços pela DISTRIBUIDORA;
- b) Caberá à TRANSMISSORA, através do Departamento Regional correspondente, a responsabilidade em informar de forma pormenorizada, bem como atualizações com intuito de reciclagem de informações, aos empregados designados pela DISTRIBUIDORA quanto à realização da delimitação e sinalização dos painéis para execução dos serviços.

Após as informações pertinentes, caberá ao Departamento Regional envolvido disponibilizar a relação ao COT/COR e à DISTRIBUIDORA daqueles devidamente instruídos e considerados aptos para o desenvolvimento da referida atividade, sem que isso implique, em nenhuma hipótese, em qualquer vínculo de nenhuma espécie entre a TRANSMISSORA e os empregados da DISTRIBUIDORA;



- c) Os Departamentos Regionais da TRANSMISSORA deverão disponibilizar o material necessário para a realização da delimitação e sinalização dos painéis para a utilização dos profissionais credenciados da DISTRIBUIDORA nas instalações da TRANSMISSORA em local de fácil acesso na instalação.

Nestes casos, caberá ao profissional credenciado da DISTRIBUIDORA, quando na subestação da TRANSMISSORA, contatar o COT/COR através dos meios de comunicação existentes na referida instalação, informando o nome, número de identificação, empresa e os serviços que serão executados;

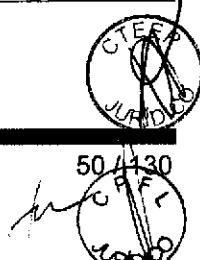
- d) A emissão e tramitação da documentação necessária para a execução dos serviços devem estar conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo.

9. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MENSAGEM OPERATIVA - MO

Além das situações já descritas neste Acordo Operativo, deverá ser emitida Mensagem Operativa - MO sempre que o impedimento operativo entre as PARTES não caracterizar a necessidade do encaminhamento da AI ou ATEIE, porém, seja importante o conhecimento prévio da outra PARTE nos impedimentos ou serviços a serem efetuados, tais como os exemplos contidos na tabela que segue.

Havendo a necessidade do "De acordo" da outra PARTE envolvida, este deverá ocorrer com a antecedência de até 2 (dois) dias da data da realização dos serviços.

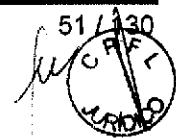
IMPEDIMENTO	PRAZO (dias úteis)
<ul style="list-style-type: none"> . Equipamento ou instalação de uma das PARTES, que seja de uso compartilhado com a outra PARTE, SEM necessidade de DESLIGAMENTO, SEM bloqueio de religamento automático e/ou CONDICIONAMENTO de religamento manual de disjuntores e SEM restrição operativa, tais como: <ul style="list-style-type: none"> . Coleta de informações (dados) de relés; . Sistema de Supervisão e Controle; . Sistemas de Teleproteção, mantendo-se ao menos 1 (um) canal em serviço; . Sistema de Telecomunicações, NÃO envolvendo PROTEÇÃO; . Registradores de Perturbação; . Mudança na configuração normal de operação das instalações compartilhadas; . Outros similares. 	4 (quatro)
<ul style="list-style-type: none"> . Equipamento ou instalação de responsabilidade operativa de uma PARTE, que necessite de desligamento momentâneo de disjuntores da outra PARTE, para permitir manobras em seccionadores. 	
<ul style="list-style-type: none"> . Liberação de transformadores pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, sem interrupção no fornecimento de energia e com a carga suprida por transformadores remanescentes; 	
<ul style="list-style-type: none"> . Serviços Auxiliares CA e CC sem envolvimento da outra PARTE; 	
<ul style="list-style-type: none"> . Liberação de equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRANSMISSORA, passível de provocar problemas de tensão na DISTRIBUIDORA; 	



IMPEDIMENTO	PRAZO (dias úteis)
<ul style="list-style-type: none"> • Liberação de bays de alimentadores instalados em subestações de propriedade da TRANSMISSORA, sem interrupção no fornecimento de energia; • Serviços em regime de linha energizada em LTs da TRANSMISSORA sem envolvimento da DISTRIBUIDORA nas condições de impedimento/segurança para a realização dos serviços; • Liberação de bays de LT de propriedade da TRANSMISSORA que alimentam SE em derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, permanecendo a referida LT operando em radial; • Liberação de equipamentos de medição comercial ou proteção de LT de propriedade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, sem necessidade de impedimento da referida LT; • Desligamentos momentâneos (piques) de LT de propriedade da TRANSMISSORA que alimenta SE em derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, para efeito de manobras no sistema; • Bloqueio de religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por necessidade operativa ou restrição de equipamentos, sem necessidade de intervenção da manutenção (ex: Bloqueio do religamento automático e/ou condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA devido formação de gases internos em TPs, segurança de terceiros, entre outros); • Bloqueio de religamento automático e condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por solicitação da DISTRIBUIDORA para realização de treinamentos de operação de seu PESSOAL (transferências de circuitos sem interrupção de energia e liberação de disjuntor AT de SEs em derivação, utilizando seccionador de baipasse e chave de aterramento rápido). • Solicitações de acesso de PESSOAL de uma PARTE nas SEs de propriedade de outra PARTE • Informações referentes aos serviços da DISTRIBUIDORA nas SEs da TRANSMISSORA e vice-versa • Solicitações de bloqueios e desbloqueios de relés (79, RAI, ERAC, entre outros) ou outras funções (CTPN, Automatismos, entre outros), a fim de possibilitar manobras na rede de distribuição ou na subestação, quando o tempo solicitado exceder 1 (uma) hora 	4 (quatro)
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de calibração, aferição de medidores e obtenção de leituras (demanda e energia) da medição comercial de faturamento; 	5 (cinco)
<ul style="list-style-type: none"> • Qualquer intervenção em equipamentos pertencentes às DITs de propriedade da TRABNSMISSORA, sem a necessidade de emissão de AI, mas com corte de carga na área da DISTRIBUIDORA. 	10 (dez)

Notas:

- 1 Para liberações por parte da TRANSMISSORA onde não ocorram quaisquer ações por parte da DISTRIBUIDORA no atendimento de condições de impedimento e/ou segurança envolvendo equipamentos e/ou instalações cuja aprovação é de responsabilidade do ONS, a DISTRIBUIDORA será informada através do Sistema de Gestão de Intervenções - SGI do ONS.
- 2 Havendo recomendação do ONS para remanejamento de carga na área da DISTRIBUIDORA para atender liberações de interesse da TRANSMISSORA, esta encaminhará MO para a DISTRIBUIDORA com a referida recomendação do ONS, até no dia seguinte do recebimento deste documento pela TRANSMISSORA.



10. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DA DISTRIBUIDORA QUE SAEM DE SUBESTAÇÕES DA TRANSMISSORA (TENSÃO MAIOR OU IGUAL A 69 KV)

- a) O restabelecimento das LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA após perturbações, far-se-á sempre através de 2 (duas) tentativas de religamento e sem contato prévio entre TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA;
- b) A TRANSMISSORA está autorizada pela DISTRIBUIDORA, salvo comunicação prévia em contrário, para efetuar as tentativas de religamento (automáticas e/ou manuais), quando de desligamentos automáticos de LTs de propriedade da DISTRIBUIDORA;
- c) Toda ocorrência de desligamento automático de LTs da DISTRIBUIDORA que saem de subestações da TRANSMISSORA (tensão maior ou igual a 69 kV), mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada pelo COT/COR ao COS, assim que possível;
- d) Havendo 2 (dois) ciclos de 2 (dois) religamentos (automáticos e/ou manuais) num intervalo de 1 (uma) hora, após o segundo ciclo deverá ser bloqueado o religamento automático do circuito envolvido por, no máximo, trinta (30) minutos, ou até que a DISTRIBUIDORA confirme a identificação e o isolamento da causa dos desligamentos.

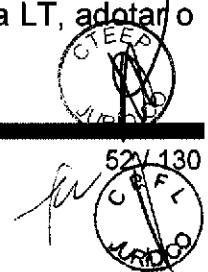
Neste caso, a DISTRIBUIDORA deverá informar a TRANSMISSORA a sua causa;

- e) Para LT com religamento automático em operação do lado da TRANSMISSORA, subentende-se que a 1^a (primeira) tentativa de religamento é feita automaticamente, mesmo que não tenha sinalizado “atuação do religamento automático”;
- f) Para LT com religamento automático em operação do lado da DISTRIBUIDORA, essa função é feita pelo relé de religamento ou via UTR.

Ocorrendo falha neste automatismo, o religamento é feito através do telecomando pelo COS.

10.1 Diretrizes básicas para restabelecimento

- a) O fechamento do paralelo entre as áreas da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA só é permitido sob coordenação do COT/COR e do COS;
- b) Antes de ligar qualquer disjuntor de LT, verificar se não há tensão de retorno.
Havendo tensão de retorno, é obrigatória a verificação das condições de sincronismo antes do fechamento do disjuntor;
- c) Ocorrendo o desligamento de disjuntor em apenas uma das extremidades da LT, havendo tensão de retorno e desde que a condição seja “anel”, o referido disjuntor dever ser ligado imediatamente;
- d) Ocorrendo o desligamento dos disjuntores nas extremidades da LT, adotar o sentido de envio de tensão previsto no subitem anterior;



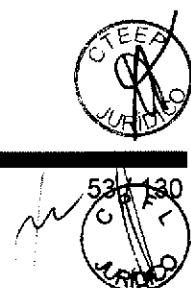
- e) As tentativas de religamento das LTs da DISTRIBUIDORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os procedimentos contidos nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste capítulo.

10.2 LTs que possuem religamento automático instantâneo e temporizado em operação.

- a) Não havendo sucesso nas 2 (duas) tentativas de religamento automático, não deverá ocorrer nenhuma tentativa de religamento manual pelo COT/COR.
Neste caso, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- b) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- c) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, o mesmo poderá ser substituído pelo disjuntor de paralelo, quando existir, normalizando a LT;
- d) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- e) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.

10.3 LTs que possuem somente religamento automático instantâneo em operação.

- a) Neste caso o COT/COR deverá efetuar/autorizar somente uma tentativa de religamento manual, no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
- b) Não havendo sucesso nesta tentativa de religamento manual pelo COT/COR, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- c) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, o mesmo poderá ser substituído pelo disjuntor de paralelo, quando existir, normalizando a LT;
- e) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- f) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.



10.4 LTs que não possuem religamento automático ou religamento automático esteja fora de operação.

- a) Neste caso o COT/COR deverá, de imediato, efetuar/autorizar a 1ª (primeira) tentativa manual de religamento. Caso não tenha sucesso nesta tentativa, outra tentativa de religamento deverá ser feita no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
- b) Não havendo sucesso nas duas tentativas de religamento manual pelo COT/COR, deverá ocorrer uma tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA (sentido contrário) com coordenação do COS e o COT/COR;
- c) Se não houver sucesso na tentativa de religamento manual por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá efetuar teste no disjuntor;
- d) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, o mesmo poderá ser substituído pelo disjuntor de paralelo, quando existir, normalizando a LT;
- e) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a LT deverá ser isolada e liberada para inspeção por parte da DISTRIBUIDORA;
- f) Somente após a informação do COS de que a LT foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR efetuará/autorizará nova energização da LT.

10.5 Sentido de envio de tensão das LTs

Os sentidos de envio de tensão aqui estabelecidos poderão ser alterados desde que sejam acordados entre o COT/COR e o COS.

- a) **SE Bom Jardim envia tensão para:**
 - Vila Rami, pelos circuitos 1, 2, 3 e 4 de 88 kV.
 - Vinhedo, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV
- b) **SE Mongaguá envia tensão para:**
 - Pedro Taques de 88 kV;
 - Henry Borden de 88 kV.
- c) **SE Baixada Santista envia tensão para:**
 - Usiminas, pelos circuitos 1 e 2 de 345 kV;
 - Capuava, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV.
- d) **SE Henry Bordem envia tensão para:**
 - Baixada Santista, pelos circuitos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de 88 kV.



e) SE Oeste envia tensão para:

- Sorocaba, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV;.
- Porto Góes, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV;.
- São Roque, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV;.
- Represa, pelos circuitos 1 e 2 de 88 kV;.

f) SE Cabreúva envia tensão para:

- CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), pelos circuitos 1 e 2 de 230 kV.

10.6 Prioridade de restabelecimento de LTs quando de perturbação geral nas SEs que enviam tensão

As prioridades de restabelecimento de LTs quando de perturbação geral nas SEs que enviam tensão deverão ser aquelas estabelecidas em instruções específicas definidas pelas PARTES e considerando os montantes de cargas estabelecidos pelo ONS.

11. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LT DA TRANSMISSORA QUE ALIMENTA SUBESTAÇÕES EM DERIVAÇÃO DA DISTRIBUIDORA.

Toda ocorrência de desligamento automático de LT da TRANSMISSORA que alimenta subestações em derivação da DISTRIBUIDORA, mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada pelo COT/COR ao COS, assim que possível.

Quando de desligamento automático de LT da TRANSMISSORA e após as providências estabelecidas nos subitens 11.1 e 11.2 seguintes, as PARTES deverão efetuar inspeção detalhada nas instalações sob suas responsabilidades.

Somente após a informação de que foi detectado o problema e que o defeito foi sanado ou isolado pela DISTRIBUIDORA e/ou pela TRANSMISSORA é que o COT/COR efetuará/autorizará nova tentativa de energização da LT correspondente.

As tentativas de religamento (automático/manual) das LTs da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os seguintes procedimentos:

11.1 Em caso de perturbação geral

Serão permitidas 2 (duas) tentativas de religamento manual do circuito, defasadas de 1 (um) minuto, por parte do COT/COR.

11.2 Em caso de perturbação parcial

Para os circuitos de tensão menor ou igual a 138 kV são permitidas apenas 2 (duas) tentativas de religamento (automática ou manual).

A 3^a (terceira) tentativa de religamento somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR, conforme subitem 11.2, alínea "c" deste capítulo.

a) Circuitos sem religamento automático (ou religamento automático fora de operação)

A 1^a (primeira) tentativa deve ser feita imediatamente após o desligamento do circuito.

A 2^a (segunda) tentativa deve ser efetuada/autorizada pelo COT/COR no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha e desde que não tenha sido observada alguma anormalidade que impeça o religamento do circuito.

b) Circuito com religamento automático em operação

Para as subestações, cujos circuitos possuem duas tentativas de religamento automático (instantâneo e temporizado), subentende-se que as tentativas de religamento foram efetuadas mesmo que não tenha havido sinalização “atuação do religamento automático”.

Para circuitos que possuem somente 1 (uma) tentativa de religamento automático, a 2^a (segunda) tentativa deve ser efetuada manualmente (ou autorizada) pelo COT/COR no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha e desde que não tenha sido observada qualquer anormalidade que impeça o religamento do circuito.

Neste caso, a 3^a (terceira) tentativa somente poderá ser efetuada/autorizada pelo COT/COR, conforme alínea “c”, deste subitem.

c) Procedimentos para a 3^a (terceira) tentativa de religamento

A 3^a (terceira) tentativa de religamento deve ser feita quando houver carga interrompida ou se tratar de circuito vital para o sistema.

Esta tentativa será efetuada/autorizada pelo COT/COR, após coordenação com o COS e executada, preferencialmente, entre 3 (três) e 10 (dez) minutos após a ocorrência e, sempre que possível, pelo terminal oposto àquele em que foram feitas as duas tentativas iniciais.

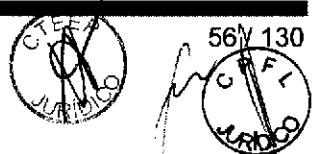
11.3 Falta de tensão em subestação derivação da DISTRIBUIDORA

Ocorrendo falta de tensão no circuito em que estiver alimentando a subestação, o COS poderá coordenar a transferência da subestação para o outro circuito, mediante a abertura do seccionador (ou disjuntor) do circuito sem tensão e fechamento do seccionador (ou disjuntor) do outro circuito, independentemente de prévio contato com o COT/COR.

Logo após as manobras, o COS deverá informar o COT/COR.

12. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS QUANDO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE CUBÍCULOS ALIMENTADORES (TENSÃO MENOR OU IGUAL A 34,5 KV)

Toda ocorrência de desligamento automático de cubículos alimentadores (tensão menor ou igual a 34,5 kV) em SEs da TRANSMISSORA que alimentam cargas da DISTRIBUIDORA, mesmo com atuação do religamento automático com sucesso, deve ser informada ao CO - Baixada Santista pelo COT/COR, assim que possível.



As tentativas de religamento desses cubículos da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão observar os seguintes procedimentos:

Religamento de cubículos alimentadores (34,5 kV e abaixo)

As tentativas de religamento das redes de distribuição da DISTRIBUIDORA que saem dos cubículos alimentadores das subestações da TRANSMISSORA, quando de desligamento automático, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Alimentadores que possuam religamento automático instantâneo e temporizado em operação

- a1) A 1ª (primeira) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento instantâneo;
- a2) A 2ª (segunda) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento temporizado;
- a3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o CO - Baixada Santista;
- a4) Somente após a informação do CO - Baixada Santista de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;

Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, à fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos às correntes de curto circuito;

- a5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;
- a6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.

Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o CO - Baixada Santista, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;

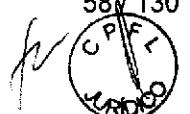
- a7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.

b) Alimentadores que possuam somente religamento automático instantâneo em operação

- b1) A 1ª (primeira) tentativa de religamento ocorrerá através do esquema de religamento automático - elemento instantâneo;
- b2) Se não houver sucesso na tentativa de religamento anterior, o COT/COR deverá efetuar/autorizar a 2ª (segunda) tentativa de religamento manual no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;



- b3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o CO - Baixada Santista;
 - b4) Somente após a informação do CO - Baixada Santista de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;
Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos à correntes de curto circuito;
 - b5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;
 - b6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.
Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o CO - Baixada Santista, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;
 - b7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.
- c) **Alimentadores que não possuam religamento automático ou religamento automático fora de operação**
- c-1) A 1^a (primeira) tentativa de religamento deverá ocorrer manualmente de imediato;
 - c-2) Se não houver sucesso na tentativa de religamento anterior, o COT/COR deverá efetuar/autorizar a 2^a (segunda) tentativa de religamento manual no menor tempo possível, preferencialmente até 50 (cinquenta) segundos após a incidência da falha;
 - c3) Se não houver sucesso nas tentativas de religamento anteriores, o COT/COR deverá comunicar o CO - Baixada Santista;
 - c4) Somente após a informação do CO - Baixada Santista de que a rede de distribuição foi inspecionada e que o defeito foi isolado, sanado ou não detectado é que o COT/COR providenciará nova energização;
Neste caso, a inspeção da linha de distribuição por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a vida útil dos equipamentos submetidos à correntes de curto circuito;



- c5) Se não houver sucesso na tentativa de religamento após inspeção pela DISTRIBUIDORA e na oportunidade não fora encontrado anormalidade na rede de distribuição correspondente, a TRANSMISSORA deverá efetuar teste no disjuntor;
- c6) Se ficar caracterizado defeito no disjuntor, a TRANSMISSORA deverá providenciar a intervenção da manutenção o mais rápido possível no referido disjuntor.
Se a subestação da TRANSMISSORA for provida de recursos de transferência de carga para outro alimentador, o COT/COR, após coordenação com o CO - Baixada Santista, deverá providenciar as manobras o mais rápido possível;
- c7) Se não ficar caracterizado defeito no disjuntor, a rede de distribuição deverá ser submetida à inspeção por parte da DISTRIBUIDORA.

d) Religamentos sucessivos

Se ocorrerem 3 (três) desligamentos com atuação do religamento automático com sucesso, no período de trinta (30) minutos, em subestação com recurso para o monitoramento de tais ocorrências, o COT/COR providencia o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual do referido alimentador e informa o CO - Baixada Santista para que este tome as providências em sua área, para verificar quanto à existência de defeito no alimentador.

Ocorrendo o 4º (quarto) desligamento, o COT/COR não efetua tentativa manual de religamento.

Na impossibilidade de efetuar a verificação imediata da causa dos desligamentos sucessivos e, caso não ocorra o quarto desligamento, no período de 30 (trinta) minutos após o bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual, o CO - Baixada Santista deverá solicitar o desbloqueio do religamento automático e o descondicionamento do religamento manual do referido alimentador.

Tão logo seja possível, o CO - Baixada Santista deverá proceder a investigação da causa dos desligamentos sucessivos.

Tempo de Guarda: Tempo estimado entre 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto em que, após efetuado o religamento com sucesso do alimentador/circuito em questão, e ocorrendo nova atuação das proteções de sobrecorrente desligando o disjuntor, o religamento automático não será efetuado.

13. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA TRANSFERÊNCIA DE CIRCUITO EM SE DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA E EM DERIVAÇÃO DE LT DE PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA

13.1 Distribuição das SEs derivação da DISTRIBUIDORA ao longo da LT da TRANSMISSORA

Cabe à TRANSMISSORA de comum acordo com a DISTRIBUIDORA a responsabilidade pela definição do circuito preferencial de alimentação de cada SE em derivação da DISTRIBUIDORA.

Em condições normais de operação a SE derivação deverá ser alimentada pelo circuito preferencial.

Havendo falta de tensão no circuito que está alimentando a SE derivação após a 2^a (segunda) tentativa de religamento (automático/manual) sem sucesso e havendo tensão no outro circuito, o COS poderá providenciar a transferência de alimentação da SE para o outro circuito, caso não tenha havido atuação da transferência automática ou a mesma esteja bloqueada.

Após as manobras de transferência o COS deverá informar o COT/COR.

As manobras programadas de transferência de circuito nas subestações da DISTRIBUIDORA somente serão executadas com autorização do COT/COR.

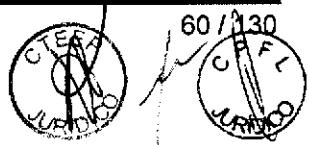
As manobras de transferência de circuito, em situações de emergência, podem ser executadas por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA, porém, sempre através de acertos entre o COT/COR e o COS.

Ocorrendo a transferência (automática ou manual) da SE derivação para o circuito alternativo, o seu retorno ao circuito preferencial deverá ser efetuado tão logo seja possível.

13.2 Transferência manual de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores

13.2.1 Procedimentos gerais

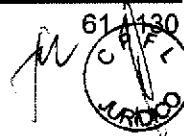
- a) Somente será permitida a manobra de transferência de alimentação das subestações de um circuito para outro, se os seccionadores de entrada da subestação estiverem dotados de características técnicas específicas que possibilitem a referida manobra;
- b) As manobras dos seccionadores devem ser feitas, preferencialmente, através de comando elétrico à distância;
- c) As manobras para transferência de circuito devem ser evitadas em quaisquer das seguintes situações:
 - Em dias chuvosos e/ou sujeitos a descargas atmosféricas;
 - Em dias com ventos fortes;
 - No período entre 17 e 22 horas (Para o horário de verão, o período considerado será das 18 às 23 horas);
- d) A transferência de circuito sem pique de tensão somente poderá ser efetuada quando ambos os circuitos estiverem ligados nas duas extremidades da LT ou radiais pela mesma SE.
Caso especial serão objetos de estudos para verificação das condições de execução das manobras;
- e) Quando de alteração de configuração da LT da TRANSMISSORA, com abertura de bay em uma das extremidades ou jampe ao longo da linha, e essa condição permanecer por mais de 7 (sete) dias, a DISTRIBUIDORA deverá realizar os estudos necessários para a verificação da possibilidade de realização de transferência sem interrupção de suas subestações ligadas em derivação nessa LT.



- f) As manobras de transferência de circuito somente serão executadas com autorização e coordenação do COT/COR e do COS, inclusive as manobras realizadas em situação de emergência;
- g) Para a execução de manobras programadas de transferência de circuito, as áreas de operação da TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA devem consensar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o dia e o horário previsto para a transferência.
O bloqueio de religamento automático e o condicionamento do religamento manual de LT da TRANSMISSORA por solicitação da DISTRIBUIDORA para realização de treinamentos de operação de seu PESSOAL devem estar suportados pela emissão de MO pela DISTRIBUIDORA, conforme item 9 deste capítulo;
- h) A autorização para transferência de circuito sem interrupção poderá ser suspensa caso se identifique qualquer anormalidade que possa colocar em risco a operação do sistema de transmissão da região;
- i) A TRANSMISSORA poderá vetar as manobras de transferência, em função da configuração ou das condições de carregamento do sistema;
- j) Para manobras de transferência de circuito de alimentação de instalações em derivação da DISTRIBUIDORA, sem interrupção no fornecimento de energia, através de disjuntores de chegada de LT, mesmo não necessitando do bloqueio do religamento automático e o condicionamento do religamento manual da LT, deverão ocorrer acertos prévios entre o COT/COR e o COS para a viabilização das manobras;
- k) Cabe a DISTRIBUIDORA realizar os estudos necessários para a confirmação ou não da viabilidade técnica para a transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores de sua propriedade.
A partir da solicitação da DISTRIBUIDORA para a realização da transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia através de seccionadores de sua propriedade, a TRANSMISSORA irá considerar que os estudos pertinentes foram realizados e que todos os aspectos técnicos foram verificados pela DISTRIBUIDORA.

13.2.2 Execução das Manobras com Seccionadores

- a) O COS contata o COT/COR, solicitando autorização para execução das manobras;
- b) O COT/COR providencia o bloqueio do religamento automático e condiciona o religamento manual dos dois circuitos da LT, em ambas as extremidades;



- c) O COS, após autorização do COT/COR, toma as providências para a realização da manobra;
- d) O COS deve informar o COT/COR sobre a concretização da manobra e confirmar que o seccionador do outro circuito se encontra na posição “aberto”;
- e) O COT/COR providencia o desbloqueio do religamento automático e descondiciona o religamento manual dos dois circuitos da LT, em ambas as extremidades, concluindo a manobra.

13.2.3 Execução das Manobras com Disjuntores

- a) O COS contata o COT/COR, solicitando autorização para execução das manobras;
- b) O COT/COR, após verificação do sistema envolvido, autoriza a execução das manobras;
- c) O COS, após autorização do COT/COR, toma as providências para a realização das manobras;
- d) O COS deve informar o COT/COR sobre a concretização das manobras e confirmar que o disjuntor do outro circuito se encontra na posição “desligado”.

13.3 Transferência automática de circuito quando da falta de tensão no circuito que está alimentando a subestação

- a) A subestação pertencente à DISTRIBUIDORA que possua o dispositivo apropriado, efetua automaticamente a transferência da subestação de um circuito para outro quando da falta de tensão no circuito que está alimentando a subestação;
- b) Em condições normais de operação, o seccionador de entrada referente ao circuito alternativo de alimentação desta subestação permanecerá desbloqueado elétrica e mecanicamente de forma a permitir a atuação deste esquema.

13.4 Transferência manual de circuito com interrupção no fornecimento de energia

- a) Na impossibilidade de efetuar a manobra de transferência de circuito sem interrupção no fornecimento de energia, a manobra poderá ser realizada manualmente com interrupção no fornecimento de energia, após autorização do COT/COR;
- b) O COS, após a concretização da manobra, deve informar o COT/COR.



14. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA GERENCIAMENTO DA CARGA EM CONDIÇÕES NORMAIS E DE EMERGÊNCIA

14.1 Gerenciamento da carga em condições normais de operação e de emergência nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

As capacidades operativas dos equipamentos envolvidos nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 191/2005.

14.2 Gerenciamento da carga em condições sistêmicas não normais (emergência)

14.2.1 Esquema Regional de Alívio de Carga - ERAC

- a) Em condições não normais no sistema interligado, com consequente deterioração dos níveis de freqüência, poderá ocorrer a atuação automática do Esquema Regional de Alívio de Carga - ERAC;
- b) Ocorrendo a atuação do ERAC e ainda assim persistirem equipamentos ou linhas em sobrecarga, deverão ser explorados todos os recursos operacionais existentes para a eliminação das violações;
- c) A DISTRIBUIDORA é a responsável pela manutenção dos montantes de cargas a serem cortados pelo ERAC e o fornecimento dos dados de leituras periódicas, conforme definição do Operador Nacional do Sistema - ONS;
- d) A TRANSMISSORA deverá fornecer para a DISTRIBUIDORA as leituras das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO que façam parte do ERAC, na periodicidade definida pelo ONS.

14.2.2 Plano de Corte Manual de Carga - PCMC

- a) Como último recurso para evitar colapso no sistema interligado, e sob coordenação do CNOS, poderá ser disparado o Plano de Corte Manual de Carga - PCMC;
- b) Situações em que o PCMC poderá ser ativado:
 - Subfreqüência sustentada quando a freqüência não for suficiente para sensibilizar os esquemas regionais de alívio de carga (ERAC) ou sempre que o ERAC se mostrar insuficiente para recuperar a freqüência;
 - Corte de carga para indisponibilidade de longa duração, tais como, indisponibilidade ou limitação de geração, transmissão ou de transformação;
 - Corte de carga por afundamento da tensão no sistema interligado;



- c) No caso de subfrequência sustentada, o corte manual de carga poderá ser disparado para freqüência igual ou inferior a 59,8 Hz por 10 minutos. Para subfrequência superior a 59,8 Hz, somente será feito corte de carga para fechamento de paralelo entre regiões;
- d) A DISTRIBUIDORA deverá manter no COS tabelas específicas para se efetuar o corte manual de carga, explicitando, por subestação, os alimentadores e respectivos montantes de carga a serem interrompidos. Essas tabelas visam agilizar as ações dos centros de operação envolvidos na efetivação do esquema de corte de carga;
- e) A duração do corte de carga em cada alimentador não deverá ser superior a 4 (quatro) horas. Essa duração, sempre que possível, deve ser minimizada, através de rodízios nos cortes de cargas, obedecendo às prioridades estabelecidas pela DISTRIBUIDORA;
- f) Deverão ser preservadas as cargas consideradas prioritárias, que não devem sofrer interrupção de fornecimento por envolverem questões de risco pessoal ou segurança pública, tais como hospitais, corpo de bombeiros, transportes públicos, presídios, defesa civil , entre outros;
- g) Os procedimentos para o gerenciamento da carga deverão estar em conformidade com a Instrução de Operação RO-GC.BR.01, do ONS.

15. PROCEDIMENTOS PARA BLOQUEIO EM ALIMENTADORES DO RELÉ DE ALTA IMPEDÂNCIA - RAI, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO - 79, ERAC E AUTOMATISMOS DE TRAFOS

Quando houver necessidade de bloqueio do Relé de Alta Impedância - RAI, Religamento Automático - 79, ERAC e automatismos de Trafos, tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, para execução de manobras (até 1 hora), não haverá necessidade de emissão de documentos formais.

Neste caso a comunicação para os acertos necessários deverá ser efetuada entre o COT/COR e o COS / CO - Baixada Santista.

Havendo necessidade de bloquear o Relé de Alta Impedância - RAI, Religamento Automático - 79, ERAC e automatismos de Trafos por períodos superiores a 1 (uma) hora, a PARTE interessada no bloqueio deverá comunicar através de MO a necessidade do bloqueio e respectiva justificativa, conforme prazo estabelecido no item 9 deste capítulo.



16. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE PROTEÇÃO DE NEUTRO - CTPN

16.1 Considerações gerais

- a) A finalidade da transferência da proteção de neutro é possibilitar a transferência de carga de um alimentador para outro, sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando-se (quando houver) a barra de transferência da SE ou através dos recursos existentes nas redes de distribuição, sem, contudo, ocorrer o desligamento automático dos alimentadores envolvidos pela proteção de sobrecorrente de neutro;
- b) Quando os dois alimentadores envolvidos na manobra estiverem com a chave de transferência da proteção de neutro na posição “transferência”, a supervisão da corrente de neutro estará a cargo do relé de sobrecorrente do geral BT do Transformador.

Ocorrendo curto-círcuito em qualquer alimentador envolvido na manobra, a proteção de neutro do geral BT do transformador enviará pulso (trip) para desligamento automático dos dois disjuntores. Caso um deles, ou ambos não desligarem, haverá o desligamento automático do disjuntor geral BT, desenergizando a barra lado BT do respectivo transformador.

16.2 Condições para a utilização da Transferência da Proteção de Neutro

- a) Somente deverá ser utilizada a transferência da proteção de neutro quando de manobras de transferência de carga entre alimentadores sem interrupção de energia, tanto na SE como na rede de distribuição;
- b) Considerando a filosofia de operação contida na transferência de proteção de neutro, envolvendo também o transformador da SE, deverá ser evitada a sua utilização para períodos prolongados.

17. PROCEDIMENTOS PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES DE AJUSTES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO INSTALADOS NAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.

17.1 Subestações em derivação

Sempre que houver a necessidade de reajuste das proteções do(s) bay(s) de entrada das SEs derivação de propriedade da DISTRIBUIDORA, a mesma deverá submeter os novos ajustes à TRANSMISSORA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para avaliação de possíveis implicações com relação aos sistemas de proteção das LTs das quais deriva a SE em questão.

17.2 Controle de tensão nos barramentos de SEs da TRANSMISSORA que suprem cargas da DISTRIBUIDORA radialmente

Caberá à DISTRIBUIDORA realizar os estudos e sugerir as faixas de controle de tensão dos barramentos da TRANSMISSORA que suprem as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO da DISTRIBUIDORA.



Estes estudos deverão ser submetidos ao Departamento de Operação da TRANSMISSORA e, somente depois de aprovados por ambas as PARTES, poderão ser implementados pela TRANSMISSORA.

A implementação dos novos ajustes estará condicionada ao prévio aviso, através do encaminhamento de MO da TRANSMISSORA para a DISTRIBUIDORA.

17.3 Controle de tensão nos Barramentos que suprem LTs da TRANSMISSORA e subestações da DISTRIBUIDORA ou de seus consumidores, em derivação

Caberá à TRANSMISSORA realizar os estudos das faixas de operação dos barramentos que suprem as LTs da TRANSMISSORA e subestações da DISTRIBUIDORA ou de seus consumidores, em derivação.

Quando da implementação ou alteração de novos ajustes dessas faixas de controle de tensão, a TRANSMISSORA deverá informar a DISTRIBUIDORA, através de MO.

Quando se tratar de LTs da TRANSMISSORA compartilhada por outros Agentes, os estudos e definição de novos ajustes de controle de tensão deverão considerar essa particularidade, de forma a atender a todos os usuários.

18. PARTICULARIDADES DOS PONTOS DE CONEXÃO

18.1 Procedimentos Gerais

- a) Caberá à cada PARTE a prerrogativa de determinar, em qualquer tempo e hora, a configuração operativa mais adequada para as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO de sua propriedade, levando em consideração a confiabilidade operativa da região, as capacidades operativas dos equipamentos e/ou instalações de conexão, bem como a qualidade e continuidade operativa das referidas instalações;
- b) Em subestações onde existem barras principais, sendo uma para o TR-1 e outra para o TR- 2, operando com barras separadas através de seccionador, não poderá ocorrer paralelismo de transformadores através deste seccionador.

O fechamento e a abertura deste seccionador somente poderá ocorrer após a utilização de 2 (dois) alimentadores (um do lado do TR-1 e outro do lado do TR-2) para efetuar/desfazer o paralelismo dos transformadores.

Para tanto, caberá à DISTRIBUIDORA remanejar via rede de distribuição as cargas dos alimentadores envolvidos para possibilitar a utilização dos mesmos de forma exclusiva, viabilizando o paralelismo dos transformadores sem interrupção no fornecimento de energia, utilizando a barra de transferência de 13,8 kV da subestação.

Após as manobras de fechamento/abertura do seccionador de interligação de barras, os alimentadores liberados podem retornar a sua condição inicial de alimentação de cargas da DISTRIBUIDORA e um transformador pode ser liberado/normalizado;



- c) Em hipótese alguma a DISTRIBUIDORA poderá impedir ou restringir os impedimentos programados, de urgência ou de emergência solicitados pela TRANSMISSORA em razão de configuração ou de qualquer outra condição que não caracterize risco iminente para a integridade das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, objeto deste documento;
- d) Para SEs em derivação dotadas de 2 (dois) disjuntores de entrada de circuito de alimentação (um para cada circuito), os mesmos somente poderão estar fechados simultaneamente para a realização de manobras de transferência de circuito de alimentação da SE sem interrupção de energia através do paralelismo momentâneo;
- e) Caberá à DISTRIBUIDORA a responsabilidade por tomar as providências necessárias para efetuar a transferência de circuito alimentador das SEs de sua propriedade, bem como de Consumidores, sempre que solicitado pela TRANSMISSORA;
- f) Ocorrendo desligamento automático de LTs da TRANSMISSORA com as tentativas fluentes de normalização efetuadas/autorizadas pelo COT/COR sem sucesso, e ocorrendo a possibilidade de defeito em ramal da DISTRIBUIDORA, a referida LT somente poderá sofrer nova tentativa de restabelecimento com a coordenação do COT/COR, após a confirmação pelo COS de que o ramal envolvido foi devidamente inspecionado e o defeito corrigido ou isolado.
A inspeção do(s) ramal(ais) por parte da DISTRIBUIDORA deverá ser rigorosa, a fim de evitar sucessivos religamentos sob defeito, os quais comprometem a integridade dos equipamentos submetidos às correntes de curto circuito;
- g) Ocorrendo desligamento automático de LTs da DISTRIBUIDORA com as tentativas fluentes de normalização efetuadas/autorizadas pelo COT/COR sem sucesso, e ocorrendo a possibilidade de defeito permanente na LT (ou ramal), a referida LT somente poderá sofrer nova tentativa de restabelecimento com a coordenação do COT/COR, após a confirmação pelo COS de que a LT (ou ramal) envolvida foi devidamente inspecionada e o defeito corrigido ou isolado;
- h) A TRANSMISSORA deverá informar previamente à DISTRIBUIDORA, através de MO, toda intervenção que se fizer necessária nos relés de supervisão de tensão, check sincronismo e sistemas de religamento automático envolvendo LTs de sua propriedade quando nelas encontrar-se conectadas (diretamente na LT ou barramento de SE da DISTRIBUIDORA) unidades geradoras de UTE(s) e/ou PCH(s) cuja responsabilidade é da DISTRIBUIDORA, tendo em vista possíveis implicações com o sistema eletroenergético da DISTRIBUIDORA.



18.2 Ponto de Conexão PC - Bom Jardim

- LT 88 kV Bom Jardim - Vila Rami C-1, C-2, C-3 e C-4
- LT 88 kV Bom Jardim - Vinhedo C-1 e C-2

- a) Não poderá ser fechado anel ou paralelo nos pontos de interligação entre os sistemas de 88 kV da DISTRIBUIDORA com parte dele alimentado pelo sistema do Departamento Regional São Paulo (SE Pirituba e/ou SE Edgard de Souza) e outra parte pelo sistema do Departamento Regional Cabreúva, devido a diferença angular existente entre os dois sistemas (Sistema Delta na Regional São Paulo e sistema Estrela na Regional Cabreúva);
 - b) A DISTRIBUIDORA não possui chaves de aterramento nos referidos circuitos da LT, lado Vila Rami. Ocorrendo a necessidade do aterramento móvel temporário por parte da TRANSMISSORA em qualquer dos circuitos, a DISTRIBUIDORA, a pedido da TRANSMISSORA, deverá executar os aterramentos móveis temporários.
- Desta forma, esta condição deverá constar no campo “Observações” do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS;
- c) Os circuitos 3 e 4, bays dos disjuntores 19252-34 e 35, respectivamente, na SE Bom Jardim, possuem relés de subtensão, cuja função visa bloquear o sistema de religamento automático destes circuitos quando da presença de tensão de retorno na referida SE.

Tal filosofia objetiva evitar impactos dinâmicos ou danos em equipamentos de centrais de cogeração de energia que operam em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA através dos mencionados circuitos de 88 kV.

Neste caso, o restabelecimento manual do circuito desligado somente poderá ser efetuado sob coordenação do COT/COR e do COS, visando a confirmação de que a geração está fora ou desconectada do sistema elétrico da TRANSMISSORA, através da LT 88 kV Bom Jardim - Vila Rami, C-3 e C-4, de propriedade da DISTRIBUIDORA

18.3 Ponto de Conexão PC - Mongaguá

- LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques

- a) O trecho da LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques, de propriedade da TRANSMISSORA, opera normalmente energizado em vazio com o seccionador nº 206 aberto;
- b) A referida interligação é utilizada para alimentação em radial de parte das cargas da SE Mongaguá até o limite da potência do TR-3 138-88 kV de 30/40 MVA da SE Mongaguá quando de situações de emergências ocasionadas pela perda da LT 138 kV Embu Guaçu - Peruíbe, C-1 e C-2, bem como para a alimentação em radial de parte das cargas da DISTRIBUIDORA referente as regiões Pedro Taques e Praia Grande, até o limite de potência do TR-3 de 138-88 kV de 30/40 MVA da SE Mongaguá, quando de situações de emergências ocasionadas pela perda da alimentação destas cargas por Henry Borden.

Tanto as manobras, quanto o controle do carregamento da referida interligação deverão ser coordenadas pelo COT/COR e o COS;

- c) A alimentação de parte das cargas da SE Mongaguá da TRANSMISSORA pelo sistema da DISTRIBUIDORA somente será possível desde que os 2 (dois) circuitos da LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques estejam ligados e operando em condições normais;
 - d) Em hipótese alguma poderá ser fechado o anel ou paralelo entre os sistemas da TRANSMISSORA e EMAE através da DISTRIBUIDORA nessa interligação, devido a defasagem angular entre os referidos sistemas;
 - e) As manobras de fechamento e abertura do seccionador nº 206 de propriedade da TRANSMISSORA, quer sejam programadas, de urgência ou de emergência, somente poderão ser executadas por profissionais devidamente credenciados e previamente autorizados pela TRANSMISSORA, havendo a necessidade do desligamento prévio da interligação entre os sistemas da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA e coordenação entre o COT/COR e o COS.
- Cabe à DISTRIBUIDORA manter os acertos prévios com a EMAE:
- f) Havendo a necessidade do fechamento do seccionador nº 206 para possibilitar a alimentação de carga da TRANSMISSORA, esta comunicará a DISTRIBUIDORA o montante de carga a ser alimentado, sendo que a DISTRIBUIDORA deverá informar a EMAE;
 - g) Todos os acertos e a coordenação das manobras envolvendo a EMAE deverão ser previamente mantidos entre a DISTRIBUIDORA e o mencionado Agente.

18.3.1 Religamentos manuais quando de perturbação

a) LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques operando com o seccionador nº 206 ABERTO

Havendo desligamento da LT, os procedimentos para normalização deverão ser de acordo com as normas internas da empresa responsável pelo envio de tensão, correspondente ao trecho desligado.

b) LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques operando com o seccionador nº 206 FECHADO

A 3^a (terceira) tentativa de religamento, além dos procedimentos estabelecidos no subitem 11.2, alínea "c" deste capítulo, quando de perturbação na LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques, somente será autorizada pela TRANSMISSORA após a inspeção no trecho sob sua responsabilidade, devido traçado do mesmo coincidir com região densamente povoada, independentemente da LT estar sendo alimentada através da TRANSMISSORA ou DISTRIBUIDORA.

18.4 Ponto de Conexão PC - LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho, C-1 e C-2

- **Ramal 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1, C-1 e C-2**
 - **Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2, C-1 e C-2**
 - a) A alimentação dos ramais 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e Bunge Manah - Planta 2, circuitos 1 e 2 é proveniente da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho;
 - b) Não poderá ocorrer o fechamento em anel dos 2 (dois) circuitos da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho nas SEs em derivação da DISTRIBUIDORA.
- Havendo necessidade de transferência de alimentação de um circuito para outro, esta manobra somente poderá ser executada com interrupção (pique de tensão) no fornecimento de energia aos consumidores;
- c) As SEs 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e Bunge Manah - Planta 2 deverão operar, preferencialmente, através do mesmo circuito da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho, devendo permanecer aberto o seccionador correspondente ao circuito alternativo;
 - d) Fica permitida a abertura de jampe na torre "Y" nº 26 da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho pela DISTRIBUIDORA visando a realização de serviços nos ramais 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e Bunge Manah - Planta 2, desde que ocorra o acompanhamento no local pela TRANSMISSORA;
 - e) Fica permitido a instalação de aterramento móvel temporário pela DISTRIBUIDORA na torre "Y" nº 26 da LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho visando a realização de serviços nos ramais 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 e Bunge Manah - Planta 2 sem a necessidade de acompanhamento no local pela TRANSMISSORA.

Nota:

Esta condição deverá constar no campo "Observações" do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

18.5 Ponto de Conexão PC - Baixada Santista

18.5.1 LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2

Os circuitos 1 e 2 da LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas alimentam radialmente as cargas da DISTRIBUIDORA.

18.5.2 LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6

- a) Os circuitos 3 e 4 da LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista estão equipados com sistema de religamento automático (unidade instantânea e temporizada), sendo o terminal líder na SE Baixada Santista e o terminal seguidor na UHE Henry Borden;

- b) Os circuitos 1, 2, 5 e 6 da LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista, lado da TRANSMISSORA, estão equipados com sistemas de religamento automático (unidade instantânea e temporizada), os quais religam automaticamente enviando tensão da SE Baixada para a UHE Henry Borden;
- c) A LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista, C-1, C-2, C-3 e C-4 não possuem chaves de aterramento de projeto na extremidade de propriedade da TRANSMISSORA;
- d) Havendo necessidade de se efetuar aterramento móvel temporário na referida LT ("FORA" da SE Baixada Santista) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, havendo a necessidade do aterramento móvel temporário na referida LT ("DENTRO" da SE Baixada Santista) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela TRANSMISSORA

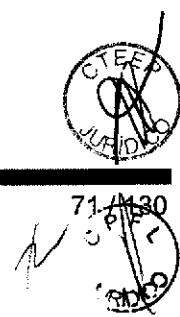
Nota:

Esta condição deverá constar no campo "Observações" do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

- e) Os circuitos 3 e 4 da LT 88 kV Henry Borden - Baixada Santista, são também equipadas com sistemas de teleproteção do tipo POTT, os quais são auto supervisionados, não havendo necessidade da execução de testes sistemáticos pela TRANSMISSORA e pela DISTRIBUIDORA.

18.5.3 LT 88 kV Baixada Santista - Capuava, C-1 e C- 2

- a) A LT 88 kV Baixada Santista - Capuava, C-1 e C- 2, possui 2 (duas) tentativas de religamento automático, sendo uma tentativa de religamento automático instantâneo e outra tentativa de religamento automático temporizado;
- b) A LT 88 kV Baixada Santista Capuava, C-1 e C-2 não possui chaves de aterramento de projeto na extremidade de propriedade da TRANSMISSORA;
- d) Havendo necessidade de se efetuar aterramento móvel temporário na referida LT ("FORA" da SE Baixada Santista) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela DISTRIBUIDORA.



Da mesma forma, havendo a necessidade do aterramento móvel temporário na referida LT (“DENTRO” da SE Baixada Santista) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela TRANSMISSORA

Nota:

Esta condição deverá constar no campo “Observações” do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

18.6 Ponto de Conexão PC - Oeste

18.6.1 LT 88 kV Oeste - Sorocaba, C-1 e C-2

LT 88 kV Oeste - São Roque, C-1 e C-2

- a) Os circuitos 1 e 2 das LTs 88 kV Oeste - Sorocaba e Oeste - São Roque, alimentam radialmente as cargas da DISTRIBUIDORA;
- b) As LTs 88 kV Oeste - Sorocaba, C-1, C-2 e Oeste - São Roque, C-1 e C-2 não possuem chaves de aterramento de projeto na extremidade de propriedade da TRANSMISSORA;
- c) Havendo necessidade de se efetuar aterramento móvel temporário na referida LT (“FORA” da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, havendo a necessidade do aterramento móvel temporário na referida LT (“DENTRO” da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela TRANSMISSORA

Nota:

Esta condição deverá constar no campo “Observações” do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

18.6.2 LT 88 kV Oeste - Porto Góes, C-1 e C-2

- a) A LT 88 kV Oeste - Porto Góes, C-1 e C-2 não possui chaves de aterramento de projeto na extremidade de propriedade da TRANSMISSORA;
- b) Havendo necessidade de se efetuar aterramento móvel temporário na referida LT (“FORA” da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, havendo a necessidade do aterramento móvel temporário na referida LT ("DENTRO" da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela TRANSMISSORA

Nota:

Esta condição deverá constar no campo "Observações" do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

- c) Os circuitos 1 e 2, bays dos disjuntores 36652-24 e 23, respectivamente, na SE Oeste, possuem relés de subtensão, cuja função visa bloquear o sistema de religamento automático destes circuitos quando da presença de tensão de retorno na referida SE.

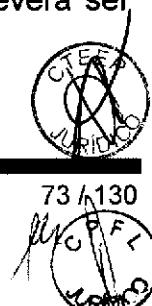
Tal filosofia objetiva evitar impactos dinâmicos ou danos em equipamentos de centrais de cogeração de energia que operam em paralelo com o sistema da TRANSMISSORA através dos mencionados circuitos de 88 kV.

Neste caso, o restabelecimento manual do circuito desligado somente poderá ser efetuado sob coordenação do COT/COR e do COS, visando a confirmação de que a geração está fora ou desconectada do sistema elétrico da TRANSMISSORA, através da LT 88 KV Oeste - Porto Góes, de propriedade da DISTRIBUIDORA.

18.6.3 LT 88 kV Oeste - Represa, C-1 e C-2

- a) A LT 88 kV Oeste - Represa, circuitos 1 e 2, está equipada com sistema de religamento automático (unidades instantânea e temporizada), os quais religam automaticamente a LT enviando tensão da SE Oeste (TRANSMISSORA) para a SE Represa (DISTRIBUIDORA);
- b) A LT 88 kV Oeste - Porto Góes, C-1 e C-2 não possui chaves de aterramento de projeto na extremidade de propriedade da TRANSMISSORA;
- c) Havendo necessidade de se efetuar aterramento móvel temporário na referida LT ("FORA" da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela DISTRIBUIDORA.

Da mesma forma, havendo a necessidade do aterramento móvel temporário na referida LT ("DENTRO" da SE Oeste) para serviços solicitados tanto pela TRANSMISSORA como pela DISTRIBUIDORA, este aterramento móvel temporário deverá ser executado pela TRANSMISSORA



Nota:

Esta condição deverá constar no campo “Observações” do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

18.7 Ponto de Conexão PC - LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista, C-1 e C-2

- **Ramal 138 kV Procter & Gamble C-1 e C-2**

- a) O ramal 138 kV Procter & Gamble é de aproximadamente 1.500 metros de extensão;
- b) Não poderá ocorrer o fechamento em anel dos 2 (dois) circuitos da LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista na SE Procter & Gamble. Havendo necessidade de transferência de alimentação de um circuito para outro, esta manobra somente poderá ser executada com interrupção (pike de tensão) no fornecimento de energia aos consumidores;
- c) A SE 138 kV Procter & Gamble deverá operar, preferencialmente, através do circuito 1 da referida LT, devendo permanecer aberto o seccionador correspondente ao circuito alternativo, ou seja, o circuito 2;
- d) Fica permitida a abertura de jampe na torre “Y” nº 18 da LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista pela DISTRIBUIDORA visando a realização de serviços no ramal 138 kV Procter & Gamble, desde que ocorra o acompanhamento no local pela TRANSMISSORA;
- e) Fica permitido o aterramento móvel temporário pela DISTRIBUIDORA na torre “Y” nº 18 da LT 138 kV Bom Jardim - Bragança Paulista visando a realização de serviços no ramal 138 kV Procter & Gamble sem a necessidade de acompanhamento no local pela TRANSMISSORA.

Nota:

Esta condição deverá constar no campo “Observações” do documento AI, bem como o local do referido aterramento móvel temporário, devendo sua instalação e posterior retirada serem coordenadas pelo COT/COR e COS.

18.8 Ponto de Conexão PC - Vicente de Carvalho

- a) Em condições normais de operação, a Barra Principal de 13,8 kV opera seccionada através do seccionador 23229-142, permanecendo o TR-1 138-13,8 kV suprindo radialmente as cargas dos alimentadores nºs 14, 15, 16, 19 e 20 (CPFL), 17 e 18 (ELEKTRO) e o TR-2 138-13,8 kV suprindo radialmente as cargas dos alimentadores nºs 21, 22 e 23 (CPFL).
- b) Não poderá ser efetuada manobra de fechamento de paralelismo entre o TR-1 e o TR-2 138-13,8 kV através do seccionador 23229-142, exceto no caso em que houver estudos que permitam a realização desta manobra e a mesma esteja previamente autorizada pela Divisão de Análise da Operação da TRANSMISSORA;

- c) A TRANSMISSORA deverá executar as atividades de operação e de manutenção nos equipamentos de propriedade da DISTRIBUIDORA, instalados na SE Vicente de Carvalho, de acordo com as normas e procedimentos internos da TRANSMISSORA.

A TRANSMISSORA deverá atender a periodicidade de manutenção estabelecida no item 5 - SE Vicente de Carvalho, tabela referente ao subitem 4.4, Capítulo I deste documento.

18.9 Ponto de Conexão PC - LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, C-1 e C-2

18.9.1 Ramal 138 kV Zanchetta C-1 e C-2

- a) O ramal 138 kV Zanchetta, constituído em circuito duplo com aproximadamente 500 metros de extensão, conectado na estrutura de derivação (DY) nº 68 A da LT 138 KV Itapetininga II - Tietê, C-1 e C-2;
- b) Em condições normais de operação o ramal 138 kV Zanchetta deverá operar com os dois circuitos energizados, mantendo-se fechados os seccionadores 29-2 e 29-4;
- c) Em condições normais de operação a SE Zanchetta deverá operar através de um dos circuitos da LT 138 kV Itapetininga II - Tietê (C-1 ou C-2), mantendo-se um dos disjuntores ligado (52-1 ou 52-2) e o outro desligado (52-1 ou 52-2);
- d) A LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, C-1 e C-2, possui sistema de religamento automático instantâneo nos dois circuitos, tanto na SE Tietê, como na SE Itapetininga II sendo que o terminal líder em ambos os circuitos é a SE Tietê;.
- e) As manobras para transferência de circuito alimentador da SE Zanchetta, sem interrupção no fornecimento de energia à SE, somente poderão ser feitas momentaneamente através dos disjuntores dos bays de chegada de LT na SE Zanchetta e sob coordenação do COT/COR junto ao COS, quer sejam programadas, de urgência ou de emergência, por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA;
- f) A SE Zanchetta dispõe de sistema de transferência automática de linha (TAL), cuja função visa restabelecer o fornecimento de energia elétrica à referida subestação o mais rápido possível, sempre que ocorrer falta de tensão no circuito que estiver alimentando a SE e desde que tenha tensão no outro circuito.



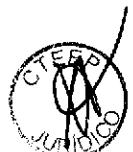
18.9.2 Ramal 138 kV Boituva C-1 e C-2

- a) O Ramal 138 kV Boituva, com extensão de 8,6 Km é constituído de dois circuitos conectados em derivação da LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, C-1 e C-2, através da estrutura DY nº 55 A, instalada entre as estruturas nº 55 e nº 56 (a 108 metros da estrutura nº 55) e configurado com 2 (dois) seccionadores de linha (89-2 e 89-4), sendo um para cada circuito, instalados na 1ª (primeira) estrutura do ramal, possuindo em sua extremidade uma subestação denominada SE 138 kV Boituva;
- b) A SE 138 kV Boituva é dotada de 2 (dois) disjuntores de entrada e respectivos seccionadores, sendo um conjunto para cada entrada de circuito 138 kV;
- c) Em condições normais de operação, o Ramal 138 kV Boituva deverá operar através de um dos circuitos da LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, mantendo-se um dos disjuntores ligado e o outro desligado, não podendo, em hipótese alguma, permanecerem os dois circuitos da LT 138 kV Itapetininga II - Tietê, fechados em anel;
- d) A SE 138 kV Boituva dispõe de sistema de transferência manual de carga entre os circuitos de alimentação, cuja função é de transferir a carga de um circuito para outro, sem interrupção no fornecimento de energia elétrica quando da necessidade de realização de serviços programados em um dos circuitos da LT 138 kV Itapetininga II - Tietê ou em um do circuitos do ramal da DISTRIBUIDORA.

O referido sistema possui uma chave de seleção de comando para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço para a execução de transferências programadas com paralelismo momentâneo;

- e) As manobras para transferência de carga dos circuitos do ramal 138 KV Boituva, sem interrupção no fornecimento de energia, através do sistema descrito na alínea anterior, somente poderão ocorrer sob coordenação do COT/COR, quer sejam por ocasiões programadas ou de urgência, por necessidade da TRANSMISSORA ou da DISTRIBUIDORA.

Ocorrendo situações de emergência com a necessidade de transferência de carga dos circuitos do ramal 138 KV Boituva sem interrupção no fornecimento de energia através do mencionado sistema, esta poderá ser efetuada pela DISTRIBUIDORA sem prévio contato, todavia, após sua conclusão, deverá ser contatado o COT/COR para as informações necessárias aos registros cabíveis nestas situações;



- f) A SE 138 kV Boituva dispõe de sistema de transferência automática de linha, cuja função visa restabelecer o fornecimento de energia elétrica o mais rápido possível, sempre que ocorrer falta de tensão no circuito que estiver alimentando a referida SE.

O início da transferência só se processará quando a falta de tensão for superior ao tempo morto do religamento automático do circuito sob perturbação e desde que haja tensão no circuito remanescente.

A operação de ligar automaticamente o disjuntor do circuito sob tensão, somente terá início após a conclusão total da abertura automática do disjuntor correspondente ao circuito do ramal sem a presença de tensão.

O referido sistema possui uma chave de seleção de comando para possibilitar o bloqueio manual do mesmo ou colocá-lo em serviço, para possibilitar a execução de transferência automática quando de falta de tensão no circuito de alimentação para a SE 138 kV Boituva;

- g) Havendo falta de tensão no circuito que estiver alimentando a SE 138 kV Boituva, existindo tensão no circuito remanescente e não ocorrendo a transferência automática, a DISTRIBUIDORA deverá efetuar a transferência manual para o circuito remanescente, comunicando o COT/COR após a conclusão das manobras.

19. FLUXO DE INFORMAÇÕES

19.1 Fluxo de informações na fase de pré-operação

As tratativas e/ou contatos operativos entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, relativos à fase de pré-operação devem ser feitos diretamente entre o PESSOAL credenciado dos correspondentes órgãos de operação da TRANSMISSORA e da DISTRIBUIDORA, conforme estabelecido nos Anexos A, B, C e D deste documento, de acordo com os procedimentos dos itens 1 e 2 deste capítulo e os critérios estabelecidos a seguir:

a) Intervenções de 69 kV e acima - “Programada” e de “Urgência”:

- **No horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados entre a área de “Análise de Impedimentos - OPOI” e a área de “Pré-operação” do COS.

- **Fora do horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados diretamente entre o COT/COR e a área de “Tempo real” do COS.



b) Intervenções de 34,5 kV e abaixo - “Programada” e de “Urgência”:

- **No horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados entre a “Área de elaboração dos processos de liberação” do Departamento Regional Taubaté - OT e a área de “Pré-operação” do CO - Baixada Santista.

- **Fora do horário comercial:**

As tratativas e/ou contatos operativos deverão ser efetuados diretamente entre o COT/COR ou PCI e a área de “Tempo real” do CO - Baixada Santista, de acordo com o Anexo D “Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO

Nota:

Para as intervenções cuja natureza seja de “Emergência”, as tratativas e/ou contatos operativos deverão ser feitos diretamente entre o COT/COR ou PCI e a área de “Tempo real” do centro de operação envolvido da DISTRIBUIDORA, de acordo com o Anexo D deste Acordo Operativo - Relação dos contatos operativos referentes às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, independentemente do horário que estas aconteçam.

19.2 Fluxo de informações na fase de tempo real

Para o controle de tensão, controle de carregamento, ocorrências, anomalias e desligamentos de emergência, os contatos necessários devem ser feitos diretamente entre o COT/COR e o COS / CO - Baixada Santista e vice-versa.

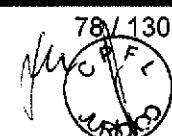
Toda anormalidade observada pelo PESSOAL da DISTRIBUIDORA, que possa colocar em risco a alimentação das subestações da TRANSMISSORA ou possa interferir no sistema elétrico da TRANSMISSORA, deve ser informada, de imediato, ao COT/COR.

Da mesma forma, toda anormalidade observada pelo PESSOAL da TRANSMISSORA, que possa colocar em risco a alimentação das subestações da DISTRIBUIDORA ou possa interferir no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, deve ser informada, de imediato, ao COS / CO - Baixada Santista.

19.3 Fluxo de informações na fase de pós- operação

As áreas de pós operação das PARTES, conforme estrutura do Anexo A, devem manter estreito relacionamento com a finalidade de troca de informações referentes aos seguintes aspectos:

- Informações imediatas de dados preliminares sobre ocorrências;
- Informações sobre leituras especiais para acompanhamento de desempenho do sistema (controle de tensão, controle de carregamento);
- Informações sobre as características de equipamentos (restrições, capacidades operativas, entre outros).



19.4 Fluxo de informações referentes ao sistema de proteção

Em caso de ocorrência em INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as áreas de operação e/ou manutenção das PARTES, diretamente envolvidas deverão efetuar a coleta de todos os dados referentes aos sistemas de proteção tais como, sinalizações, registros, oscilogramas, entre outros, e encaminhá-los às áreas normativas de proteção das correspondentes empresas para Análise da Perturbação e emissão de relatório.

A definição da necessidade de se iniciar um processo de análise conjunta da perturbação e as diretrizes gerais quanto aos procedimentos a serem adotados em tais casos, deverão estar em conformidade com os estabelecidos nos itens de 1 a 5 do Capítulo III, deste Acordo Operativo.

19.4.1 Análise de contingência

Sempre que houver necessidade de impedimento ou liberação de instalações, equipamentos e/ou LTs, envolvendo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, as PARTES envolvidas deverão avaliar as possíveis consequências quanto aos sistemas de proteção.

Tal procedimento deverá ser adotado de forma conjunta pela TRANSMISSORA e DISTRIBUIDORA ou somente pela PARTE diretamente envolvida.

Eventuais necessidades de estudos deverão ser solicitadas por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.4.2 Dados para estudos de curto prazo

A TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA deverão elaborar e manter atualizados seus próprios bancos de dados, referentes aos parâmetros de rede, para estudos de curto-círcuito e ajustes de proteção, contemplando os dados dos componentes elétricos de seus sistemas, bem como os sistemas equivalentes nas fronteiras.

Os procedimentos para atualização e divulgação de tais informações deverão estar em conformidade com os procedimentos de rede a serem estabelecidos pelo ONS.

19.5 Fluxo de informações referentes ao sistema de medição de faturamento

Havendo atendimento para correção de anomalia ou serviços de adequação de equipamentos associados ao sistema de medição de faturamento (troca de modem, relação de transformação de TC, entre outros) e serviços de aferição de medidores, a PARTE responsável deverá elaborar o BOM e o relatório de aferição, respectivamente, encaminhando-os à outra PARTE envolvida no primeiro dia útil subsequente à intervenção.



CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO

1. OBJETIVO

Fornecer subsídios para a determinação das responsabilidades dos Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres quanto à origem e causa das perturbações nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO, auxiliando no tratamento de consequências decorrentes da responsabilidade por danos materiais diretos causados a equipamentos elétricos de propriedade de consumidores finais, em conformidade com os Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT CTEEP números 17/2002, 18/2002 e 40/2004, firmados entre as PARTES signatárias em 24/01/2002, 19/01/2002 e 30/12/2004, respectivamente, e seus posteriores aditivos.

2. PREMISSAS

- a) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO será realizado quando houver solicitação formal de pelo menos 01 (um) dos Agentes envolvidos, em decorrência das disposições constantes nos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT / CTEEP números 17/2002, 18/2002 e 40/2004;
- b) Uma vez solicitada a ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os Agentes envolvidos deverão indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da referida solicitação, os representantes que irão compor a Comissão responsável pelos estudos e elaboração do Relatório de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO;
- c) Deverão participar do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO representantes dos Agentes envolvidos com atuação nas áreas de Operação, Proteção e Estudos Especiais;
- d) No prazo de até 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes ao decurso do prazo estabelecido na alínea "b" deste capítulo, deverá ser realizada uma primeira reunião sob a coordenação do representante designado pelo Agente de Transmissão;
- e) Como resultado do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, a Comissão deverá elaborar Relatório circunstanciado contemplando, obrigatoriamente, todas as etapas e todos os elementos básicos elencados, respectivamente, nos itens 3 e 4 deste capítulo;
- f) O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá estar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de reunião estabelecida na alínea "b" deste capítulo, com a elaboração da correspondente Minuta de Relatório;
- g) Com a conclusão do processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, os membros da Comissão terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para análise e comentários finais a respeito dos termos da Minuta de Relatório. As sugestões apresentadas serão objetos de análise em reunião especialmente designada pela Comissão, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo anteriormente estabelecido na alínea "f" deste item;



- h) No prazo de até 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes à reunião mencionada na alínea "g" deste item, a Comissão encaminhará às PARTES envolvidas, a versão final do Relatório de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO assinado por todos os membros da Comissão, para as providências pertinentes.

3. ABRANGÊNCIA

O processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO deverá consistir-se das etapas abaixo relacionadas, as quais deverão envolver as respectivas equipes de operação, proteção e de estudos especiais dos Agentes envolvidos.

3.1 Análise da Operação e do Processo de Recomposição do Sistema

Nessa etapa devem ser identificadas as anormalidades que tiveram influência na perturbação e dificultaram tanto a operação quanto a recomposição do sistema, desde o início da perturbação até a normalização do sistema afetado. Para tanto deve ser efetuada uma análise detalhada dos seguintes pontos:

- Verificação do cumprimento e adequação dos procedimentos operativos estabelecidos neste Acordo Operativo;
- Restabelecimento do sistema;
- Avaliação do desempenho dos sistemas de comunicação entre os centros de operação dos Agentes envolvidos, enfocando-se a sua operacionalidade, eficiência e os problemas ocorridos, principalmente aqueles que afetam de forma significativa a operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.

3.2 Análise do Desempenho das Proteções e Esquemas de Controle de Emergências

Nessa etapa devem ser analisadas todas as atuações de Proteções e Esquemas de Controle de Emergências (ECE), as quais devem ser classificadas como corretas, incorretas, acidentais ou recusas, explicando-se as respectivas causas das classificações, incluindo-se a efetividade da atuação dos Esquemas de Controle de Emergências (ECE).

3.3 Análise do Desempenho do Sistema Elétrico

Nessa etapa deve ser analisado o comportamento do sistema elétrico diante das previsões contidas nos estudos elétricos, com duas finalidades:

- Avaliação do desempenho do sistema elétrico diante da perturbação;
- Avaliação dos estudos elétricos frente à realidade operativa.

4. CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO

A análise conjunta de cada perturbação solicitada por um dos Agentes deverá originar um relatório com a seguinte itemização básica:

1. Introdução.
2. Descrição detalhada da perturbação.

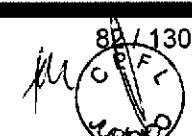


- 2.1 Situação do sistema antes da perturbação.
- 2.2 Descrição da perturbação.
 - 2.2.1 Aspectos de proteção.
 - 2.2.2 Aspectos do sistema elétrico.
 - 2.2.3 Aspectos operacionais.
- 2.3 Recomposição do sistema.
3. Análise da perturbação.
 - 3.1 Análise da operação e do processo de recomposição.
 - 3.2 Análise do desempenho das proteções.
 - 3.3 Análise do desempenho dos esquemas de controle de emergências.
4. Análise do desempenho do sistema.
5. Interrupção de carga nas INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO.
6. Seqüência de desligamentos automáticos e manuais.
7. Conclusões.
8. Providências tomadas.
9. Recomendações.
10. Anexo.

5. RESPONSABILIDADE

Os Agentes de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres conectados às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO terão como obrigação, quando houver solicitação formal para execução da análise de uma dada perturbação, proceder ao levantamento dos dados abaixo relacionados, necessários para as análises conjuntas, definidas nos termos deste capítulo:

1. Componentes desligados: horário, disjuntores abertos, causa provável.
2. Proteções atuadas: fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, dados de TCs e TP, catálogos e diagramas.
3. Religamento automático de linhas de transmissão, fabricante, tipo, sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, tipo de acionamento (tripolar ou monopolar).
4. Esquemas de Controle de Emergência: sinalizações, ajustes (parametrização) vigentes, exatidão das unidades de medição e temporizadores, atuação dos canais de comunicação e consequências da atuação.
5. Oscilogramas: grandezas registradas, escalas, sensores de partida (sinalizações e ajustes vigentes).
6. Outros registros gráficos de tensão, potência e freqüência.



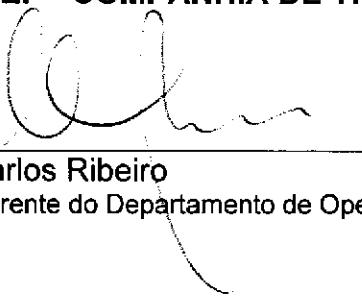
7. Registros de eventos oriundos de dispositivos isolados em usinas e subestações, de sistemas digitais de supervisão e controle locais e de sistemas digitais dos centros de operação.
8. Montantes de cargas cortadas automática e/ou manualmente.
9. Dados do sistema antes da perturbação: tensões, geração, carga total da empresa, carregamentos de determinados componentes, entre outros
10. Resultados da análise interna, resultados de ensaios e providências tomadas e em andamento.

(Handwritten signature)



E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das duas testemunhas, abaixo assinadas.

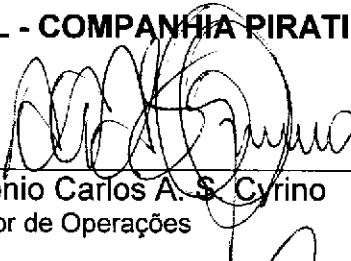
São Paulo, 02 de março de 2011.

TRANSMISSORA**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

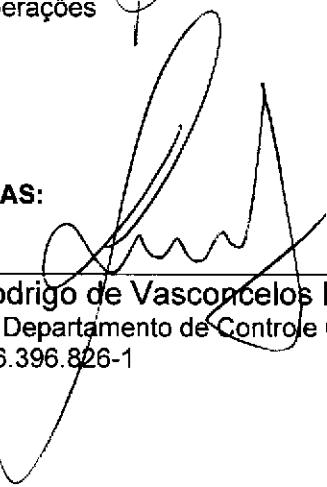
Carlos Ribeiro
Gerente do Departamento de Operação



Antonio Manuel Corvo
Gerente do Departamento de Manutenção

DISTRIBUIDORA**CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**

Antonio Carlos A. S. Cyrino
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

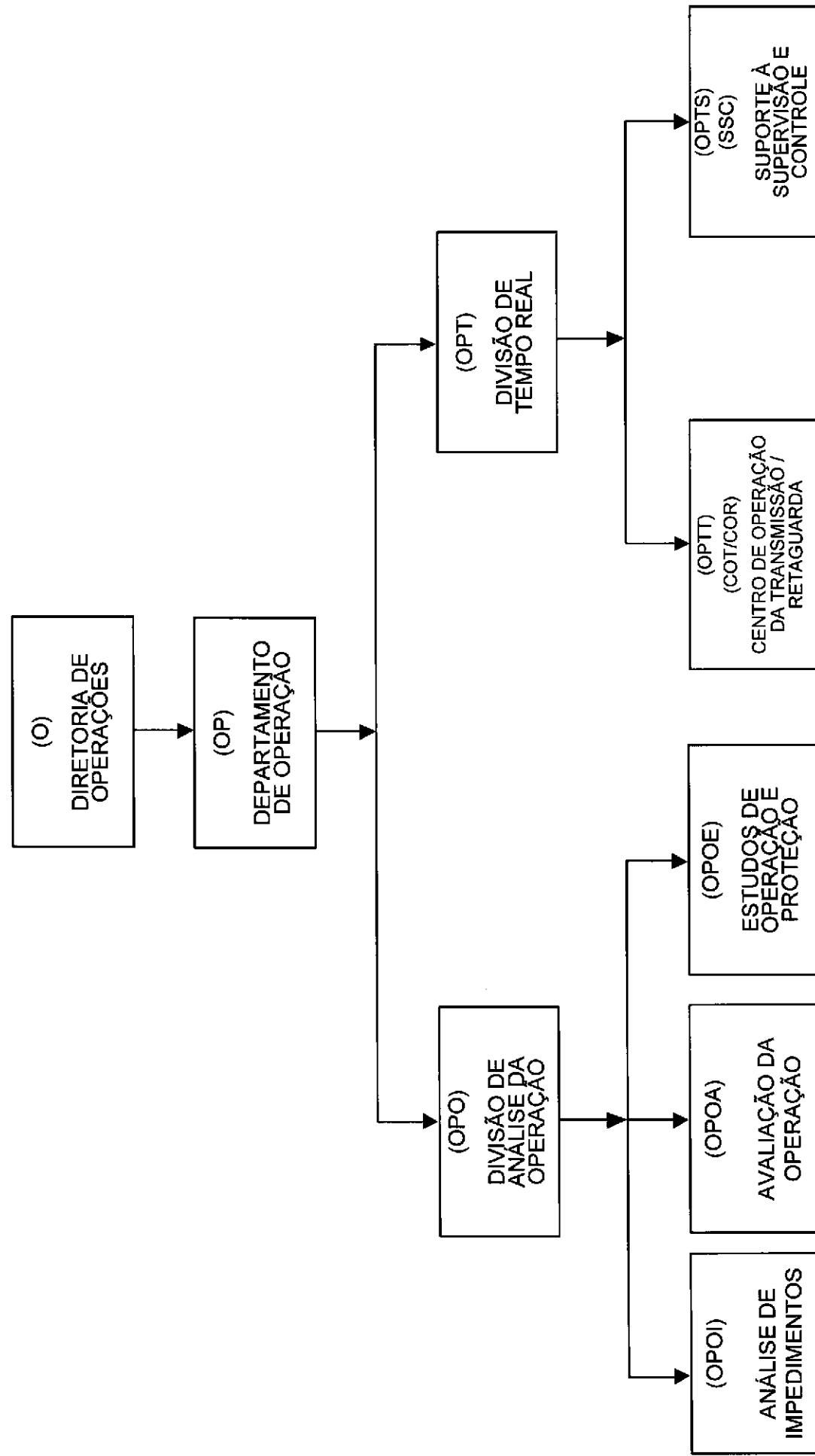
Nome: Rodrigo de Vasconcelos Bianchi
Gerente do Departamento de Controle Operacional
RG/CPF: 26.396.826-1



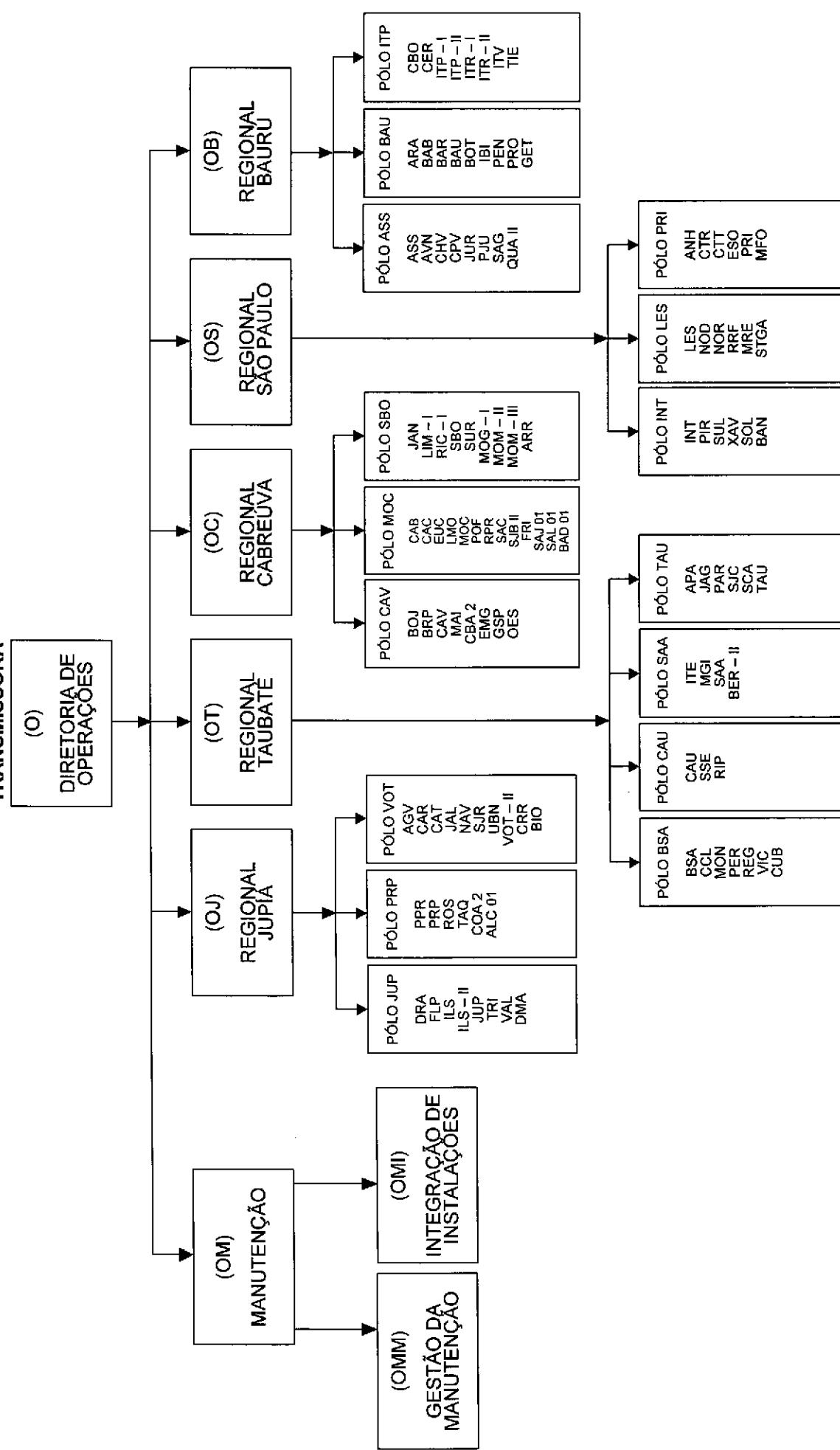
Nome: Gabriel Geraldo Junqueira
RG/CPF: M - 1507.691 / 019.605.578-40



ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA
TRANSMISSORA

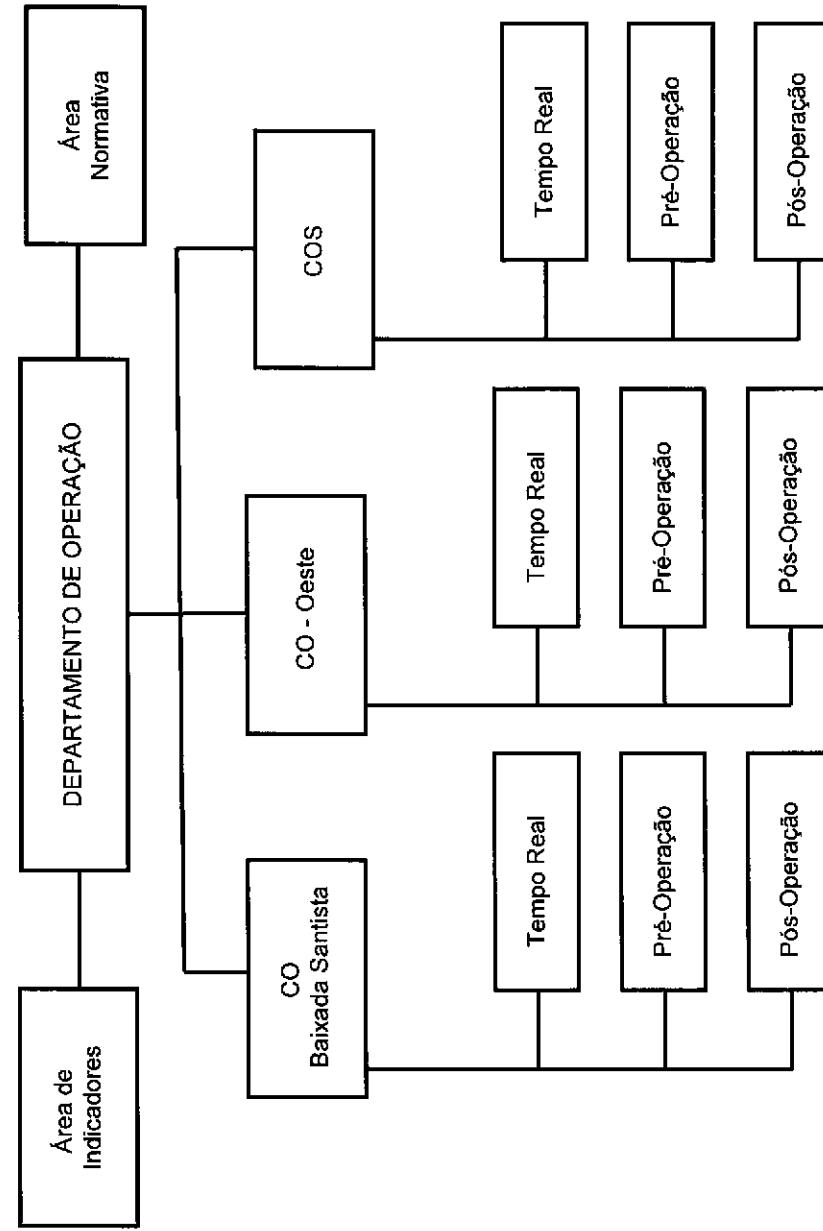


ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA (continuação)



ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO A - ESTRUTURA DA TRANSMISSORA E DISTRIBUIDORA (continuação)

DISTRIBUIDORA



ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATINGA
ANEXO B - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA TRANSMISSORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	-	-	Gerente de Departamento	Carlos Ribeiro	(11) 3138-7504 (11) 4589-6501	(11) 4589-6604		caribeiro@cteep.com.br
OP	OPO	-	Gerente de Divisão	Erasmo Fontana	(11) 4589-6527	(11) 4589-6604	(11) 7564-6596	efontana@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Emílio César Neves Rodrigues	(11) 4589-6513	(11) 4589-6603		ecrodrigues@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Glauber Bueno Félix dos Santos	(11) 4589-6593	(11) 4589-6603		gbsantos@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Daniel Nascimento Barbin	(11) 4589-6533	(11) 4589-6603		dbarbin@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Elder Ferreira Kobayashi	(11) 4589-6598	(11) 4589-6603		ekobaiashi@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Tony Marcos Soares Homobono	(11) 4589-6624	(11) 4589-6603		thomobono@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Bruno Giacomini Isolani	(11) 4589-6589	(11) 4589-6603		bisolani@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Engenheiro / Avaliação da Operação	Paulo Victor Pereira	(11) 4589-6587	(11) 4589-6603		ppereira@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOA	Técnico / Avaliação da Operação	Paulo Cesar Gonçalves da Silva	(11) 4589-6525	(11) 4589-6603		pcgsilva@cteep.com.br avaliacao.op@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Meronides Jonnel Ramos	(11) 4589-6522	(11) 4589-6603		mramos@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Wilson Roberto David Junior	(11) 4589-6580	(11) 4589-6604		wdavid@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Getulino Hosamu Miyanohara	(11) 4589-6508	(11) 4589-6604		gmiyanoohara@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Fábio de Oliveira	(11) 4589-6506	(11) 4589-6604		faboliveira@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Técnico	Isaias Rodrigues Duarte	(11) 4589-6511	(11) 4589-6604		irduarte@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Nilson José Francischetti Júnior	(11) 4589-6571	(11) 4589-6603		nfrancischetti@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Hélio Hanawa	(11) 4589-6587	(11) 4589-6604		hhanawa@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Marcos Rodolfo Cavalheiro	(11) 4589-6586	(11) 4589-6604		mcavalheiro@cteep.com.br
OP	OPO	OPOE	Engenheiro	Silvio Aparecido de Souza	(11) 4589-6607	(11) 4589-6604		sasouza@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Fernando Eugênio Vicinans	(11) 4589-6515	(11) 4589-6604		fvicinansa@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Adilson Humberto Mingotí	(11) 4589-6518	(11) 4589-6604		amingtoni@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Edson Fernando de Campos	(11) 4589-6535	(11) 4589-6604		efcampos@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Rodolfo Samra Bortolotto	(11) 4589-6540	(11) 4589-6604		rbortolotto@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheira	Aline Sítivanin Nishie	(11) 4589-6585	(11) 4589-6604		anishie@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Ederli Cardoso Júnior	(11) 4589-6523	(11) 4589-6604		ecardoso@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Engenheiro	Eduardo Francisco da Anunciação	(11) 4589-6532	(11) 4589-6604		eanunciacao@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Flávio Bonturi Junior	(11) 4589-6583	(11) 4589-6604		fbonturi@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Herodes Luis Pozza	(11) 4589-6516	(11) 4589-6604		hpozza@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Maurilio Garcia	(11) 4589-6517	(11) 4589-6604		magarcia@cteep.com.br
OP	OPO	OPOI	Técnico	Sérgio Luis Cassimiro	(11) 4589-6574	(11) 4589-6604		scassimiro@cteep.com.br
OP	OPT	-	Gerente de Divisão	Marcos Lívio Beviláqua Meloni	(11) 4589-6530	(11) 4589-6604	(11) 7692-7524	mmeiloni@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Silvio Teles Machado	(11) 4589-6514	(11) 4589-6604		smachado@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Paulo César Barbosa	(11) 4589-6559	(11) 4589-6550		pbarbosa@cteep.com.br e cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Amaury Vieira de Lima	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		avlima@cteep.com.br cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	Antonio Carlos Arias Zeller	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		azeller@cteep.com.br cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	OPTT	Engenheiro / Tempo Real	José Roberto Ribeiro da Silva	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		jrrsilva@cteep.com.br cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Adilson Fausto Narciso	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Aloísio Sanches	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Ednilson Freire	(11) 4582-1307	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Fernando Magrin	(11) 4589-6568	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Iran Pereira de Abreu	(11) 4528-4576	(11) 4528-8133		cot.salacom @cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	João Carlos Bollini	(11) 4582-1307	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	José Ricardo Barbosa	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Luiz Antonio Rodrigues Pontes	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Márcio Barbosa Gayoso	(11) 4589-6567	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Marcelo Montini de Oliveira	(11) 4589-6567	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Mauro Sérgio Zanchetta	(11) 4589-6568	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Nilton da Silva	(11) 4582-1307	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Osmar de Melo	(11) 4589-6567	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Rinaldo Aparecido de Andrade	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Ronaldo Viana Moreira	(11) 4589-6568	(11) 4582-7462		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COT	Operador de Sistema	Vanderlei Soares da Costa	(11) 4582-1307	(11) 4589-6550		cot.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Adilson Vannucci Faria	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Anderson José da Silva Antonio	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Antonio Carlos Viselli	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Carlos Alberto de Pontes Ribeiro	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Claudinei Eugênio de Souza	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Daniel Ângelo Furkaneto	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Edson Bueno	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Edson Luis Vieira	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Enriem Welsch	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Eugenio Joaquim Gonçalves	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Evandro Luis de Moraes	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Fábio Grizante de Andrade	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Laelson Vieira Antunes Júnior	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Luis Carlos Gonçalves	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Max Sander Nunes de Lima	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Neilar Magalhães	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Nelson Luis da Costa	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Oziel Cordeiro da Silva	(11) 4528-8090 (11) 4528-4589	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	COR	Operador de Sistema	Paulo Márcio Viana Carbone	(11) 4528-4576 (11) 4528-8066	(11) 4528-8133		cor.salacom@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Antonio Carlos Campos	(11) 4589-6521	(11) 4589-6604		accampos@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Décio Tomásulo de Vicente	(11) 4589-6606	(11) 4589-6604		dvicente@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Engenheiro	Mário Roberto Bastos	(11) 4589-6582	(11) 4589-6604		mbastos@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Emanuel Vendramin	(11) 4589-6509	(11) 4589-6604		evendramin@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Fábio Marques de Souza	(11) 4589-6521	(11) 4589-6604		fmsouza@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Analista	Reynaldo Dias Gomes	(11) 4589-6531	(11) 4589-6604		rdgomes@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Técnico	Marcos Bertinotti	(11) 4589-6510	(11) 4589-6604		rbertinotti@cteep.com.br
OP	OPT	OPTS	Técnico	Rodrigo Tadeu Claro	(11) 4589-6608	(11) 4589-6604		rclaro@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OM	-	-	Gerente de Departamento	Antonio Manoel Corvo	(11) 3138-7348	(11) 3151-4065		acorvo@cteep.com.br
OM	O MM	-	Gerente de Divisão	Antonio Carlos Teixeira Diogo	(11) 3138-7078	(11) 3138-7012	(11) 9211-9756	adiogo@cteep.com.br
OB	-	OB	Gerente de Departamento	Gianfranco Corradin	(14) 3109-2299	(14) 3239-1106	(14) 9789-3734	gcorradin@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Engenheira de Instalações	Cristiane Salles Daltio Salviano	(14) 3109-2300	(14) 3109-2300	(14) 9714-2752	cdattio@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Técnico	Paulo Roberto Volpatto	(14) 3109-2303	(14) 3109-2303		pvolpato@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Técnico	Jaasiel Crivelaro	(14) 3109-2301	(14) 3109-2301		jcrivelaro@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Assis (ASS, AVN, CHV, CPV, JUR, PJU, SAG e QUA II)	Luiz Carlos Guimaraes Carvalho	(14) 3109-2208	(14) 3109-2208	(18) 9728-4811	lcarvalho@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Bauru (ARA, BAB, BAR, BAU, BOT, IBI, PEN, PRO e GET)	Lucinei Augusto Franson	(14) 3109-2313	(14) 3239-1003	(14) 9753-9604	lfranson@cteep.com.br
OB	-	OBxI	Pólo - Itapetininga (CBO, CER, ITP-I, ITP-II, ITR-I, ITR-II, ITV e IE)	Fábio Cardoso Zacaías	(15) 3272-6008	(15) 3271-2288	(15) 9619-9968	fzacarias@cteep.com.br
OC	-	-	Gerente de Departamento	Fernando Caldas Crêes	(11) 4528-8015	(11) 4528-8095	(11) 9644-3254	fcres@cteep.com.br
OC	-	OCxI	Engenheiro de Instalações	Marcus Vinicius A Bernardo	(11) 4528-8023	(11) 4528-8030	(11) 9589-0198	mbernardo@cteep.com.br
OC	-	OCxI	Técnico	Antonio Carlos Almeron de Arruda	(11) 4528-8032	(11) 4528-8030	(11) 6496-0502	acarruda@cteep.com.br
OC	-	OCxI	Técnico	Leonardo Carlos Ribeiro	(11) 4528-8023	(11) 4528-8030		leoribeiro@cteep.com.br
OC	-	OCxI	Pólo - Cabreúva (BOJ, BRP, CAV, MAI, CBA-2, EMG, GSP e OES)	Elias da Silva Alves	(11) 4528-8037	(11) 4528-8030	(11) 7537-2056	esalves@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OC	-	OCxI	Pólo - Mococa (CAB, CAC, EUC, 1MO, MOC POF, RPR, SAC e SJB-II, FRI, SAJ01, SAL01 e BAD)	Marcos Augusto Zerbini	(19) 3656-1760 Ramal 104	(19) 3656-1760	(19) 9626-7889	mzerbini@cteep.com.br
OC	-	OCxI	Pólo - Santa Bárbara D'oeste (JAN, LIM-I, RIC-I, SBO, SUR MOG-I, MOM-II, MOM-III e ARR)	Reinaldo Diniz de Oliveira	(19) 3455-1533 Ramal 3008	(19) 3459-1533 Ramal 3025	(19) 9626-7767	rdoliveira@cteep.com.br
OJ	-	-	Gerente de Departamento	Celso Guimarães Filho	(18) 3741-9914	(18) 3741-9914	(18) 9617-3249	cguimaraes@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Engenheiro de Instalações	Antonio Roberto Tavares Costa	(18) 3741-9913	(18) 3741-9913	(18) 9728-9616	arcosta@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Técnico	Isaias Gomes de Oliveira	(18) 3741-9908	(18) 3741-9908	(17) 9783-4317	ioliveira@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Técnico	Marcos Cristiano Matoli Silva	(18) 3741-9907	(18) 3741-9907	(18) 9133-5253	mcmilva@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Jupiá (DRA, FLP, ILS-440, ILS-138, JUP, TRI, VAL e DMA)	João Marcelo Ramires Ianhes	(18) 3741-9907	(18) 3741-9907	(18) 9705-7790	jianhes@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Presidente Prudente (PPR, PRP, ROS, TAQ, COA 2 e ALC01)	Douglas Rodrigues de Oliveira	(18) 3223-5077	(18) 3223-5077	(18) 9734-3579	droliveira@cteep.com.br
OJ	-	OJxI	Pólo - Votuporanga (AGV, CAR, CAT, JAL, NAV, SJR, UBN, VOT-II, CRR e BIO)	Denivon José dos Santos	(17) 3421-6623	(17) 3421-6623	(17) 9713-5608	djsantos@cteep.com.br
OS	-	-	Gerente de Departamento	Moacir Biazzo Aversi	(11) 3856-4009	(11) 3856-4010	(11) 7580-4712	mbaversi@cteep.com.br
OS	-	OSxI	Engenheiro de Instalações	Carlos Augusto Pascon	(11) 3856-4007	(11) 3346-5516	(11) 9586-7310	cpascon@cteep.com.br
OS	-	OSxI	Técnico	Edison Veríssimo Hernandes	(11) 3346-5541	(11) 3856-4125		ehernandes@cteep.com.br
OS	-	OSxI	Técnico	Saul Vitor Francisco de Mello	(11) 3856-4054	(11) 3856-4048		smello@cteep.com.br
OS	-	OSxI	Pólo - Interlagos (BAN-138, BAN-345, INT, PIR, SUL, XAV e SOL)	Paulo Sérgio de Freitas	(11) 5661-6171	(11) 3346-5641	(11) 9588-3329	pfreitas@cteep.com.br

DEP	DIV	ÁREA	CARGO	NOME	TELEFONE	FAX	CELULAR	EMAIL
OS	-	OSxI	Pólo - Leste (LES, MRE, NOD, NOR, RRF e os bays ANH existentes na STGA.	Osmar Siqueira Sant'Ana	(11) 2014-2204	(11) 3856-4081	(11) 9580-9951	osantana@cteep.com.br
OS	-	OSxI	Pólo - Pirituba (ANH, CTR, CTT, ESO, MFO e PRI)	Eugenio de Castro Teixeira	(11) 3975-1144	(11) 3975-1144	(11) 9231-4630	ecteixeira@cteep.com.br
OT	-	-	Gerente de Departamento	Weberson Eduardo Guioto Abreu	(12) 3609-2222 (12) 3609-2201	(12) 3609-2233 (12) 9769-5214	(12) 9744-8375 (12) 9769-5214	wabreu@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Engenheiro de Instalações	Celso Fernandes	(12) 3609-2202	(12) 3609-2268	(12) 9765-6028	cfernandes@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Técnico	Helder Manoel da Costa Mineiro	(12) 3609-2218 (12) 3609-2231 (12) 3609-2216	(12) 3609-2268	-	hmineiro@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Baixada Santista (BSA, CCL, MON, PER, REG, VIC e CUB)	Silvio Garcia	(13) 3375-3272 (13) 3372-3594	(13) 3375-3272	(13) 9601-6674	sigarcia@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Caraguatatuba (CAU,PAR, SSE e RIP)	Silvio Henrique Gaia	(12) 3882-2152	(12) 3882-2152	(12) 9775-4036	sgaia@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Santo Ângelo (ITE, MGI, SAA e BER -II)	Ricardo Menezes da Silva	(11) 4738-7935 (11) 4727-1136	(11) 4227-1022	(11) 9592-7600	rmsilva@cteep.com.br
OT	-	OTxI	Pólo - Taubaté (APA, JAG,SJC, SCA e TAU)	Cristiano Martins Rosa	(12) 3609-2230 (12) 3609-2214	(12) 3609-2214	(12) 9742-9729	cmrosa@cteep.com.br

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA**ANEXO C - RELAÇÃO DE PESSOAL CREDENCIADO DA DISTRIBUIDORA E RESPECTIVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO****1. Departamento de Controle Operacional**

Gerência: Rodrigo de Vasconcelos Bianchi
Telefone: (19) 3756-8403
 (19) 3756-8550
 (19) 3756-8779 - FAX
E-mail: rbianchi@cpfl.com.br

2. Centro de Operação do Sistema

Gerência: José Geraldo Paiva
Telefone: (19) 3756-8150
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: jgpaiva@cpfl.com.br

2.1 Pré Operação

Telefone: (19) 3756-8122
 (19) 3756-8779
 (19) 3756-8692
 (19) 3756-8849
 (19) 3756-8508
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: preoperacao@cpfl.com.br

2.2 Tempo Real

Telefone: (19) 3756-8626
 (19) 3756-8627
 (19) 3756-8628
 (19) 3756-8629
 (19) 3756-8539 - FAX
E-mail: cos@cpfl.com.br

2.3 Pós Operação

Telefone: (19) 3756-8552
 (19) 3756-8150
 (19) 3756-8152
 (19) 3756-3756-8539 - FAX
E-mail: jgpaiva@cpfl.com.br

3. Centro de Operação Distribuição Baixada Santista - CO Baixada Santista

Gerência: Daniel Gironi
Telefone: (15) 3229-4014
E-mail: gironi@cpfl.com.br

3.1 Pré Operação

Telefone: (13) 3213-6103
(13) 3213-6092

3.2 Tempo Real

Telefone: (13) 3213-6065
(13) 3213-6064

3.3 Pós Operação

Eng. Marcos Ferre Fontão
Telefone: (13) 3213-6092
(13) 3213-6105
E-mail: marcosfontao@cpfl.com.br



Área	Cargo	Nome	Telefones	E-mail
DOOR	Gerente da Divisão de Operação da Transmissão	José Geraldo Paiva	(19) 3756-8150	jgpaiva@cpfl.com.br
DOOR	Engenheira de Pré / Pós Operação	Gislaine Midori Minamizaki	(19) 3756-8446	gislaine@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de programação	Clayson Resende Campos	(19) 3756-8779	cclayson@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de programação	José Carlos Gorgulho	(19) 3756-8122	jcgorgulho@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de programação	José Mateus Barbosa	(19) 3756-8162	mateus@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de programação	Márcio Adriani Serediuk	(19) 3756-8849	marioadri@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de programação	Sérgio Ricardo Curtarelli	(19) 3756-8508	ricardocurtarelli@cpfl.com.br
DOOR	Técnico de Pós Operação	Fábio Luiz Massarella	(19) 3756-8152	massarella@cpfl.com.br
DOOR	Técnico Supervisor Tempo Real	João Paulo Parreira	(19) 3756-8152	jpparreira@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Adilson Carlos Campofredo Filho	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	adilsoncarlos@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Aguinaldo de Oliveira Motta	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	aguinaldom@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Alécio Faria de Moraes	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	alecio@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Alexandre Dimas Machuca	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	alexandremachuca@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Antonio Carlos de Oliveira	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	c712892@cpfl.com.br

Área	Cargo	Nome	Telefones	E-mail
DOOR	Operador do Sistema	Antonio Carlos dos Santos	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	antonioc@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Carlos José Marques Watermann	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	watermann@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Clayton de Freitas	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	claytonfreitas@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Fernando Cesar Batistel	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	fernandobatistel@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Flávio Gomes do Nascimento	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	flaviogn@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Fredner Leandro Cardoso	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	cfredner@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Guilherme Augusto de Almeida	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	guilherme@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Jaime Nozela Filho	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	cjaime@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	João Carlos Gonçalves de Carvalho	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	cjoao@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Luis Carlos Bianchi	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	lcbianchi@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Luiz Carlos Gonçalves	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	c314617@cpfl.com.br

Área	Cargo	Nome	Telefones	E-mail
DOOR	Operador do Sistema	Manoel Eduardo Abreu e Almeida	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	manoelalmeida@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Marco Antonio Coghi	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	cmarcoan@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Paulo Cesar Gonçalves	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	pcesar@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Rogério Nunes Jorge	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	rogerionj@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Thuane Caroline Ribeiro	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	thuane@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Ubirajara Scarpel Camargo	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	cubirajra@cpfl.com.br
DOOR	Operador do Sistema	Vilson Eloy Azarias	(19) 3756-8625 / 8626 / 8627 / 8628 / 8629	vilson@cpfl.com.br
DOO	Gerente de Departamento	Rodrigo de Vasconcelos Bianchi	(19) 3756-8403	rbianchi@cpfl.com.br
DOO	Engenheira de Operação	Cleide Paganin Baisi	(19) 3756-8550	cleidepb@cpfl.com.br

Área	Cargo	Nome	Telefones	E-mail
DOOP	Gerente da Divisão de Operação da Distribuição Piratininga	Daniel Gironi Vicente	(15) 3229-4014	gironi@cpfi.com.br
DOOPB	Engenheiro de Pré/Pós/Tempo Real/Operação	Marcos Ferre Fontão	(13) 3213-6092	marcosfontao@cpfi.com.br
DOOPB	Técnico de Pré Operação	Luciano Teixeira da Costa	(13) 3213-6103	lucianocosta@cpfi.com.br
DOOPB	Técnico de Pós Operação	Márcio Bernardes Costa	(13) 3213-6105	marciocosta@cpfi.com.br
DOOPB	Técnico Apoio Tempo Real	Walter de Abreu Peres	(13) 3213-6081 / 6074	walterperes@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Carlos Alberto Costa Duarte	(13) 3213-6064 / 6065	cacd@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	David Paulo Magalhães	(13) 3213-6064 / 6065	davidpm@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Edemir Ribeiro Antunes	(13) 3213-6064 / 6065	edemir@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Faustino José de Oliveira Faustino	(13) 3213-6064 / 6065	faustino@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Henrique Mathias Filho	(13) 3213-6064 / 6065	mathiass@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Levi Silva Santos	(13) 3213-6064 / 6065	levi@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Marco Antonio Paz Colmenero	(13) 3213-6064 / 6065	mapcolmenero@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Marcos Luiz dos Santos	(13) 3213-6064 / 6065	misantos@cpfi.com.br
DOOPB	Operador da Distribuição	Robson Quintelas Morgado	(13) 3213-6064 / 6065	robsonqm@cpfi.com.br
DOO	Gerente de Departamento	Rodrigo de Vasconcelos Bianchi	(19) 3756-8403	rbianchi@exchangecpf

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA

ANEXO D - RELAÇÃO DOS CONTATOS OPERATIVOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
01	PC Bom Jardim	<ul style="list-style-type: none"> SE Bom Jardim • 6 (seis) bays de linha 88 kV 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Bom Jardim - Vila Rami C-1, C-2, C-3 e C-4. LT 88 kV Vinhedo - Bom Jardim C-1 e C-2 	COT Centro de Operação da Transmissão COR (nota 3) Centro de Operação de Retaguarda	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema TEMPO REAL	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO
02	PC Mongaguá	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Mongaguá - Pedro Taques. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Henry Borden - Pedro Taques, C-1 e C-2. 	COR Centro de Operação de Retaguarda COT nota 4) Centro de Operação da Transmissão	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema TEMPO REAL	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO
03	PC LT 138 kV BSA - VIC	<ul style="list-style-type: none"> LT 138 kV Baixada Santista - Vicente de Carvalho C-1 e C-2 	<ul style="list-style-type: none"> Ramal 138 kV Vale Fosfatados - Planta 1 Ramal 138 kV Bunge Manah - Planta 2 	COR Centro de Operação de Retaguarda COT nota 4) Centro de Operação da Transmissão	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema TEMPO REAL	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL		
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA	POR PARTE DA TRANSMISSORA	PROGRAMAÇÃO	POR PARTE DA DISTRIBUIDORA
04	PC Baixada Santista	<ul style="list-style-type: none"> SE Baixada Santista <ul style="list-style-type: none"> - 2 (dois) bays de linha 345 kV - 8 (oito) bays de linha 88 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 345 kV Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2 LT 88 kV Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6. LT 88 kV Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2 	<p>COT Centro de Operação da Transmissão COR (nota 3) Centro de Operação de Retaguarda</p> <p>OPOI Área de Análise de Impedimentos</p>	<p>COS Centro de Operação do Sistema TEMPO REAL</p>	<p>COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO</p>
05	PC Vicente de Carvalho	<ul style="list-style-type: none"> SE Vicente de Carvalho <ul style="list-style-type: none"> - TR-1 138-13,8 kV - TR-2 138-13,8 kV 	<ul style="list-style-type: none"> 1 (um) Bay de 13,8 kV do Geral BT (23252-12) 	<p>COR Centro de Operação de Retaguarda COT nota 4) Centro de Operação da Transmissão</p> <p>OPOI Área de Análise de Impedimentos</p>	<p>COR Baixada Centro de Operação Baixada Santista TEMPO REAL</p>	<p>CO Baixada Centro de Operação Baixada Santista PRÉ-OPERAÇÃO</p>

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL		
		PROPRIEDADE DA TRANSMISSORA	PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA	POR PARTE DA TRANSMISSORA	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL
06	PC Oeste	<ul style="list-style-type: none"> SE Oeste - 8 (oito) bays de linha 88 kV. 	<ul style="list-style-type: none"> LT 88 kV Oeste - Sorocaba, C-1 e C-2 LT 88 kV Oeste - Porto Góes, C-1 e C-2 LT 88 kV Oeste - São Roque, C-1 e C-2 LT 88 kV Oeste - Represa, C-1 e C-2 	COT Centro de Operação da Transmissão COR (nota 3) Centro de Operação de Retaguarda	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO
07	PC LT 138 kV BOJ-BRP			COR Centro de Operação de Retaguarda COT nota 4) Centro de Operação da Transmissão	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO
08	PC Cabreúva		<ul style="list-style-type: none"> LT 230 kV Cabreúva - CBA, C-1 e C-2, a partir da SE Cabreúva, até a torre nº 1 de propriedade da CPFL Piratininga. 	COT Centro de Operação da Transmissão COR (nota 3) Centro de Operação de Retaguarda	OPOI Área de Análise de Impedimentos	COS Centro de Operação do Sistema PRÉ-OPERAÇÃO

ITEM	PONTO CONEXÃO	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO e/ou PONTO DE CONEXÃO		CONTATOS OPERATIVOS NAS FASES DE PROGRAMAÇÃO E TEMPO REAL			
		PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA		POR PARTE DA TRANSMISSORA		POR PARTE DA DISTRIBUIDORA	
		TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO	TEMPO REAL	PROGRAMAÇÃO
09	PC LT 138 kV ITP II - TIE	<ul style="list-style-type: none"> • LT 138 kV Itapetininga II - Tietê C-1 e C-2. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ramal 138 kV Zanchetta, - SE 138 kV Zanchetta. • Ramal 138 kV Boituva, - SE 138 kV Boituva. 	<p>COR</p> <p>Centro de Operação de Retaguarda</p> <p>COT nota 4)</p> <p>Centro de Operação da Transmissão</p>	<p>OPOI</p> <p>Área de Análise de Impedimentos</p>	<p>COS</p> <p>Centro de Operação do Sistema</p>	<p>COS</p> <p>Centro de Operação do Sistema</p> <p>PRÉ-OPERAÇÃO</p>

Nota 1 - Na indisponibilidade do PCI.

Nota 2 - Na indisponibilidade do PCI e do COR.

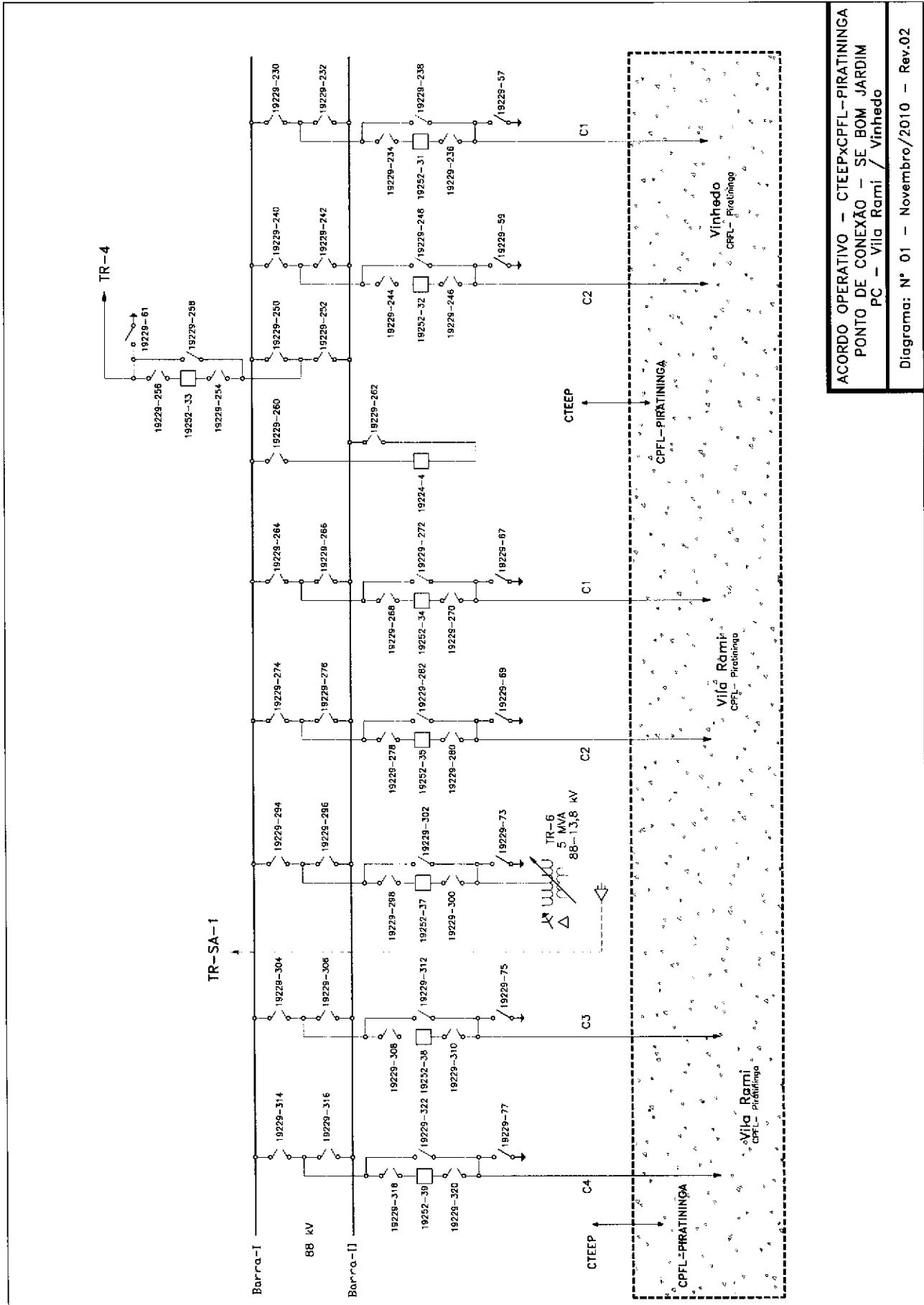
Nota 3 - Na indisponibilidade do COT.

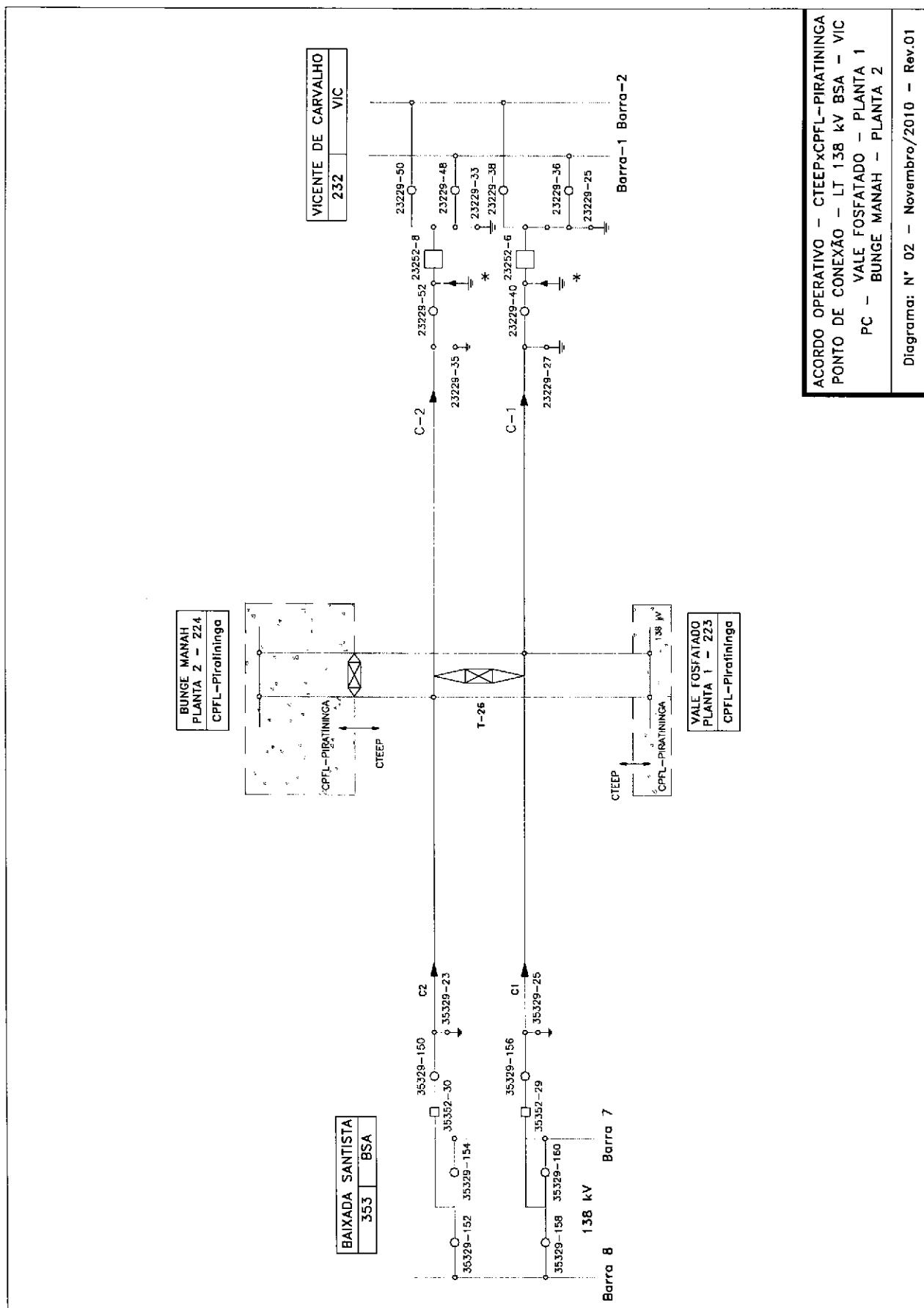
Nota 4 - Na indisponibilidade do COR.

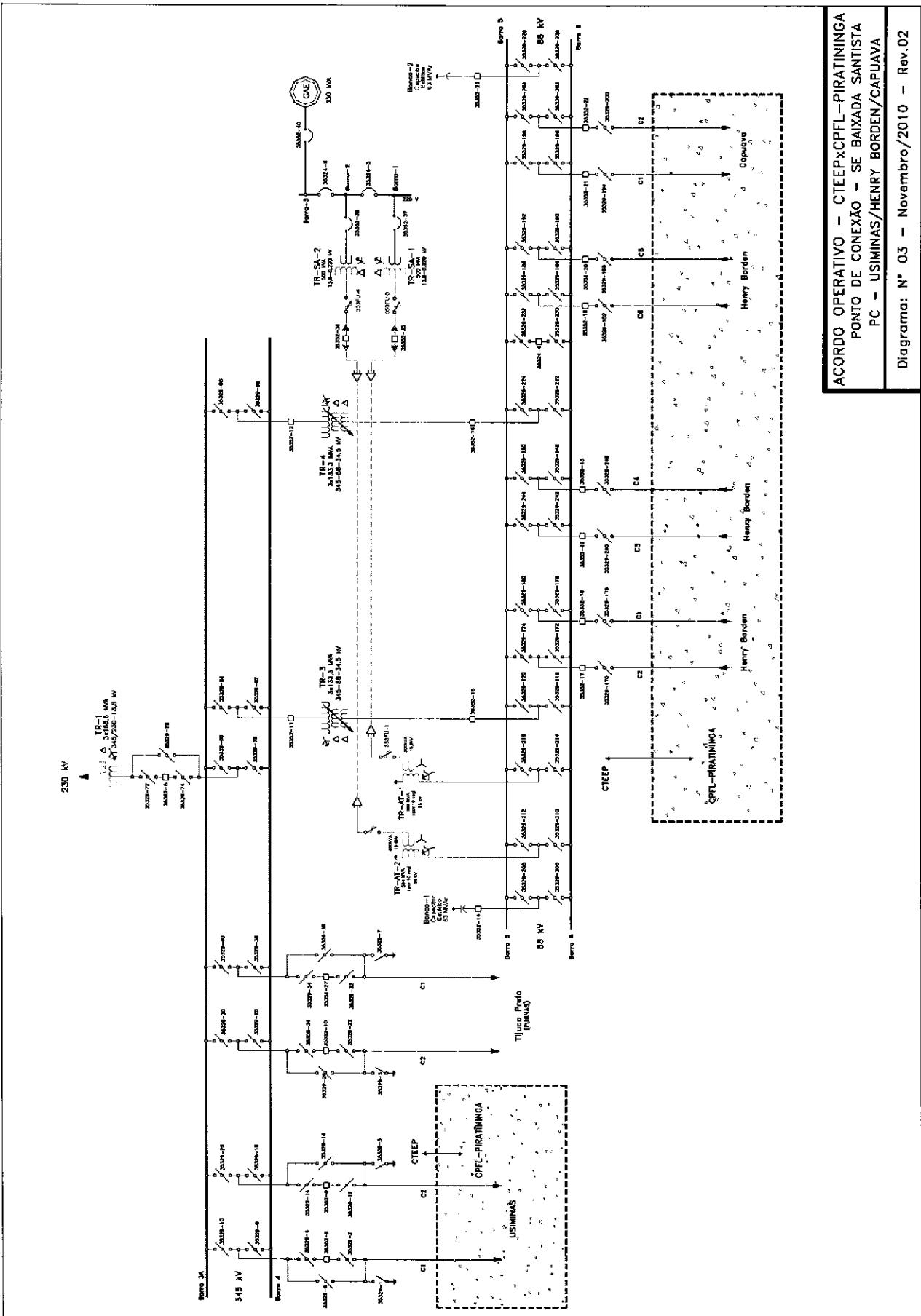
ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO E - DIAGRAMAS UNIFILARES DAS INSTALAÇÕES DA TRANSMISSORA E
DISTRIBUIDORA COM PONTOS DE CONEXÃO

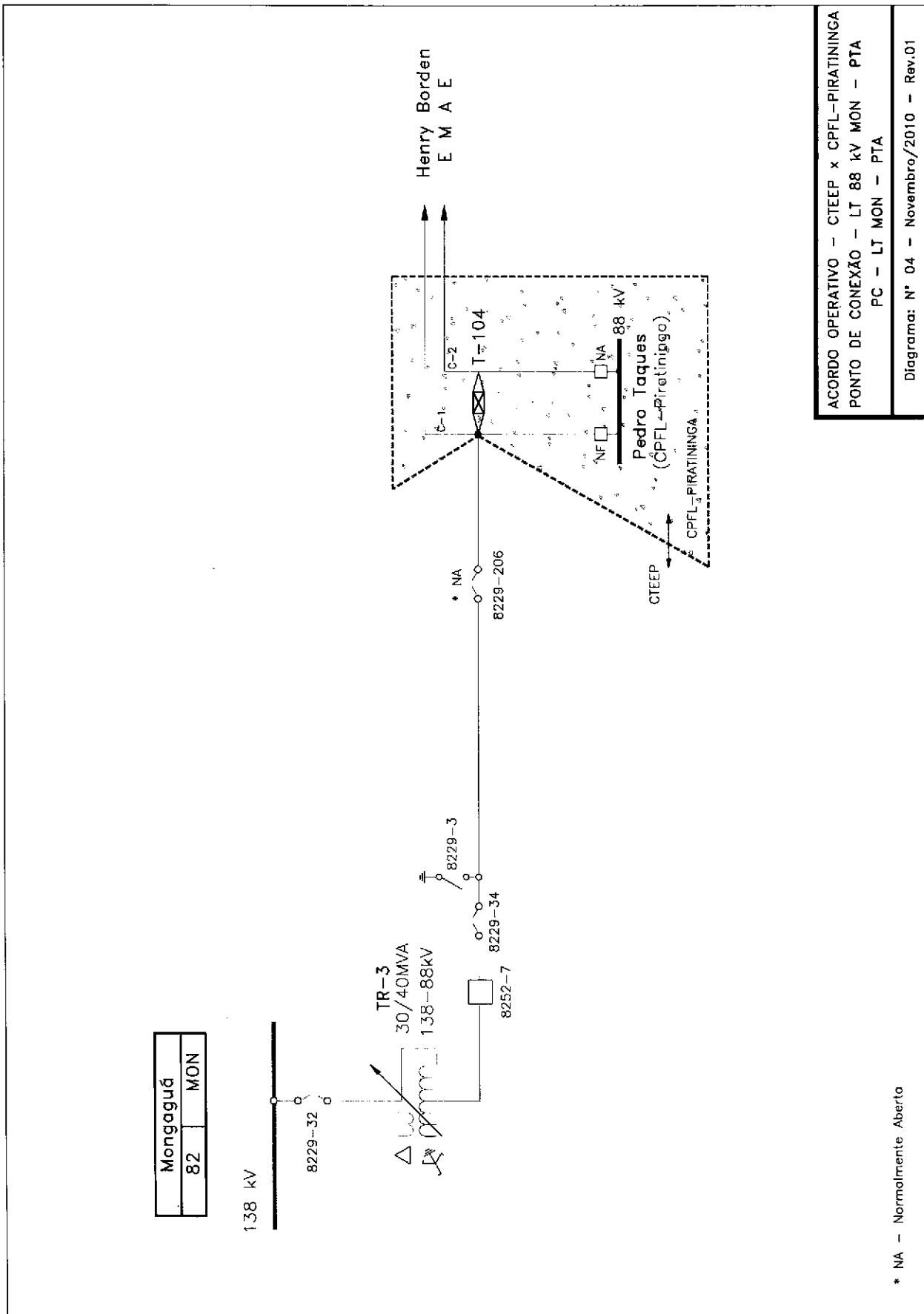
- Desenho nº 01 Rev. 02 - NOV / 2010 SE Bom Jardim (Vila Rami / Vinhedo)
- Desenho nº 02 Rev. 01 - NOV/ 2010 LT BSA - VIC (Vale Fosfatados - Planta 1)
(Bunge Manah - Planta 2)
- Desenho nº 03 Rev. 02 - NOV / 2010 SE Baixada Santista (Usiminas / Henry Borden / Capuava)
- Desenho nº 04 Rev. 01 - NOV / 2010 LT MON - PTA
- Desenho nº 05 Rev. 01 - NOV / 2010 SE Vicente de Carvalho
- Desenho nº 06 Rev. 02 - NOV / 2010 SE Oeste (Sorocaba / São Roque / Porto Góes / Represa)
- Desenho nº 07 Rev. 01 - NOV / 2010 LT BRP - BOJ (Procter Gamble)
- Desenho nº 08 Rev. 02 - NOV / 2010 LT ITP-II - TIE (Zanchetta / Boituva)
- Desenho nº 09 Rev. 00 - NOV / 2010 LT CAV - CBA







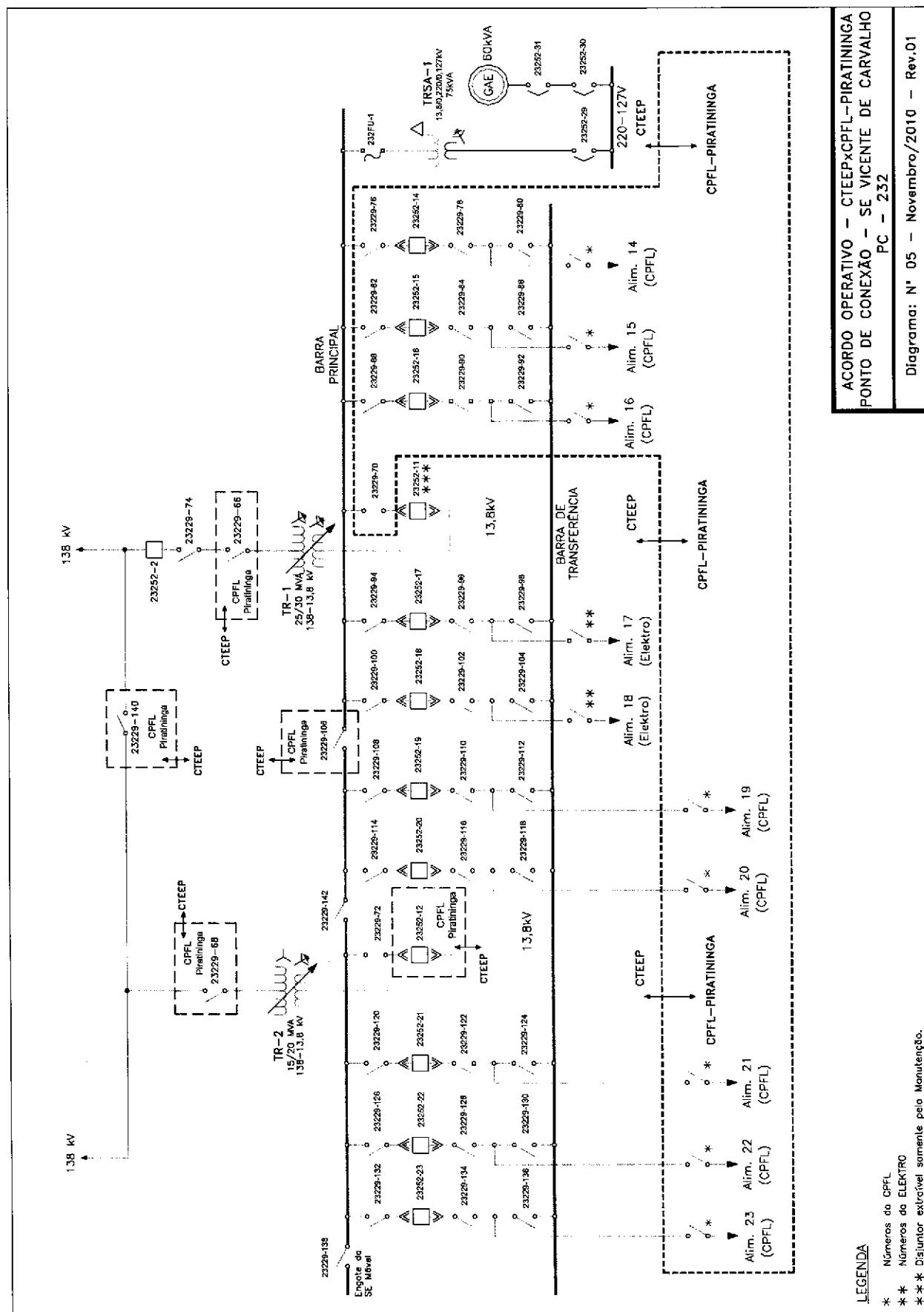




ACORDO OPERATIVO – CTEEP x CPFL-PIRATINGA
PONTO DE CONEXÃO – LT 88 kV MON – PTA
PC – LT MON – PTA

Diagrama: N° 04 – Novembro/2010 – Rev.01

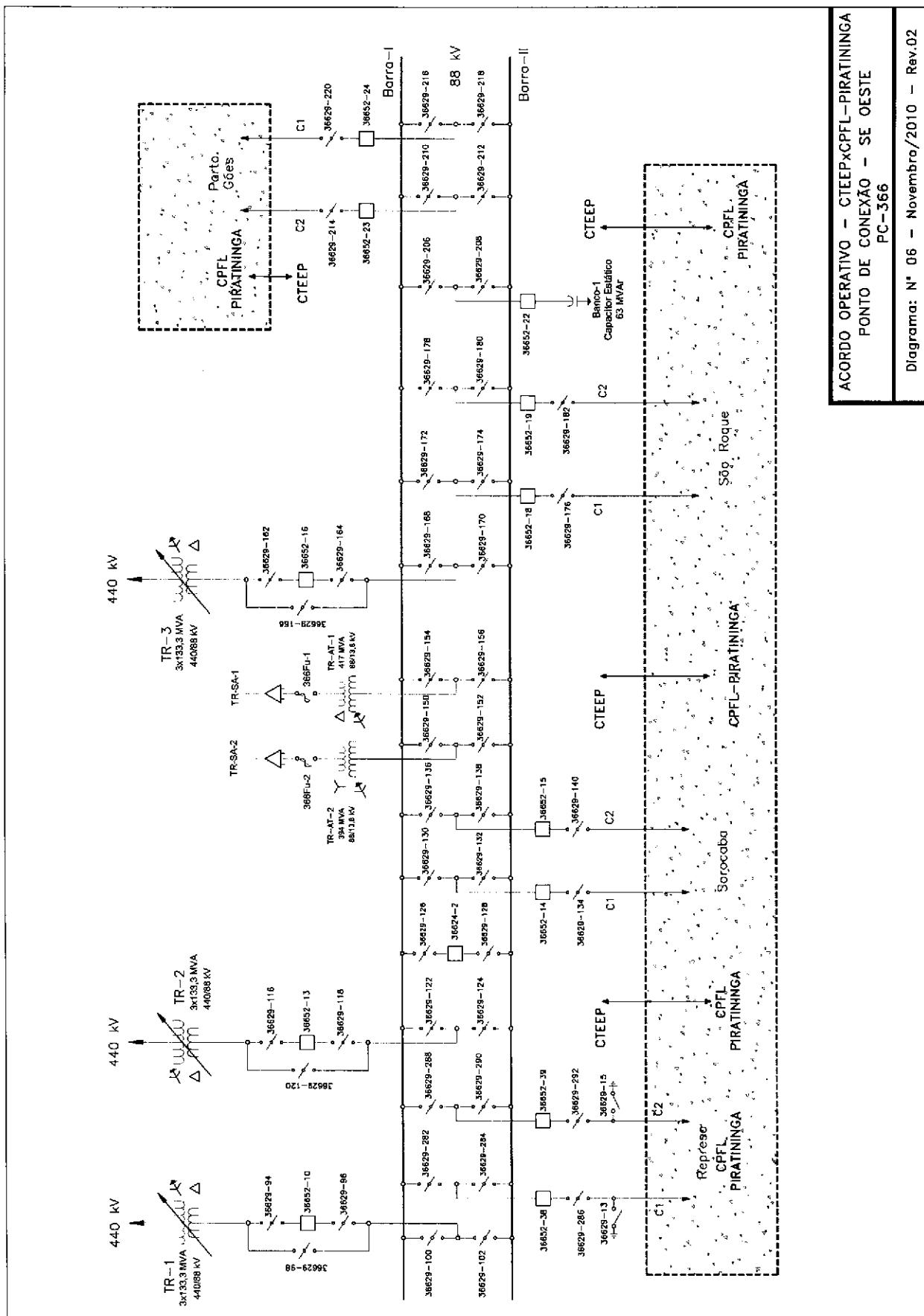
* NA – Normalmente Aberta

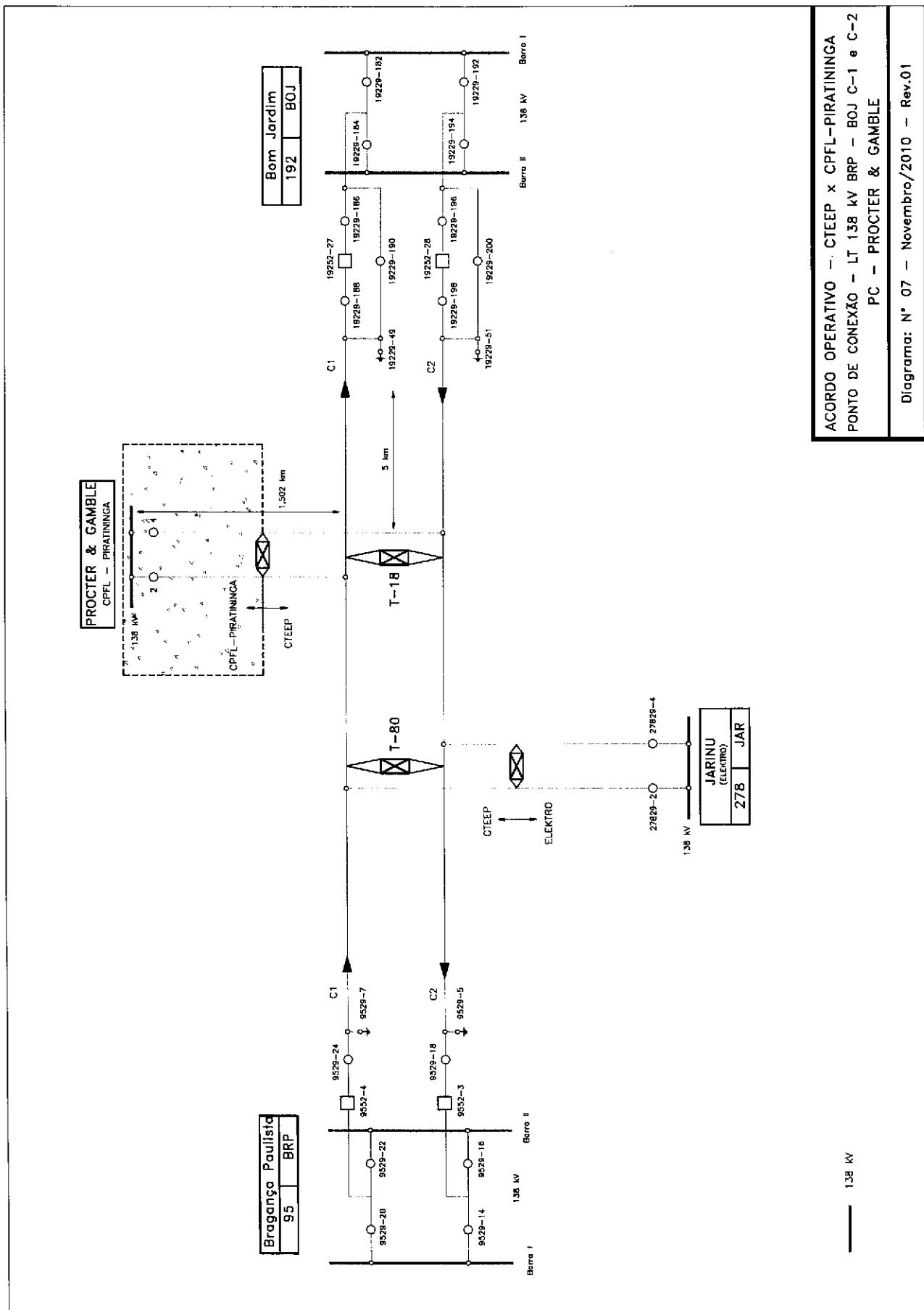


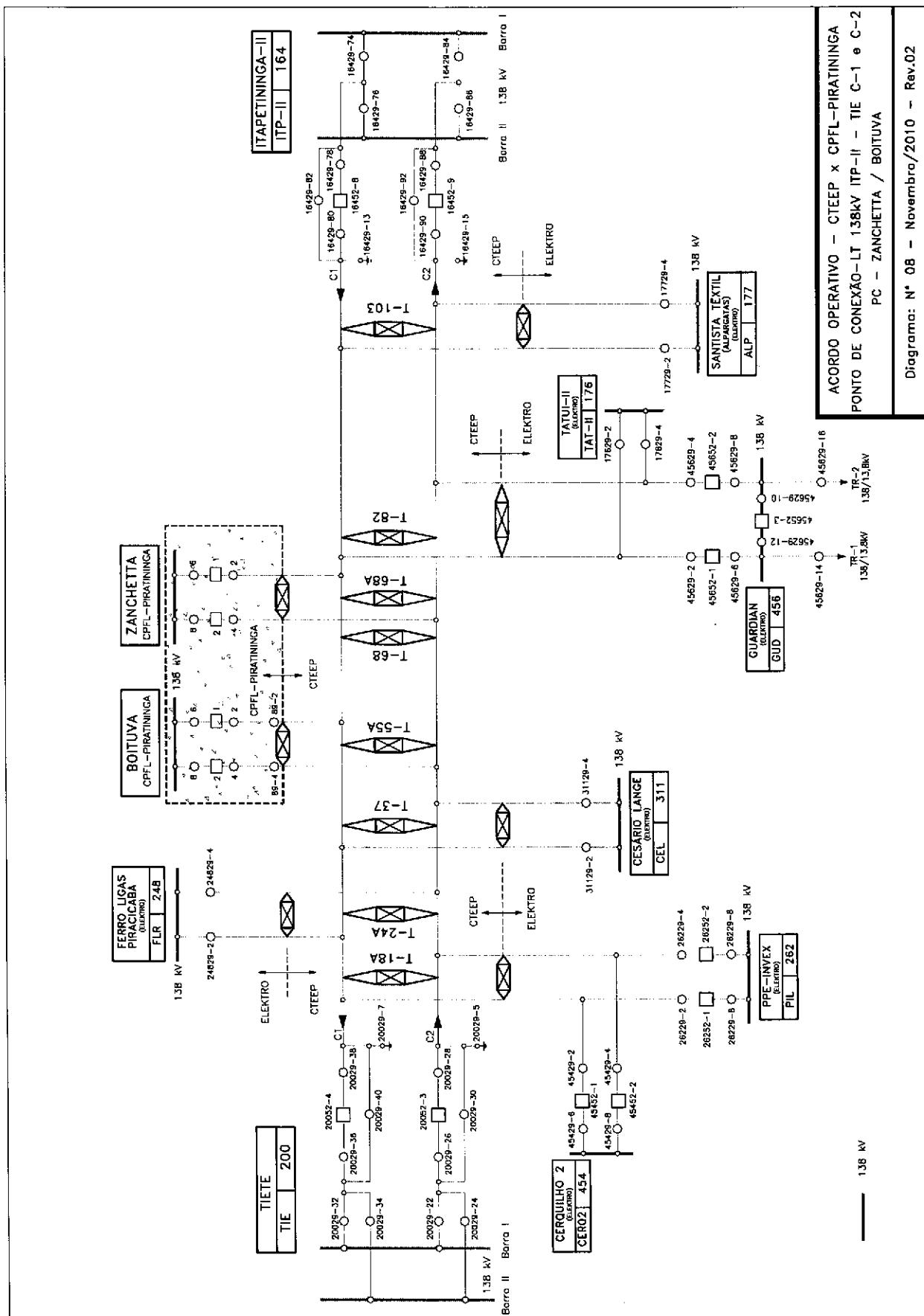
LEGENDA

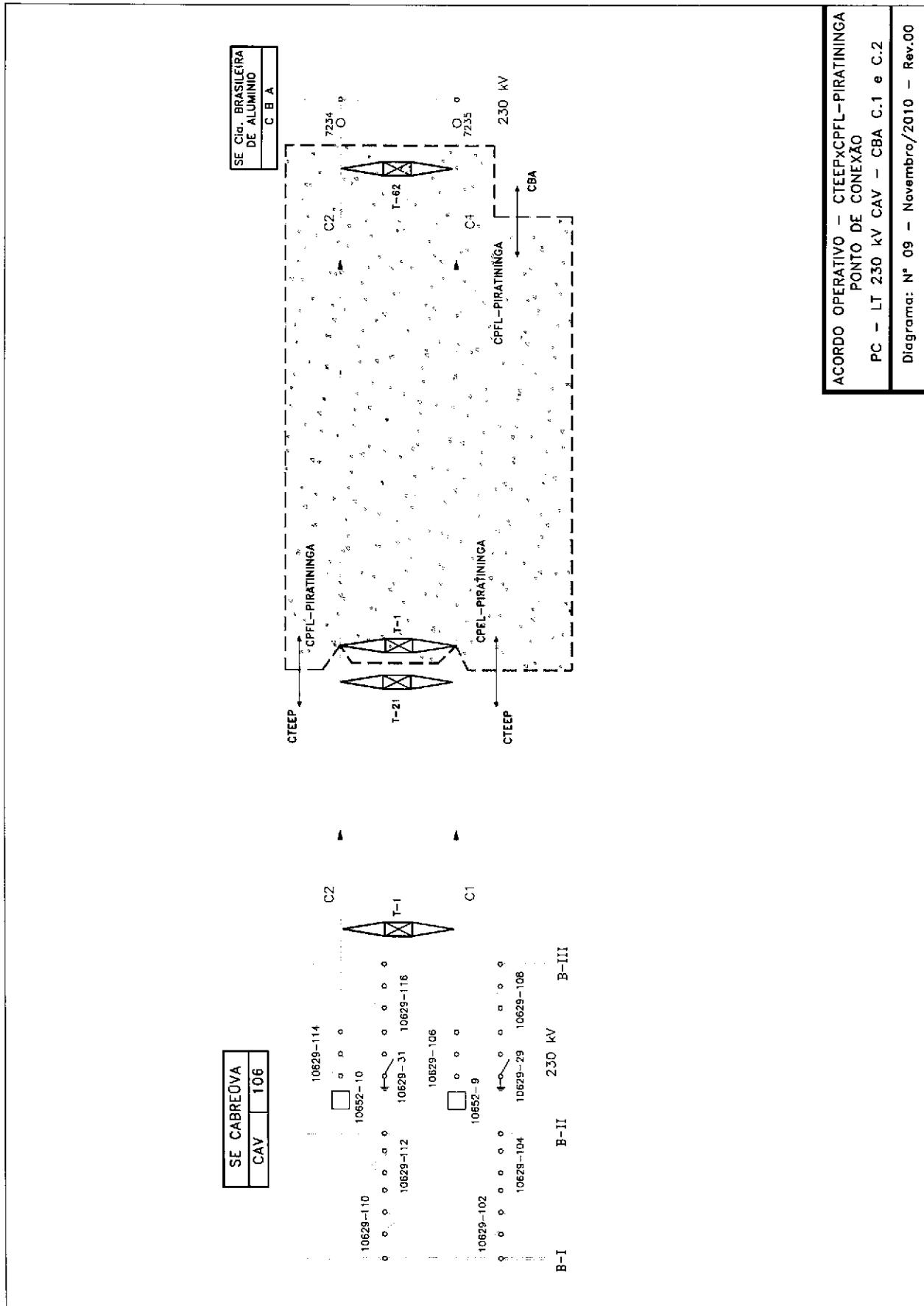
Números da CPFL

* Números da ELETRO
** Disjuntores extráive somente pela Manutenção.









ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO F - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO COM CAPACIDADES
OPERATIVAS

Apresentamos a seguir a lista das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO com as respectivas capacidades operativas em regime normal e emergência, bem como as capacidades operativas a montante de cada grupo de INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e/ou PONTOS DE CONEXÃO derivados de um mesmo barramento.

As capacidades operativas constantes deste anexo devem obedecer ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 191/2005, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Para as linhas de transmissão foram adotadas as premissas básicas da norma ABNT-NBR-5422 que considera, como critério básico de segurança, as distâncias mínimas do condutor ao solo e as temperaturas de projeto das LTs, admitindo o risco de operação com distâncias condutor-solo reduzidas em condições emergenciais, desde que as mesmas não excedam a 4 (quatro) dias consecutivos ao ano ou a somatória de tais períodos não ultrapasse 5% do tempo de operação anual;
- b) Para os seccionadores, disjuntores, bobinas de bloqueio, barramentos e conexões, foram considerados os seus respectivos valores nominais;
- c) Para os transformadores de corrente foram considerados também os seus respectivos fatores térmicos;
- d) Para os transformadores de potência foram consideradas as suas respectivas potências nominais (dados de placa).

LEGENDA	
AT - ALTA TENSÃO	BB - BOBINA DE BLOQUEIO
BC - BUCHA	BT - BAIXA TENSÃO
BR - BARRA	CB - CABO
OA - ORDEM DE AJUSTE	PIN - PINGADO
RES - RESERVA	SC - SECCIONADOR
TC - TRANSFORMADOR DE CORRENTE	TR - TRANSFORMADOR

TRANSFORMADORES - CTEEP						CAPACIDADE OPERATIVA (AMPÉRES)			
SUBESTAÇÃO	NUM.	CLASSE DE TENSÃO (kV)	POTÊNCIA NOMINAL (MVA)	NORMAL		EMERGÊNCIA		FACTOR LIMITANTE	
				LIMITE	FACTOR LIMITANTE	LIMITE	FACTOR LIMITANTE		
Vicente de Carvalho	1	138 -13,8	25/30	1255	TR	1255	TR		
	2	138 -13,8	15/20	837	TR	837	TR		

LINHAS DE TRANSMISSÃO	BAY/LT	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (A)		CONDICAO NORMAL	CONDICAO EMERGENCIA	FATOR LIMITANTE
			CONDICAO NORMAL	EMERGENCIA			
Bom Jardim - Bragança Paulista C-1 e C-2 (SE BOJ) (Ramal Procter Ganble 1 e 2)	BAY (CTEEP)	138	630(BB)	630(BB)	BB	BB	BB
	LT (CTEEP)	138	666	803			
Bom Jardim - Bragança Paulista C-1 e C-2 (SE BRP) (Ramal Procter Ganble 1 e 2)	Ramal (CPFL)	138	601(1) - 637(2)	704(1) - 733(2)	CB	CB	CB
	BAY (CTEEP)	138	600(BB)	600(BB)			
Baixada Santista - Vicente de Carvalho C-1 e C-2 (SE BSA) (Ramal Vale Fosfatados 1, 2)	LT (CTEEP)	138	666	803	TC	TC	TC
	Ramal (CPFL)	138	600(TC)	600(TC)			
Baixada Santista - Vicente de Carvalho C-1 e C-2 (SE VIC) (Ramal Bunge Manah 1, 2)	BAY (CTEEP)	138	390(1) - 409(2)	390(1) - 409(2)	CB	CB	CB
	LT (CTEEP)	138	666	803			

LINHAS DE TRANSMISSÃO	BAY/LT	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (A)		FATOR LIMITANTE
			CONDICAO NORMAL	EMERGÊNCIA	
Ramal Mongaguá - Pedro Taques (TR-3 138-88 kV na SE MON) (LT Henry Borden-Pedro Taques circuito 1)	BAY (CTEEP) LT (CPFL)	88 88	262(TR) 1042 (1) - 1116 (2)	288(TR) 1042 (1) - 1116 (2)	TR CB
Baixada Santista - Usiminas C-1 e C-2	BAY (CTEEP) LT (CPFL)	345 345	2000(SC,BB) 2084 (1) - 2232 (2)	2000(SC,BB) 2084 (1) - 2232 (2)	SC,BB CB
Baixada Santista - Capuava C-1 e C-2	BAY ATUAL (CTEEP)	88	900(CB bay)	900(CB bay)	CB do bay
Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6	BAY a partir da troca de equipamentos em setembro/2011 (CTEEP)	88	1800(CB bay)	1800(CB bay)	O fator limitante dependerá da O.A proteção
	LT (CPFL)	88	1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	O fator limitante dependerá da O.A proteção
Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6	BAY (CTEEP)	88	900(Barra SE Henry Borden)	900(Barra SE Henry Borden)	Barra SE HB (EMAE)
Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6	LT 1,2 (CPFL)	88	1042 (1) - 1116 (2)	1042 (1) - 1116 (2)	CB
	LT 3,4 (CPFL)	88	903 (1) - 964 (2)	903 (1) - 964 (2)	CB
Baixada Santista - Henry Borden C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6	LT 5,6				

LINHAS DE TRANSMISSÃO	BAY/LT	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (A)		FATOR LIMITANTE
			CONDICAO NORMAL	EMERGÊNCIA	
Bom Jardim - Vila Rami C-1, C-2, C-3 e C-4	(CPFL)		1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	
	BAY (CTEEP)	88	1600(CB bay)	1600(CB bay)	CB do bay
	LT (CPFL)	88	1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	CB do bay
Cabreúva - CBA C-1 e C-2	BAY (CTEEP)	230	2000(TC)	2000(TC)	CB da LT
	LT (CTEEP)	230	1448	1696	CB da LT
	LT (CPFL)	230	750 (1) - 798 (2)	750 (1) - 798 (2)	CB
Bom Jardim - Vinhedo C-1 e C-2	BAY (CTEEP)	88	1600(CB Bay)	1600(CB Bay)	CB do bay
	LT (CPFL)	88	1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	CB
Oeste - Porto Góes C-1 e C-2 (SE OES)	BAY (CTEEP)	88	2000(SC,TC)	2000(SC,TC)	SC,TC
	LT (CPFL)	88	2310 (1) - 2474 (2)	2310 (1) - 2474 (2)	CB
Oeste - Represa C-1 e C-2	BAY (CTEEP)	88	2000 A (SC,TC)	2000 A (SC,TC)	SC,TC
	LT (CPFL)	88	1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	CB

LINHAS DE TRANSMISSÃO	BAY / LT	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE OPERATIVA (A)		FATOR LIMITANTE
			CONDICAO NORMAL	EMERGÊNCIA	
Oeste - Sorocaba C-1 e C-2	BAY (CTEEP)	88	1.200(TC)	1.200(TC)	TC
	LT (CPFL)	88	1806 (1) - 1928 (2)	1806 (1) - 1928 (2)	
Oeste - São Roque C-1 e C-2	BAY (CTEEP)	88	1.200(TC)	1.200(TC)	TC
	LT (CPFL)	88	2084 (1) - 2232 (2)	2084 (1) - 2232 (2)	
Itapetininga II - Tietê C-1 e C-2 (SE ITP II) (Ramal Zancheta 1, 2)	BAY (CTEEP)	138	600(TC)	720(TC)	CB da LT
	LT (CTEEP)	138	453	543	
Itapetininga II - Tietê C-2 e C-2 (SE TIE) (Ramal Zancheta 1, 2)	Ramal (CPFL)	138	601(1) - 637(2)	704(1) - 733(2)	CB
	BAY (CTEEP)	138	600(TC)	720(TC)	
Itapetininga II - Tietê C-2 e C-2 (SE TIE) (Ramal Zancheta 1, 2)	LT (CTEEP)	138	453	543	CB da LT
	Ramal (CPFL)	138	601(1) - 637(2)	704(1) - 733(2)	

Notas:

- (1) Durante o DIA
- (2) Durante a NOITE

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO G - AUTORIZAÇÃO PARA IMPEDIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO AI

Repres. CTEEP - Representante da CTEEP: Operador do COT/COR ou PCI - Alimentadores da SE VIC
Repres. OE - Representante da CPFL Piratininga - Operador do COS / Operador do CO Baixada Santista

PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO AI

O documento AI deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

a) Empresa

Deverá constar o nome da empresa solicitante.

b) Classificação do Impedimento

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de impedimento.

c) Equipamento a Impedir

É a identificação clara do equipamento a ser impedido. (não utilizar siglas).

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde será efetuado o serviço.

e) Tempo de Manobra

Deverá ser preenchido com o tempo previsto para realização das manobras de isolamento ou isolamento e aterrramento.

O tempo previsto para a realização das manobras de normalização é considerado o mesmo.

f) Em caso de necessidade pode-se dispor do equipamento em:

Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a entrega do equipamento à operação, em qualquer fase da execução do serviço, em caso de necessidade.

g) Condições de Impedimento

São os requisitos necessários para a total segurança do serviço e do pessoal de manutenção envolvido, devendo constar: isolado ou isolado e aterrado ou desligado.

h) Serviços a executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados, dando-se destaque aos serviços principais.

i) Observações

Deverão constar quaisquer limitações ou observações necessárias ao perfeito entendimento do desligamento.

j) Documentos internos vinculados

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação do impedimento, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

k) Solicitado por: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou o impedimento, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

I) De acordo: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com o impedimento, indicando-se a data e a hora que foi feita a concordância.

m) Visto responsável

É a assinatura do responsável pelo encaminhamento do documento "Autorização para Impedimento de Equipamento de Interligação".

n) PESSOAL notificado

Este campo deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a AI, bem como os campos Iotação, data e hora da notificação.

Observação:

Quando a transmissão do documento for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

o) AI número

É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da área solicitante.

Observação:

Desde que o equipamento a impedir seja o mesmo, o tempo de devolução do equipamento à operação seja o mesmo e as condições de impedimento sejam as mesmas, pode-se usar até 10 (dez) AIs em um único documento.

p) Período total previsto para os impedimentos (incluindo tempo de manobras)

- Início:

Data e hora na quais deverão ser iniciadas as manobras de isolação.

- Término:

Data e hora nas quais deverão ser concluídas as manobras de normalização.

q) Período verificado na execução dos serviços.

- Liberado para a manutenção

Data e hora nas quais o equipamento foi efetivamente liberado para a manutenção, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra PARTE envolvida na interligação.

- Liberado para a operação

Data e hora nas quais o equipamento foi liberado para a operação, nome do responsável pela AI e nome do responsável da outra empresa envolvida na interligação.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO H - AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO - ATEIE

AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO - ATEIE

Repres. CTEEP - Representante da CTEEP: Operador do COT/COR ou PCI - Alimentadores da SE VIC
Repres. OE - Representante da CPFL Piratininga - Operador do COS / Operador do CO Baixada Santista

PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO ATEIE

O documento ATEIE deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

a) Classificação dos Trabalhos

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de trabalho.

b) Equipamento de Interligação

É a identificação clara da linha ou equipamento da SE que irá ser submetido a um trabalho. (não utilizar siglas).

c) Empresa Solicitante

Nome da empresa que emite a(s) "Autorização(ões) para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados".

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde serão executados os serviços.

e) Serviços a Executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados.

f) Observações

Deverão constar todas as observações julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

g) Documentos Internos Vinculados

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

h) Solicitado por

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou a autorização, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

i) De acordo

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com os trabalhos, indicando-se a data e a hora em que foi feita a concordância.

j) Visto Responsável

O responsável pelo encaminhamento do documento ATEIE, deverá assinar neste local.

k) PESSOAL Notificado

Deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a ATEIE, bem como a lotação do mesmo e a data e hora da notificação.

Observação

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

I) ATEIE Número

É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva, crescente e anual, sob controle da empresa emitente.

m) Período dos serviços

Previsto:

Início / Término

Anotar a data e horário previstos para início e término dos serviços.

Verificado:

Início dos serviços / Término dos serviços

Anotar a data e horário do início e do término dos serviços, bem como a identificação dos responsáveis da DISTRIBUIDORA e TRANSMISSORA respectivamente.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO I - MENSAGEM OPERATIVA - MO

MENSAGEM OPERATIVA - MO		Nº:	Data:
classificação: <input type="checkbox"/> programada <input type="checkbox"/> urgência <input type="checkbox"/> emergência		_____/_____/_____	_____/_____/_____
Emitente	Empresa:	Órgão:	
	Nome:		
Destinatário	Empresa:	Órgão:	
	Nome:		
Recebido por	Nome:	Data:	Hora:
			_____/_____/_____
Assunto			
Descrição:			
De Acordo	Nome:	Data:	Hora:
			_____/_____/_____

PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MENSAGEM OPERATIVA - MO

O impresso deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter as informações necessárias para o perfeito entendimento e de acordo com as orientações seguintes:

a) Número

É o número de identificação da mensagem, que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da empresa solicitante.

b) Data

Deverá constar a data de emissão da MO.

c) Classificação

Deverá ser colocado um "x" no campo correspondente ao tipo de tratativa.

d) Emitente

Empresa

Deverá constar o nome e/ou o logotipo da empresa emitente da MO.

Órgão

Deverá constar o nome do órgão emitente da MO.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa emitente da MO.

e) Destinatário

Empresa

Deverá constar o nome da Empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Órgão

Deverá constar o órgão da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

f) Recebido por:

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa destinatária com a data e a hora que recebeu a MO.

Nota:

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

g) Assunto:

Deverá constar o tópico principal a que se refere a MO.

h) Descrição:

Deverão constar as informações referentes às tratativas operativas, tais como: equipamento a impedir, local e período do impedimento, tempo de retorno à operação quando de necessidade, condições de impedimento, (caso existam), serviços a executar e outras informações julgadas necessárias.

i) De Acordo

Nome: Data: Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa que concordou com a Mensagem Operativa - MO, indicando-se a data e a hora em que houve a concordância.

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO J - BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA MEDAÇÃO DE FATURAMENTO - BOM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA MEDAÇÃO										
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:		AG. TRANSMISSÃO:		EXECUTOR:			ACOMPANHANTE:			
MOSTRADOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nº do Medidor										
Data										
Hora										
Constante Medidor										
kWh Rec										
kWh Forn										
kVarh Ind R										
kVarh Ind F										
kVarh Cap R										
kVarh Cap F										
kW Rec (UI)										
kW Forn (UI)										
kVar Ind R (UI)										
kVar Ind F (UI)										
kVar Cap R (UI)										
kVar Cap F (UI)										

Legenda: (UI) - Último intervalo; Rec. R - energia entrando para o Agente Acessante; Forn. F - energia saindo do Agente Acessante; Ind - Indutivo; Cap - Capacitivo.

OCORRÊNCIAS		NOME DOS ARQUIVOS DAS LEITURAS	
1	Desligado Medidor Nº _____ para aferição		
2	Ligado Medidor Nº _____ como reserva		
3	Desligado Medidor Nº _____ para troca		
4	Desligado Medidor Nº _____ por defeito		
5	Ligado Medidor Nº _____ substituto		
6	Desprogramado Medidor Nº _____		
7	Reprogramado Medidor Nº _____		
8	Desligado Medidor Nº _____ reserva		
9	Ligado Medidor Nº _____ após aferição		
10			

Observações:

ACORDO OPERATIVO CTEEP / CPFL PIRATININGA
ANEXO K - CONTROLE DE REVISÕES

DOCUMENTO	REVISÃO		MOTIVO DA REVISÃO	OBSERVAÇÃO
	NÚM.	DATA		
Capítulo I	01	MAR/2011	Revisão Geral	
Capítulo II	01	MAR/2011	Revisão Geral	
Capítulo III	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO A	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO B	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO C	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO D	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO E	01	MAR/2011	Revisão Geral	
Desenho nº 01	02	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 02	01	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 03	02	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 04	01	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 05	01	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 06	02	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 07	01	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 08	02	NOV/2010	Revisão Geral	
Desenho nº 09	00	NOV/2010	Revisão Geral	
ANEXO F	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO G	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO H	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO I	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO J	01	MAR/2011	Revisão Geral	
ANEXO K	01	MAR/2011	Revisão Geral	